

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Agosto.....	02
<b>Municípios</b>	
Prefeitura Municipal de Ampére .....	03
Prefeitura Municipal de Barracão .....	05
CÂMARA Municipal de Barracão.....	07
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	08
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	22
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	23
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	25
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	26
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	27
Prefeitura Municipal de Palmas.....	28
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	45
Prefeitura Municipal de São João.....	46
Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste.....	123
CÂMARA Municipal de São Jorge do Oeste .....	124

## AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### PORTARIA Nº 235/2022

“Institui Comissão Especial de Qualificação e Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público para Contratação De “CASA LAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, RESOLVE

Fica instituída, nos Termos do Art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, a Comissão Especial de Qualificação e Seleção, criada pela Administração com a função de processar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público/ou Dispensa de chamamento, para formalização de TERMO DE FOMENTO para instituição de CASA LAR, para atender crianças e adolescentes em situação de risco social e vulnerabilidade, atendidas e encaminhadas pelo CRAS, respeitadas as condições e os critérios de qualificação e seleção estabelecidos no respectivo processo e Plano de Trabalho, mediante as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Comissão especial de qualificação e seleção de que trata acima será composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	CPF	Cargo
Presidente	Samuel J. Solano da Silva	062.569.799-58	Assistente Social
Secretária	Lizete Mozele Saggiolato	928.289.739-72	Secretaria da Assistência Social
Membro	Luciene Zied Pinheiro	795.048.507-82	Psicóloga
Suplente	Ananda Appel Gonzatto	075.609.989-76	Diretora de Programas Comunitários

Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não faz jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 03 de agosto de 2022.

DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod395461

### PORTARIA Nº 237/2022

O Prefeito Municipal de Ampére, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA, CPF nº 062.569.799-58, brasileiro, nomeada no cargo de Assistente Social, para atuar como Fiscalizador do Termo de Fomento autorizado pelo poder executivo Municipal através de Dispensa de Chamamento Público ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI, CNPJ nº 77.391.258/0001-90.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 05 AGOSTO DE 2022

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH - SECRETARIO ADMINISTRATIVO

Cod395462

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022–PROCESSO 150/2022

Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desinsetização de ambiente interno e externo, incluindo pátios da área externa, muros, caixa séptica, caixas de gordura e muros de imóveis do município a cada 6 meses. O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que: Fica alterado o Item 10.5.7 e seus subitens. Portanto fica alterada a data de Abertura do mesmo, onde lê-se 24/08/2022 às 09:00, leia-se 29/08/2022 às 14:00 horas. Cópia completa do Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Ampére, para consulta de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br e www.compras.gov.br . Ampére-PR, 10 de Agosto de 2022.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod395456

### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR61/2022

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 11/08/2022

d) Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE 2ª A 6ª FEIRA.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
MARIA LUANA SCHULER PRESTES (46.450.731/0001-30)	01	106.369,20

Ampére-PR, 11/08/2022. DISNEI LUQUINI–Prefeito Municipal

Cod395464

### Contrato nº 180/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.890/0001-26. Valor: R\$ 93.700,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos Reais)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

### Contrato nº 182/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02.

Valor: R\$ 54.342,80 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) - Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

### Contrato nº 184/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40. Valor: R\$ 21.799,50 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos) - Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

### Contrato nº 185/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: CAVALLI COM DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61. Valor: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

### Contrato nº 187/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02. Valor: R\$ 2.630,08 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Oito Centavos)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

### Contrato nº 188/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98. Valor: R\$ 51.094,02 (Cinquenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

### Contrato nº 192/2022

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98. Valor: R\$ 51.094,02 (Cinquenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

**Contrato nº 193/2022**

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28. Valor: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

**Contrato nº 194/2022**

Pregão Eletrônico nº 70/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54.

Valor: R\$ 22.711,90 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa Centavos)

Vigência: Início: 09/08/2022 Término: 09/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Farmacêuticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

Cod395458

**Contrato nº 197/2022**

Pregão Eletrônico nº 72/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.816.867/0001-00.

Valor: R\$ 13.200,00 (Treze Mil Reais) - Vigência: Início: 11/08/2022 Término: 11/08/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2022

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de instrumentos e uniformes a serem utilizados pela fanfara municipal de Ampére

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

**Contrato nº 199/2022**

Pregão Eletrônico nº 69/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada: MAXIRÁFIA IND. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.767.338/0001-50. Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

Vigência: Início: 10/08/2022 Término: 10/08/2023 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Sacos de Lixo, Especial para Lixo Reciclável, produzido no Perímetro Urbano do Município de Ampére.

DISNEI LUQUINI - Prefeito - Ampére-Paraná.

Cod395460

**ADITIVO Nº.: 02/2022**

CONTRATO Nº: 158/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79. Contratada.: PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31.

Valor: R\$ 66.456,25 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: Início: 7 de julho de 2022 Término: 1 de setembro de 2022

Licitação: Pregão Nº.: PR58/2021

Recursos: Dotação: 71-1 . 5001 . 26 . 782 . 744 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo

80-1 . 6001 . 6 . 182 . 203 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Fica acrescido ao contrato aditivo de 25% sobre a quantidade total referente a Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso Usinado a Quente), para utilização de reparos/reforço de base para pavimentação asfáltica.

Ampére-Paraná, 7 de julho de 2022.

PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contratada

DISNEI LUQUINI

Prefeito Municipal

Cod395463

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 156/2022

#### CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 15/2022, de 07 de fevereiro de 2022, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.011/1993 e Lei Municipal nº 2.056/2015;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 16/2022, de 07 de fevereiro de 2022, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.056/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.056/2015, artigo 19, inciso I e II, conforme relatórios apresentados pelas Comissões, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§1º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
877	01/03/2005	Carmen Terezinha Ody	Aux. Serv. Gerais	20	21
713	01/10/2003	Rozani Casali Barichello	Recepcionista	20	21
1697	26/02/2016	Patricia de Conto da Silva	Monitora	19	20
133	02/07/1990	Janete Vieiras Missio	Aux. Dentista	45	46
954	01/10/2007	Adilson Pinto	Motorista	40	41
894	25/07/2005	Silvana Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	20	21
1696	01/03/2016	Keli Freo	Monitor de Creche	20	21

§2º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 02 (dois) níveis na Tabela Salarial – Progressão por Qualificação:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
133	02/07/1990	Janete Vieiras Missio	Aux. Dentista	46	48
954	01/10/2007	Adilson Pinto	Motorista	41	43
894	25/07/2005	Silvana Rodrigues	Aux. Serv. Gerais	21	23

§3º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 03 (três) níveis na Tabela Salarial – Progressão por Qualificação:

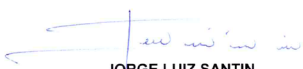
Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1697	26/02/2016	Patricia de Conto da Silva	Monitora	20	23

§4º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 04 (quatro) níveis na Tabela Salarial – Progressão por Qualificação:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
1696	01/03/2016	Keli Freo	Monitor de Creche	21	25

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de agosto de 2022.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod395478

### DECRETO Nº 157/2022

#### CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 15/2022, de 07 de fevereiro de 2022, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1.011/1993 e Lei Municipal nº 2.058/2015;

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional, designada pela Portaria nº 16/2022, de 07 de fevereiro de 2022, conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 2.058/2015;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a progressão funcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.058/2015, artigo 15, parágrafos 1º e 3º, conforme relatórios apresentados pelas Comissões, o que deverá ocorrer pela forma e critérios a seguir relacionados:

§1º. O professor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Tempo de Serviço:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2149	18/06/2019	Marqueli Petry Weber	N3-A	N3-B
799	19/04/2004	Onildo Juarez da Silva	N3-H	N3-I
2148	17/06/2019	Wiliam Limana	N3-A	N3-B

§2º. O professor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Escolaridade e/ou Capacidade de Iniciativa – Cursos de Aperfeiçoamento:

Matrícula	Admissão	Nome	Nível	Progressão
2149	18/06/2019	Marqueli Petry Weber	N3-B	N3-C
799	19/04/2004	Onildo Juarez da Silva	N3-I	N3-J
2148	17/06/2019	Wiliam Limana	N3-B	N3-C

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de agosto de 2022.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod395479

### DECRETO Nº 158/2022

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

#### RESOLVE:

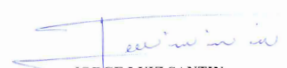
**Art. 1º.** Fica alterado o decreto de nº 077/2022, art. 1º, §3º, que passa a conter a seguinte redação:

§3º. O servidor abaixo obteve Progressão Funcional de 01 (um) nível na Tabela Salarial – Progressão por Qualificação:

Matrícula	Admissão	Nome	Cargo	Nível	Progressão
715	14/08/2006	Fábio Junior Kafer	Motorista	40	41
2102	07/03/2019	José Renato Dal Acua Verona	Motorista	37	38

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 11 de agosto de 2022.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod395480

**LEI Nº 2.346/2022****APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BARRAÇÃO - PR**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FÁZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância (PMPi) de Barracão - PR, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 (seis) anos de idade.

**Art. 2º** Do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios e as diretrizes, o diagnóstico da Primeira Infância no Município de Barracão - PR, as ações finalísticas, as ações-meio e as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

**Art. 3º** O Plano Decenal pela Primeira Infância terá vigência até o ano de 2032, a contar da data da publicação desta Lei e seguirá os objetivos estratégicos definidos a seguir:

I - Executar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030;

II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

III - Promover ações intersetoriais e de complementaridade voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância;

V - Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

VII - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII - Dar publicidade ao Plano Decenal Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

**§ 1º** - As ações finalísticas tratam dos seguintes temas:

I - Articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo;

II - Formulação e revisão das estratégias setoriais com participação do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, dos Conselhos municipais, das organizações da

sociedade civil em nível local com as famílias e a comunidade beneficiada, em processo dialógico, crítico, propositivo e transparente;

III - Cooperação e apoio técnico com estados e municípios;

IV - Apoio às famílias para o cuidado e educação;

V - Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

VI - Estimulo ao desenvolvimento integral;

VII - Prevenção de situações de negligência, violência e acidentes;

VIII - O brincar como necessidade essencial para o desenvolvimento na Primeira Infância;

IX - Uso dos instrumentais pedagógicos de coleta de informações e garantia de fluxos de atendimentos;

X - Atendimento integral abrangendo crianças, crianças com deficiência, gestantes e famílias;

XI - Formação continuada dos membros da equipe do PCF;

XII - Adesão aos protocolos e projetos estabelecidos em nível estadual e nacional para o financiamento de ações do PCF;

XIII - Respaldo o Governo Federal e o Estado com informações referente à execução do PCF.

**§ 2º** - As ações-meio tratam da comunicação, da formação dos profissionais que atuam no atendimento de crianças e das diretrizes para a alocação dos recursos financeiros para a execução do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância de Barracão - PR;

**§ 3º** as ações que envolvem o Programa Primeira Infância terão vigência enquanto perdurar o Programa e/ou a adesão municipal ao mesmo.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, criado pela Portaria Municipal nº 70/2021 de 4 de agosto de 2021, será responsável pela:

I - fiscalização da execução das estratégias do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância;

II - avaliação do alcance das metas do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância; e

III - avaliação de impacto da implementação do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância.

**§ 1º** Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, o Comitê reunir-se-á periodicamente;

**§ 2º** Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas.

**Art. 5º** As ações constantes do Plano Decenal Municipal pela Primeira Infância de Barracão - PR ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 14 de julho de 2022.



**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod395439

**EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2022**

PROCESSO Nº 117/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 02 de setembro de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional, para atender o quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal de Barracão - PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 3644.1215. Barracão/PR, 09 de agosto 2022.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod395498

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2022

**TORNA PÚBLICO** – a relação da Homologação provisória das inscrições para o concurso público do Edital de Abertura 001/2022 de 13/06/2022, para provimento do cargo de Contador. Conforme Anexo I deste Edital.

Art. 1º - A homologação provisória das inscrições para o Concurso Público nº 001/2022, por cargo e em ordem alfabética.

Art. 2º. Do resultado das inscrições homologadas caberá pedido de eventuais recursos, conforme item 5 e 4.2 do Anexo V, até as 17h:00 do dia 12/08/2022.

Art. 3º. Os recursos devem ser fundamentados e enviados à UNIOESTE/COGEPS pelo e-mail: cogeaps@unioeste.br para respectiva análise, deliberação e publicação das respostas, no período especificado no item 4.3 do Anexo V do Edital do Concurso Público nº 002/2022.

Art. 4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos terão suas inscrições homologadas e publicadas em Edital no dia 15/08/2022.

Publica-se e cumpre-se.

Barracão, 10 de agosto de 2022

LEANDRO HAHN

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

Página 1

**Câmara de Vereadores de Barracão - Edital 001/2022**

Superior - Contador			
Nome	Inscrição	Afrodescendente	Deficiente
Adriéli Dal Pizzol de Mattos	219906	Não	Não
Alexandre de Lara Silva	218484	Não	Não
Beatriz Maria Hofstetter Haskel	219532	Não	Não
Bruna Farias	218436	Não	Não
Camila Edianete Beutler Jandt	219648	Não	Não
Cleide Cristina Scherer	213896	Não	Não
Cristiane Cavichioli Rosset	218746	Não	Não
Daiane Pagno	214126	Não	Não
Eduardo Aragao Mikolaiczky	219536	Não	Não
Juliane Raquel Kuhn	214322	Não	Não
Larissa Dallelaste Borilli	219777	Não	Não
Leticia Andrieli Dalla Vecchia	217077	Não	Não
Lidiane Isabel Ruhoff	219693	Não	Não
Lucas Marques da Silva	217009	Não	Não
Marivane Marangon	214535	Não	Não
Mônica Tailise Graff Nicoli	214285	Não	Não
Raquel Lima dos Santos	213710	Não	Não
Regivani Assolini	217996	Não	Não
Rodrigo Vintancourt Lopes	220747	Não	Não
Roseclea Margarete Forcellini Scherer	218481	Não	Não
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete	213665	Não	Não
Sabrina Bonfante	222041	Não	Não
Sandro Crespo Luna	214248	Não	Não
Simone Marli Nielsson	222056	Não	Não
Willian Matheus Castanha	222403	Não	Não

Total de Insritos: 25

Cod395420

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 285/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera Anexo do Decreto n.º 141/2014 de 03 de abril de 2014, que regulamenta a forma de apuração da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** que a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e a Divisão de Tributação para alteração da Tabela do Decreto n.º 141/2014, que trata da pauta fiscal dos preços praticados na construção civil, para o exercício de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Altera o Anexo do Decreto n.º 141/2014, de 03 de abril de 2014, que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º**. Os demais artigos do Decreto n.º 141/2014, de 03 de abril de 2014, permanecem inalterados.

**Art. 3º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

#### ANEXO TABELA ANEXA

#### PAUTA FISCAL DOS PREÇOS PRATICADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

(INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

#### I - IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL (por m²):

##### A) RESIDENCIAL HORIZONTAL - CASA TÉRREA OU SOBRADO

A.1) Imóveis até 200,00m² - POR FAIXA DE METRAGEM:

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	351,08	386,17	456,42	526,64

A.2) Imóveis acima de 200,00m² - POR FAIXA DE METRAGEM:

Metragem	De 201 a 300 m²	De 301 a 400 m²	De 401 a 500 m²	Acima de 500 m²
Valor R\$	660,10	816,58	1.011,22	1.197,71

##### B) RESIDENCIAL VERTICAL - EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

B.1) Imóveis de 1 a 8 pavimentos - POR FAIXA DE METRAGEM DA UNIDADE:

Metragem	Até 80 m²	De 81 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	966,06	1.114,73	1.263,24	1.411,94

Metragem	De 201 a 300 m²	De 301 a 400 m²	De 401 a 500 m²	Acima de 500 m²
Valor R\$	1.857,87	2.006,47	2.303,68	2.601,03

#### II - IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL:

TIPO	USO	Até 200m²	201 a 400m²	Acima de 400m²
1 - COMERCIAL - (C) - Comércio				
C1 - C2 - C3	Comércio varejista de âmbito local - Diversos - Atacadista	R\$ 593,33	R\$ 652,66	R\$ 749,87

2 - COMERCIAL - (C) - Serviço				
S1 - S2	Serviço de âmbito local - Diversificado	R\$ 712,71	R\$ 783,18	R\$ 899,84
S2.2	Pessoais e da saúde	R\$ 772,41	R\$ 849,83	R\$ 899,84
S2.5	Hospedagem	R\$ 593,33	R\$ 652,66	R\$ 749,87
S2.5	Hospedagem (superior a 2500 m2 c/ elevador)	R\$ 877,71	R\$ 966,50	R\$ 1.110,91
S2.8	De Oficinas	R\$ 561,76	R\$ 680,43	R\$ 783,18
S2.9	De Arrend. Dist. Guarda Bens Móveis	R\$ 561,76	R\$ 680,43	R\$ 783,18
S3	Serviços Especiais	R\$ 561,76	R\$ 680,43	R\$ 783,18
3 - INSTITUCIONAL - (E)				
E1	Instituições de âmbito local	R\$ 593,33	R\$ 652,66	R\$ 749,87
E1.3	Saúde	R\$ 772,41	R\$ 849,83	R\$ 977,59
E2	Instituições Especiais	R\$ 593,33	R\$ 652,66	R\$ 749,87
E2.3	Saúde	R\$ 877,71	R\$ 966,50	R\$ 1.110,91
E3	Instituições Especiais	R\$ 593,33	R\$ 652,66	R\$ 749,87
E3.3	Saúde	R\$ 877,71	R\$ 966,50	R\$ 1.110,91
4 - INDUSTRIAL - (I)				
I1 - I2 - I3	Indústria não Incômodas - diversificadas - especiais	R\$ 561,76	R\$ 680,43	R\$ 783,18
I4	Galpão (sem fim especificado)	R\$ 421,29	R\$ 469,36	R\$ 533,23

Cod395410

### DECRETO Nº 286/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera o inciso I do art. 2º do Decreto n.º 281/2019, de 17 de maio de 2019, que institui e nomeia membros para a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC, e revogado Decreto n.º 428/2021, de 04 de novembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 063/2022/Saúde (Memorando Eletrônico n.º 5.059/2021 1DOC), emitido em 27/07/2022, pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Grazziele Matte Dossena, que solicitou a substituição da servidora Audrey Gorardi, tendo em vista que requereu exoneração.

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Grazziele Matte Dossena indicou o Sr. Artemio Juraci Cardoso da Silva, para representar o Poder Executivo junto a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC, conforme Memorando n.º 063/2022/Saúde (Memorando Eletrônico n.º 5.059/2021 1DOC).

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Altera o inciso I do art. 2º do Decreto n.º 281/2019, de 17 de maio de 2019, que institui e nomeia membros para a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Representantes do Poder Executivo, as servidoras lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo o Sr. Artemio Juraci Cardoso da Silva.”

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 281/2019, de 17 de maio de 2019, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Fica revogado o Decreto n.º 428/2021, de 04 de novembro de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

### DECRETO Nº 287/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto n.º 237/2021, de 22 de junho de 2021, que nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.703, de 04 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 3.890/2022 (1DOC), emitido pelo Departamento de Esporte solicitando a substituição do Representante do Poder Executivo Sr. Rafael Antônio Salvetti pelo servidor Sr. Roberto Alencar Przendziuk.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Altera o inciso I do art. 1º do Decreto n.º 237/2021, de 22 de junho de 2021, que nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.703, de 04 de abril de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Representantes do Poder Executivo - Roberto Alencar Przendziuk, Luis Eduardo Berlanda Andolhe e Patricia Morawski.”

**Art. 2º** – Os demais artigos do Decreto n.º 237/2021, de 22 de junho de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

### DECRETO Nº 289/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.931/2021, de 18/11/2021. DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$634.200,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei n.º 3.931/2021, de 18/11/2021 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
0412200022.006	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (43)	000	140.000,00
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200052.032	Manutenção do Departamento de Esporte		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (309)	000	10.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Cod395419



1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (539)	303	15.000,00
1030200042.036	Serviços de Atenção em MAC		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JU (567)	493	469.200,00
TOTAL			634.200,00

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	000	150.000,00
TOTAL		150.000,00

II – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100042.035	Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (535)	303	15.000,00
TOTAL			21.690,00

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.05	Leitos Contratados Coronavírus (COVID-19) Inst. São Rafael (269)	493	469.200,00
TOTAL			469.200,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod395512

## PORTARIA Nº 1.024/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 4.223/2022, Secretaria de Administração/ Divisão de Planejamento e Projetos.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Tania Marcieli Barrichello, matrícula funcional nº 2236-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2022, a serem usufruídas de 05 de outubro a 14 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk  
Secretário de Administração

Cod395431

## PORTARIA Nº 1025/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Kelli Casagrande, Pedagoga, matrícula nº 1654-4/1, CPF nº 059.860.349-29, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R\$840,00 conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para Foz do Iguaçu PR, para Curso: Educa Juntos – material de apoio pedagógico de matemática, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod395433

## PORTARIA Nº 1026/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º—Conceder a Servidora Denise Maria Camilo, Pedagoga, matrícula nº 1375-6/1, CPF nº 061.751.119-58, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R\$840,00 conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para Foz do Iguaçu PR, para Curso: Educa Juntos – material de apoio pedagógico de matemática, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE AGOSTO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod395434

## PORTARIA Nº 1027/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º—Conceder ao Servidor José Carlos Zuquelo, Motorista, matrícula nº 1091-8, CPF nº 024.055.579-16, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R\$ 840,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 30 de agosto de 2022, para Foz do Iguaçu PR, para transporte de professoras para curso: Educa Juntos – material de apoio pedagógico de matemática, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 11 DE AGOSTO DE 2022. Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod395435

## 1º RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.021/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 1.312/2022, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Adriane Regina Berlanda, matrícula funcional nº 936-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, com pagamento integral no mês de setembro agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Cod395437

## 1º RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 1.022/2022

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 1.205/2022, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Valdir Camello, matrícula funcional nº 1013-2, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022, com pagamento integral no mês de setembro agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Cod395438

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2672

Página 10 / 124

## PORTARIA Nº 1.028/2022

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo 1.236/2022, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar pública** a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Gabriele Karine Lucion Paz, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **22 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2022**, com pagamento integral no mês de agosto 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

## PORTARIA Nº 856/2022

Cod395442

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 4.244/2022, Secretaria de Saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** férias de 20 (vinte) dias à servidora Lidia Posso Simionato, matrícula funcional nº 1663-5, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2020 a 07 de setembro de 2021, para fruição 19 de setembro a 08 de outubro de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração

**Grazziele Matte Dossena**  
Secretária de Saúde

## PORTARIA Nº 1.030/2022

Cod395443

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 4.221/2022,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** Licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Andréia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, para ser usufruída no período de 08 de agosto a 12 de agosto de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração

Cod395449

## 1º RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 403/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02/02/2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** a servidora Larissa Biava Tavares, matrícula funcional nº 2274-0, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Ouvidoria SUS, vinculado à Secretaria de Administração, Saúde, mediante gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o salário base, durante o período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod395450

## PORTARIA Nº 1.031/2022

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020; **CONSIDERANDO** a perícia realizada no dia 10 de agosto de 2022 junto ao INSS; **CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 2.423/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR PÚBLICO** que a servidora Jucirlei de Fatima Zuconelli Turra, matrícula funcional nº 1914-2, retornou ao trabalho na data de 11 de agosto de 2022, a qual estava afastada para tratamento de saúde, desde 12 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.  
Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração  
Grazziele Matte Dossena - Secretária de Saúde

Cod395471

## PORTARIA nº 1.032/2022

**Nomeia Comissão Organizadora do Festival Canta Terra 2022.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear** a Comissão Organizadora do Festival Canta Terra 2022, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do Senhor Cristiano Hannel:

Angelita Pivatto  
Cristiano Hannel  
Jennifer Beck  
Mari Lúcia Lazarotto  
Roberto Alencar Przendziuk  
Rodrigo Jazynski  
Roseli Scolari Lorenzi  
Zeloir Scabení Mendes

**Parágrafo único** - Ainda fará parte desta Comissão, o Vice Prefeito Daniel Zanesco.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Mari Lucia Lazarotto**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Esporte

Cod395491

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2022**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 170/2022, **Resolve,**

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

**Cargo: Zelador Escolar Temporário**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	TALIA DA SILVA
15º	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Cod395446

**ERRATA**

4º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL 56/2022.

Onde se lê:

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AValiação
185	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	SANY	O produto ofertado atende as especificações do edital

Leia-se:

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AValiação
185	Saponáceo cremoso, preparado à base de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos, fragrância e veículo. Apresentação em embalagem de 300 ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação na entrega. Produto com registro na Anvisa. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, DEVERÁ SER APRESENTADO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI	SANY	O produto ofertado atende as especificações do edital

Chopinzinho, 11 de agosto de 2022.

Mari Lucia Lazarotto - Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Cod395440

**Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 137/2022.**

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Aquino Comercio de Perfumaria– Eireli. CNPJ: 21.670.255/0001-31. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 39 – Valor Unitário: R\$ 10,72, Item 41 – Valor Unitário: R\$ 10,72, Item 43 – Valor Unitário: R\$ 12,50, Item 45 – Valor Unitário: R\$ 11,46, Item 46 – Valor Unitário: R\$ 4,70, Item 48 – Valor Unitário: R\$ 11,49, Item 50 – Valor Unitário: R\$ 12,76, Item 109 – Valor Unitário: R\$ 9,08, Item 111 – Valor Unitário: R\$ 8,20, Item 113 – Valor Unitário: R\$ 8,20, Pregão Eletrônico 36/2022. Fundamento Legal Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 05/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tania Eva Pruch de Aquino, pela Empresa.

Cod395508

**Espécie: Extrato do Contrato nº 295/2022.**

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço para realização da feira FACEC 2022. Valor R\$ 14.939,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1855) Fonte: 000. Data da assinatura 09/08/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivo Marafon, pela Contratada.

Cod395509

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 33/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 33/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	14.939,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho–PR, 09 de agosto de 2022. Edson Luiz Cenci. Prefeito.

Cod395510

## DECRETO Nº 288/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o desmembramento e unificação dos imóveis Lote nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento “Residencial Roninski”, matrícula nº 29.436 e de Parte do Lote nº 60-A1, da Subdivisão Particular do Lote nº 60, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula n.º 29.970, ambos situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento e unificação** de parte dos imóveis denominados **Lote nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento “Residencial Roninski”, matrícula nº 29.436 e de Parte do Lote nº 60-A1, da Subdivisão Particular do Lote nº 60, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula n.º 29.970, ambos situado no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **PEDRO RONINSKI** e sua esposa **MARIA HELENA CONTE RONINSKI**, com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 1.964/2020 nesta Prefeitura e ART de Obra ou Serviço 1720223391135.

**Art. 2º - Desmembra Parte** do imóvel denominado **Lote nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento “Residencial Roninski”, matrícula nº 29.436**, com área de 330,46m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), e **Unifica a área de 97,50m<sup>2</sup> (noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) a Parte do Lote nº 60-A1, da Subdivisão Particular do Lote nº 60, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula n.º 29.970, com área de 13.964,77m<sup>2</sup> (treze mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), totalizando a área de 14.062,27m<sup>2</sup> (quatorze mil e sessenta e dois metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.042,465m Norte e 343.937,950m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E MOTOCICLISTAS DE CHOPINZINHO, seguindo com distância de 40,43 m e azimute plano de 113°09'18" chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS AZALÉIAS, com distância de 12,00m e azimute 203°09'17" chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 22,99m e azimute 203°09'17" chega-se ao P04, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM OS LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 35,78m e azimute 128°30'07" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM OS LOTES 06, 07 E PARTE DO LOTE 08 QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 21,51m e azimute 194°01'08" chega-se ao P06, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 08 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com as seguintes distâncias 13,44m e azimute 176°01'52" chega-se ao P07, 13,21m e azimute 113°09'17" chega-se ao P08, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CEREJEIRAS, com

Página 1 de 2



## Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desenvolvimento de 16,02m e raio de 10,00m chega-se ao P09, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 05 DA QUADRA 02 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com as seguintes distâncias de 4,21m e azimute 171°22'36" chega-se ao P14, 17,36m e azimute 113°09'18" chega-se ao P13, 20,28m e azimute 203°09'17" chega-se ao P12, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 04, com distância de 6,50m e azimute 113°09'17" chega-se ao P15, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60 -N, com as seguintes distâncias de 15,00m e azimute 203°09'17" chega-se ao P13, 24,27m e azimute 113°09'17", chega-se ao P17, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA MARIO CENI, com as seguintes distâncias 12,74m e azimute 210°21'24" chega-se ao P18, 16,02m e azimute 217°31'29" chega-se ao P19, 25,07m e azimute 221°24'06" chega-se ao P20, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01 DA QUADRA 01 LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, com distância de 179,07m e azimute 295°24'52" chega-se ao P21, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PROPRIEDADE DE JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI, com distância de 128,59m e azimute 36°54'07" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Desmembra Parte do imóvel denominado Parte do Lote nº 60-A1, da Subdivisão Particular do Lote nº 60, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, matrícula n.º 29.970, a área de 97,50m² (noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e Unifica ao Lote nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Roninski", matrícula n.º 29.436, totalizando a área de 330,46m² (trezentos e trinta metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:**

Partindo do P11, coordenada plana 7.138.938,0587m Norte e 344.016,7760m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 04, com distância de 17,50m e azimute 113°09'17", chega-se ao P12, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60-A1, com as seguintes distâncias de 20,28m e azimute 203°09'15"m, chega-se ao P13, 17,36m e azimute 293°09'17", chega-se ao P14, 4,21 e azimute 351°22'36"m, chega-se ao P09, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CEREJEIRAS, com desenvolvimento de 18,51m e raio 10,00m, chega-se ao P10, com distância de 0,86m e azimute 203°09'18", chega-se ao P17 ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º -** Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

**Art. 5º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS  
EDIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/08/2022

Página 2 de 2



## MEMORIAL DESCRITIVO – SITUAÇÃO ATUAL

**IMÓVEL:** LOTE 05 DA QUADRA 02 DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL RONINSKI”

**ÁREA:** 330,46m<sup>2</sup>

**MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO

**ESTADO:** PARANÁ

**PROPRIETÁRIO:** PEDRO RONINSKI

**MATRICULA:** 29.436

**COMARCA:** CHOPINZINHO

Partindo do P17, coordenada plana 7.138.938,0587m Norte e 344.016,7760m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 04, com distância de 24,00m e azimute 113°09'17”, chega-se ao P18, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60-N, com distância de 15,00m e azimute 203°09'17”m, chega-se ao P10, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60-A1, com distância de 23,86m e azimute 293°09'17”, chega-se ao P09, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CEREJEIRAS, com desenvolvimento de 15,71m e raio 10,00m, chega-se ao P16, com distância de 0,86m e azimute 23°09'18”, chega-se ao P17 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2022

Everton Carlos Salomão  
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90  
Telefone: (46) 3242.3617  
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro  
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:  
Everton Carlos Salomão  
CREA PR - Nº146031/D





## MEMORIAL DESCRITIVO – SITUAÇÃO ATUAL

**IMÓVEL:** LOTE n° 60-A1 DA SUBDIVISÃO PARTICULAR DE PARTE DO LOTE n°60, DA GLEBA n°02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL

**ÁREA:** 14.062,27m<sup>2</sup>

**MATRICULA:** 29.970

**MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO

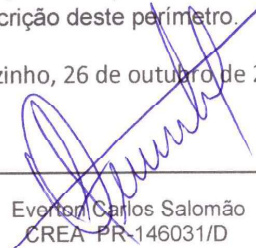
**COMARCA:** CHOPINZINHO

**ESTADO:** PARANÁ

**PROPRIETÁRIO:** PEDRO RONINSKI

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.042,465m Norte e 343.937,950m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E MOTOCICLISTAS DE CHOPINZINHO, seguindo com distância de 40,43 m e azimute plano de 113°09'18" chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS AZALÉIAS, com distância de 12,00m e azimute 203°09'17" chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 22,99m e azimute 203°09'17" chega-se ao P04, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM OS LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 35,78m e azimute 128°30'07" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM OS LOTES 06, 07 E PARTE DO LOTE 08 QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 21,51m e azimute 194°01'08" chega-se ao P06, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM LOTR 08 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com as seguintes distâncias 13,44m e azimute 176°01'52" chega-se ao P07, 13,21m e azimute 113°09'17" chega-se ao P08, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CEREJEIRAS, com desenvolvimento de 18,82m e raio de 10,00m chega-se ao P09, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 05 DA QUADRA 02 DO RESIDENCIAL RONINSKI, distância de 23,86m e azimute 113°09'17" chega-se ao P10, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60 – N DA QUADRA 02 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 24,27m e azimute 113°09'17" chega-se ao P11, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA MARIO CENI, com as seguintes distâncias 12,74m e azimute 210°21'24" chega-se ao P12, 16,02m e azimute 217°31'29" chega-se ao P13, 25,07m e azimute 221°24'06" chega-se ao P14, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01 DA QUADRA 01 LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, com distância de 179,07m e azimute 295°24'52" chega-se ao P15, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PROPRIEDADE DE JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI, com distância de 128,59m e azimute 36°54'07" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Everton Carlos Salomão  
CREA - PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90  
Telefone: (46) 3242.3617  
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro  
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:  
Everton Carlos Salomão  
CREA PR - Nº146031/D







## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** PARTE DO LOTE 05 COM ÁREA DE 232,96m<sup>2</sup> SOB MATRICULA 29.436 QUADRA 02 DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RONINSKI" E PARTE DO LOTE 60-A1 COM ÁREA DE 97,50m<sup>2</sup> SOB MATRICULA 29.970 DA GLEBA Nº02 COLÔNIA PASSO DO SOL

**ÁREA:** 330,46m<sup>2</sup>  
**MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO  
**ESTADO:** PARANÁ  
**PROPRIETÁRIO:** PEDRO RONINSKI

**MATRICULA:** 29.436 E 29.970  
**COMARCA:** CHOPINZINHO

Partindo do P11, coordenada plana 7.138.938,0587m Norte e 344.016,7760m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 04, com distância de 17,50m e azimute 113°09'17", chega-se ao P12, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60-A1, com as seguintes distâncias de 20,28m e azimute 203°09'15", chega-se ao P13, 17,36m e azimute 293°09'17", chega-se ao P14, 4,21 e azimute 351°22'36", chega-se ao P09, deste segue CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CEREJEIRAS, com desenvolvimento de 18,51m e raio 10,00m, chega-se ao P10, com distância de 0,86m e azimute 203°09'18", chega-se ao P17 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021

Everton Carlos Salomão  
CREA PR-146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90  
Telefone: (46) 3242.3617  
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro  
Chopinzinho-Pr

Engenheiro responsável:  
Everton Carlos Salomão  
CREA PR - Nº146031/D

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2672

Página 19 / 124



GEOMAPA

Serviços Topográficos  
|46| 3242-3617  
geomapatopografia@yahoo.com

Data:	Imóvel:	Área:
26/10/2021	Lote 05 Quadra 02 P/60-A1 GI 02, P do Sol	14.392,73m <sup>2</sup>
Esc:	Datum:	Projeto:
1:2.000	Sirgas 2000	Fabiano Baranoski
Município:	Comarca:	Res. Técnico:
Chopinzinho	Chopinzinho	Everton Salomão Crea-PR 146031/D
Proprietário:	Pedro Roninski	



## MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** PARTE DO LOTE n° 60-A1 COM ÁREA DE 13.964,77m<sup>2</sup> SOB MATRICULA n° 29.970 DA GLEBA n°02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL E PARTE DO LOTE n°05 COM ÁREA DE 97,50m<sup>2</sup> SOB MATRICULA n°29.436 DA QUADRA N°02 DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL RONINSKI”

**ÁREA:** 14.062,27m<sup>2</sup>

**MATRICULA:** 29.436 e 29.970

**MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO

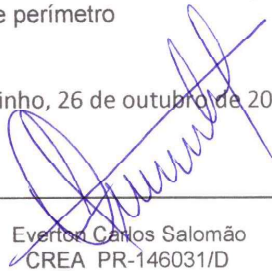
**COMARCA:** CHOPINZINHO

**ESTADO:** PARANÁ

**PROPRIETÁRIO:** PEDRO RONINSKI

Partindo do P01, coordenada plana 7.139.042,465m Norte e 343.937,950m Leste, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS E MOTOCICLISTAS DE CHOPINZINHO, seguindo com distância de 40,43 m e azimute plano de 113°09'18" chega-se ao P02, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS AZALÉIAS, com distância de 12,00m e azimute 203°09'17" chega-se ao P03, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 22,99m e azimute 203°09'17" chega-se ao P04, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM OS LOTES 01, 02 E 03 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 35,78m e azimute 128°30'07" chega-se ao P05, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM OS LOTES 06, 07 E PARTE DO LOTE 08 QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com distância de 21,51m e azimute 194°01'08" chega-se ao P06, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 08 DA QUADRA 01 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com as seguintes distâncias 13,44m e azimute 176°01'52" chega-se ao P07, 13,21m e azimute 113°09'17" chega-se ao P08, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA DAS CEREJEIRAS, com desenvolvimento de 16,02m e raio de 10,00m chega-se ao P09, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 05 DA QUADRA 02 DO RESIDENCIAL RONINSKI, com as seguintes distâncias de 4,21m e azimute 171°22'36" chega-se ao P14, 17,36m e azimute 113°09'18" chega-se ao P13, 20,28m e azimute 203°09'17" chega-se ao P12, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 04, com distância de 6,50m e azimute 113°09'17" chega-se ao P15, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PARTE DO LOTE 60 -N, com as seguintes distâncias de 15,00m e azimute 203°09'17" chega-se ao P13, 24,27m e azimute 113°09'17", chega-se ao P17, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM A RUA MARIO CENI, com as seguintes distâncias 12,74m e azimute 210°21'24" chega-se ao P18, 16,02m e azimute 217°31'29" chega-se ao P19, 25,07m e azimute 221°24'06" chega-se ao P20, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM O LOTE 01 DA QUADRA 01 LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, com distância de 179,07m e azimute 295°24'52" chega-se ao P21, deste segue, CONFRONTANDO NESTE TRECHO COM PROPRIEDADE DE JOSÉ CLAUDIO LOMBARDI, com distância de 128,59m e azimute 36°54'07" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro

Chopinzinho, 26 de outubro de 2021

  
Everton Carlos Salomão  
CREA PR-146031/D

Engenheiro responsável:  
Everton Carlos Salomão  
CREA PR - Nº146031/D

CNPJ 32.654.644/0001-90  
Telefone: (46) 3242.3617  
e-mail: geomapatopografia@yahoo.com

Rua Voluntários da Pátria, 3939-Centro  
Chopinzinho-Pr



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº 210 /2022

Exonera a pedido, a servidora **KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA** do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a partir de 11 de Agosto de 2022, a servidora **KELLY DOS SANTOS SIQUEIRA** inscrita com a matrícula Nº 2376-0 do cargo de ASSISTENTE DE CRECHE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 AGOSTO DE 2022.



**RAFAELA MARTINS LOSI**  
Prefeita Municipal

Cod395453

### Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 012/2022 - SÚMULA – Aprova com ressalvas o Termo de Convênio entre o Município de Clevelândia e a ASAMCLARET;

Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2022. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar com ressalvas o Termo de Convênio com a ASAMCLARET, onde deverá ser alterado os itens conforme consta na Ata nº 07/2022 ;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Clevelândia, 08 de Agosto de 2022.

Francieli A. Meirelles - Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social–CMAS

Cod395422

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

#### LICITAÇÃO PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

#### TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Clevelândia-PR torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 054/2022, Processo Licitatório nº 090/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Prestação de serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, mobiliário, banheiros químicos, segurança e decoração, a serem utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, pelo prazo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo "I" do Edital". A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **25 de agosto de 2022, às 10:00 horas** no Paço Municipal.

**INFORMAÇÕES:** O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, nº71, Centro, CEP: 85.530-000, na Cidade de Clevelândia, Estado do Paraná e pelo endereço eletrônico: [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3252-8007.

Clevelândia, 10 de agosto de 2022

**LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL**  
PREGOEIRA

Cod395416

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2.022  
UASG: 987509

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

#### TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **24/08/2022, às 10:00horas**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRA GOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Registro de Preços para locação de horas máquinas de rolo compactador, retroescavadeira, motoniveladora, caminhão caçamba, caminhão pipa e escavadeira hidráulica, para prestação de serviço de movimentação de terra, escavação, carga e transportes de materiais de 1ª, 2ª e 3ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito, espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, dentre outros serviços da mesma natureza, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, atendendo as demandas do Município de Clevelândia - PR.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 11 de agosto de 2022

**LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL**  
PREGOEIRA

Cod395432

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2.022  
UASG: 987509

#### ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **30/08/22, às 10:00h**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRA GOVERNAMENTAIS, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmite) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "I" do Edital.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

**OBS:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao](http://www.clevelandia.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 11 de agosto de 2022

**RODRIGO A. MENDES DA SILVA**  
PREGOEIRO

Cod395475

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 59/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Aquisição de Máquinas Agrícolas, conforme proposta nº 033933/2021 e Convênio nº 19286/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma +Brasil.

Vencedor(es):

Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Retroscaavadeira nova, tração 4x4, potencia mínima 88HP, cabine fechada com ar condicionado, caçamba de carregamento mío 0,96m³, caçamba de retro mínimo de 0,25m³, profundidade de escavação máxima, mínimo de 4,25 metros, peso operacional mínimo de 7.100 Kg	John Deere	310L	UN	1,00	463.500,00	463.500,00
TOTAL								463.500,00
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	2	Rolo compactador com cabine com ar condicionado; motor à diesel; Potencia mínima de 125HP; controle elétrico e hidráulico para mudança de velocidades, Peso operacional mínimo de 12.000 kg.	XCMG	XS123BR	UN	1,00	632.900,00	632.900,00
TOTAL								632.900,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 10/08/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

Cod395412

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão 59/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de Máquinas Agrícolas, conforme proposta nº 033933/2021 e Convênio nº 19286/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma +Brasil..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dez dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod395413

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 – Data 01/09/2022

Ref. Pregão 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, Sediada na RUA POCO BRANCO, 15–CEP: 59152280–BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56

OBJETO(S): Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.259.996,60(Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a Emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 40 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Cod395415

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 60/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 10/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Aquisição de uniformes e materiais esportivos para atender as ações a serem desenvolvidas com o público da primeira infância na área de esportes.

Vencedor(es):

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total	
1	1	Bola futsal infantil contendo peso de 250-280 G, 8 gomos, circunferência de 49-52CM, laminada em PU, construção termotec, sistema de forro termofixo, camada interna em neogel, miolo removível e lubrificado.			UN	20,00	70,40	1.408,00	
1	2	Bola oficial de futebol de campo PU highet solid, híbrida, câmara airvility, com dimensões: 68-70CM, peso 410-450G, com 6 gomos, miolo substituível e lubrificado.			UN	20,00	105,60	2.112,00	
1	3	Chuteira infantil para futebol society solado sem travas, fabricado em material sintético, solado em borracha resistente, forro em têxtil de qualidade, tamanhos infantil do 23 a 36.			UN	30,00	88,00	2.640,00	
1	4	Chuteira infantil para futsal solado sem travas, fabricado em material sintético, solado em borracha resistente, forro em têxtil de qualidade, tamanhos infantil do 23 a 36.			UN	30,00	88,00	2.640,00	
1	5	Cinto de tração- individual com elástico conjunto composto por 1 cinto confeccionados em nylon. Fechamento ajustável com velcro e borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.			UN	2,00	216,80	433,60	
1	6	Colete infantil em material 100% poliéster de boa qualidade e resistência, com acabamento em elástico. Tamanho P 40X30 (AXL)			UN	15,00	14,08	211,20	
1	7	Escada agilidade para treinamento Contendo 10 degraus, 5/6 metros de comprimento, 50,5CM de largura. Regulagem nos degraus, fita de nylon e hastes em PVC.			UN	1,00	70,40	70,40	
1	8	Kit uniforme infantil para treinamento em material dry com elastano para futsal, composto por camisa, calção, meião, material resistente e de qualidade. Tamanhos a definir no período, nome, logo do município, cores a serem definidas.			UN	30,00	105,60	3.168,00	
1	9	Mini band Cores variadas, largura 5 cm, material elastômero termoplástico (TPE)			UN	15,00	21,12	316,80	
TOTAL								13.000,00	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 11/08/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

Cod395447

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão 60/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de uniformes e materiais esportivos para atender as ações a serem desenvolvidas com o público da primeira infância na área de esportes..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em onze dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Cod395448

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 – Data 11/08/2022

Ref. Pregão 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda., Sediada na Rodovia BR 277, 2160 (Curitiba–Ponta Grossa)–CEP: 82305100–BAIRRO: Mossungue, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0001-64

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas Agrícolas, conforme proposta nº 033933/2021 e Convênio nº 19286/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma +Brasil. VALOR CONTRATUAL: R\$ 463.500,00(Quatrocentos e Três Mil e Quinhentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4629	08.001.26.782.0010.1016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6017	10.002.20.608.0011.1031	1084	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6018	10.002.20.608.0011.1031	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6019	10.004.20.608.0011.1032	1084	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022 – Data 11/08/2022**

Ref. Pregão 59/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, Sediada na RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540–CEP: 83607312–BAIRRO: RONDINHA, Campo Largo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.311/0001-72

OBJETO(S): Aquisição de Máquinas Agrícolas, conforme proposta nº 033933/2021 e Convênio nº 19286/2021, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Plataforma +Brasil. VALOR CONTRATUAL: R\$ 632.900,00(Seiscentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4629	08.001.26.782.0010.1016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6017	10.002.20.608.0011.1031	1084	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6018	10.002.20.608.0011.1031	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	6019	10.004.20.608.0011.1032	1084	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cod395452

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CONTRATO Nº. 59/2022 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18.

CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 4702–CEP: 85050150–BAIRRO: INDUSTRIAL ATALAIÁ, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.718.646/0001-95.

- Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 59/2022, celebrado com esta municipalidade em 10 de maio de 2022 para o fornecimento/execução de Cozinha e cadeira longarina levado a efeito pelo Pregão Eletrônico 24/2022;
- Considerando que em 23 de maio de 2022 a contratada confirmou recebimento das requisições de compras nº 33123 referente a 04 (quatro) cadeiras longarina e 33127 referente a 01 (uma) cozinha, cujo prazo de entrega pactuado em contrato é de até 10 dias após emissão da ordem de compras;
- Considerando que até esta data não foi aperfeiçoada a entrega/execução dos objetos constante da ordem citada anteriormente;
- Considerando que a contratada por livre iniciativa, até esta data, não sanou as pendências/inconformidades apontadas.
- Considerando o disposto no aludido contrato que aponta como gestor do contrato o(a) servidor(a) que esta subscreve;
- Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre as sanções, do Termo Contratual, suas implicações;

Resolve a Direção do Departamento Municipal de Ação Social:

- Solicitar ao contratado que se manifeste, no prazo máximo e improrrogável de 05 cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS, sobre as considerações acima bem como se a contratada irá aperfeiçoar as condições firmadas em contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2022.

Angélica Graeff Catapan - Diretora do Departamento de Ação Social - Portaria 010/2021  
Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, bem como envio através dos contatos identificados no processo licitatório, optando-se sempre pelo mais rápido e menos oneroso para a municipalidade.

Cod395454

**CONVITE**

Em cumprimento ao § 4º do art. 40º da Lei Federal 10.257/2001 e em atendimento ao princípio de publicidade, a Administração Municipal, por meio do Departamento de Infraestrutura e Engenharia e o Gabinete do Prefeito Municipal, CONVIDA a todos para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

DATA: **1º/09/2022**

LOCAL: AUDITÓRIO DA CAMARA DE VEREADORES

RUA: Afonso de Almeida Rocha, nº 2075, Centro, Coronel Domingos Soares

HORÁRIO: 18h30min

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2022.

  
**JANDIR BANDIERA**

Prefeito Municipal

Cod395502



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### DECRETO Nº 5135/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 1419/2021, publicada em 19/11/2021. DECRETA: Art. 1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 486.347,91 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.  
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395494

### DECRETO Nº 5136/2022

SÚMULA: Nomeia Chefe da Divisão de Educação.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017. DECRETA:

Art.1º–Fica nomeada MARINALVA VIEIRA SCHMITZ, portadora do RG:10.419.372-2, para exercer o Cargo em Comissão de “Chefe da Divisão de Educação”, Símbolo CC-11.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.  
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395496

### PORTARIA Nº 5810/2022

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1354/2020 de 15 de maio de 2020 e Decreto nº 5017/2022 de 07/03/2022. RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Servidor: CELSO MARCHINIAK

Função: Motorista

Cidade: Condói–Pr

Datas: 03 e 04/08/2022

Quantidade de Diárias: 01 diária x R\$ 189,00 correspondente a 30% = R\$ 56,70

Justificativa: Buscar Secretária de Educação e Diretora do Departamento de Cultura em Condói – Pr, por o carro oficial do transporte das mesmas apresentar problemas para continuar a viagem.

Meio de Transporte: Terrestre

Veículo Oficial: Sim

Passagens e Despesas com Locomoção: Sim

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO - Registre-se e Publique-se.  
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod395492

### AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO: Registro de preço para contratação de locação de brinquedos infláveis para comemoração alusiva ao Dia das Crianças. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de agosto de 2022 às 09h00min - LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de agosto de 2022.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de lanches para eventos, palestras, formações realizados pelas Secretarias desta municipalidade no decorrer do ano. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de setembro de 2022 às 09h00min - LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de agosto de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para comemoração alusiva ao Dia das Crianças. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 de agosto de 2022 às 09h00min - LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de agosto de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod395486

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR– CONTRATO DE FORNECIMENTO DISPENSA Nº 932/2021 CONTRATO Nº 132/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. 13 DE MAIO 908, inscrita no MFCNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:5.790.708-5 - CPF:607.392.740-53, doravante denominada CONTRATANTE, e FERNANDO CAPPELLESO, inscrita no CPF sob o nº 077.874.449-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio FERNANDO CAPPELLESO, portador do CPF: 040.508.269-09, conforme consta do contrato.

#### CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO  
Locação de imóvel, para uso do Conselho Tutelar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

LOTE/Descrição	Quantidade	Valor de Saída	Valor Atual	Valor reajuste	Valor reajustado	Valor total do reajuste
Locação de imóvel espaço em perfeitas condições de uso: com 02 salas, banheiro, cozinha, etc.	11 meses	550,00	55,44	605,44	609,84	

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 609,84 (seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 10 de Agosto de 2022.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr. Contratante  
Fernando Cappellesso Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_

Cod395507

### CONVOCAÇÃO Nº 021/2022–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–FUNÇÃO PROFESSOR

LEONIR ANTÔNIO GELHEN–PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1168/2017 em conjunto com a Comissão designada através do Decreto nº 4895/2021, resolve, convocar as candidatas inscrita na função de Professora, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa nº 004/2021, para comparecer do dia 11/08/2022 a 17/08/2022, com apresentação da documentação constante do Item 11 da Normativa.

Área de Atuação: Atuar na Educação Infantil e/ou Ens. Fundamental – 40 horas

Classificação	Nº inscrição	Candidato (a)
13º	22	Jéssica Tatieli Pinow
14º	33	Sirlei Insabradli Rodrigues

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de agosto de 2022. LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod395497

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### RESOLUÇÃO 007/2022

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº2.117/2019, e suas alterações, considerando a deliberação em plenária ordinária realizada em onze de agosto de dois mil e vinte dois, às oito horas e trinta minutos, Resolve:

Art. 1º—Deliberar e Aprovar a Prestação de Contas, referente o 1º Semestre de 2021, do Recurso Incentivo CMDCA, na modalidade Fundo a Fundo do repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR ao município de Mangueirinha – Paraná.

Art. 2º—Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 11 de agosto de 2022.

FERNANDA MARTINELLO BAUM - Presidente do CMDCA - Gestão 2022-2024

Cod395477

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 057/2022—PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material de higiene e limpeza para suprir necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: MANG FOODS LICITAÇÕES EIRELI, foi vencedora dos itens 01, 04, 05, 06, 29, 30, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 47, 48, 50, 52, 53, 75, 77, 81, 86, 87, 88, 89, 93, 94, 105, 112, 121, 122, 127, 143, e 154 com o valor global de R\$ 215.348,45 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), LORO & SOUZA ME, foi vencedora dos itens 12, 18, 23, 24, 26, 55, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 91, 110, 113, 125, 130, 137 e 148 com o valor global de R\$ 67.664,80 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), CONFECÇÕES CRUZ EIRELI—ME, foi vencedora dos itens 07, 19, 28, 95 e 98 com o valor global de R\$ 23.423,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e três reais), J. MERGER EIRELI, foi vencedora dos itens 15, 31, 32, 40, 78, 80, 92, 103, 116, 120, 123, 129, 138, 139, 145, 146 e 149 com o valor global de R\$ 37.561,20 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos), CAVALLI LTDA, foi vencedora do item 153, com o valor global de R\$ 2.368,00 (dois mil trezentos e sessenta e oito reais), ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA, foi vencedora dos itens 10, 22, 33, 45, 46, 54, 57, 65, 79, 82, 90, 101, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 114, 115, 151 e 155 com o valor global de R\$ 92.980,10 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos), SIPROLIMP SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, foi vencedora dos itens 03, 08, 20, 36, 37, 41, 42, 64, 76, 85 e 131, com o valor global de R\$ 75.378,75 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA foi vencedora dos itens 02, 11, 13, 14, 16, 21, 25, 49, 51, 56, 58, 63, 83, 84, 96, 97, 99, 100, 102, 117, 118, 119, 124, 126, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 144 e 150 com o valor global de R\$ 203.851,90 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), em relação aos itens 09, 17, 62, 73 e 147 foram declarados fracassados, e os itens 27, 74 e 152 foram declarados deserto.

Mangueirinha, 11 de Agosto de 2022

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod395472

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de toners e demais materiais necessários para atender as necessidades e demanda da secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br). Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: [licitacao@mangueirinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@mangueirinha.pr.gov.br). Mangueirinha 11 de Agosto de 2022.

Publique-se - Dorli Netto - Pregoeiro

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2022 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24.

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em elaboração de edital, planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores visando atender a Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade. VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

DATA: 11 de Agosto de 2022. Mangueirinha 11 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE - Setor de Licitações

Cod395487

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Decreto Nº 42/2022, de 11 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício de 2022 e da outras providências.

**JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1075/2021 de 01 de dezembro de 2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício corrente, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), para reforço da dotação orçamentária conforme segue.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FUNTE	VALOR
05.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0023.2011	Manutenção dos Programas do SUS		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil - 2841	1051	286.000,00
	TOTAL		286.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, ficam indicados como recursos o excesso de arrecadação conforme segue:

I - Excesso de Arrecadação:

159	17135011060000	1051	Transf. de Recur. do SUS - Agente Comunitário de Saúde - ACS	286.000,00
-----	----------------	------	--	------------

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a atividades e Projetos.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR, 11 de Agosto de 2022.

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

Cod395427

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 178/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 19/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2022 - DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32 - CONTRATADA: LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES 04959192925 – CNPJ: 18.820.344/0001-02

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis a serem instaladas no Estádio Mascarello em comemoração ao Dia das crianças, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de dezembro de 2022. FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de agosto de 2022  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod395465

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2021, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 24/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E BASCHIROTO TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e BASCHIROTO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 28.831.305/0001-64, situada na Avenida Iguazu, 10, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor IGOVANI BASCHIROTO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 667.598.389-04 e Cédula de Identidade nº 21272035, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste- PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 140/2021, de 18 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA**–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a eventual e parcelada prestação de serviços de hora máquina de Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e Caminhão basculante, para atender ao Programa de Apoio as Propriedades Rurais, conforme estabelece a Lei nº. 1.034/2021 do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.
1	1	1.200	Hora máquina de Escavadeira hidráulica sobre esteira, com potência mínima bruta de 120hp, ano de fabricação não inferior a 2015, peso mínimo de 16.000kg, com tamanho de concha de no mínimo 0,8m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais localizadas nas comunidades do São Luiz, Santa Barbara, São Carlos, Cabeceira da Barra Bonita e Barra Bonita, Rio Mombuco.	BASCHIROTO TERRAPLENAGEM LTDA	360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se após parecer jurídico favorável em razão da necessidade de adequação dos preços praticados pela prestação dos serviços, mediante solicitação e apresentação de justificativa realizado pela empresa contratada, após a majoração dos preços de combustíveis praticados no mercado, conforme aduz a cláusula sexta do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

BASCHIROTO TERRAPLENAGEM LTDA

IGOVANI BASCHIROTO - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ Rg:

2. \_\_\_\_\_ Rg:

Cod395466

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA, CNPJ nº 09.203.950/0001-98, com sede no Município de Realeza, Estado do Paraná, na Avenida Bruno Zuttion, nº 3713, sala 02, CEP: 85.770-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. FABIANO BEDIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 050.776.479-09, RG nº 8.170.433-3 SSP/PR, firmam o presente Termo aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato nº 01/2021, de 12 de janeiro de 2021, que passa a conter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, passa a ser de R\$ 1.392.584,20 (Um milhão trezentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), daqui por diante denominado de “VALOR CONTRATUAL”. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se devido as alterações de valores ocorridas durante a execução da obra. De acordo com o especificado nos pareceres técnico, jurídico local e no Parecer Jurídico nº. 294/2022 do dia 11 de agosto de 2022 do PARANACIDADE. Conforme detalhado nos pareceres o presente contrato teve um percentual de valor de supressão de R\$ 45.958,35 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 3,33% do valor inicial, com a glosa de alguns serviços que não foram executados, no entanto houve um acréscimo no contrato original de R\$ 60.731,14 (Sessenta mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos), com serviços executados a mais que não estavam previstos, um percentual de 4,41%. Diante das modificações necessárias com as supressões e acréscimos no objeto do contrato resultando num aumento de valor contratual de R\$ 14.772,79 (Quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) passando o valor contratual atual descrito na clausula acima. O presente termo aditivo faz se necessário devido aos ajustes dos tramites para conclusão da presente obra. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura. E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas. Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 11 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PREFEITO M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA - MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Cod395467

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### LEI Nº 2925/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.888/2022, que cria vagas para contratação temporária pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Fica alterado o número de vagas previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022, no que se refere aos cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de serviços gerais (Feminino), Auxiliar de merendeira/cozinheira, Merendeira e Professor de educação infantil/fundamental, conforme segue:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração	Escolaridade
Atendente de Creche	15	40 horas semanais	II-01	Ensino Médio completo
Auxiliar de serviços gerais (Feminino)	60	40 horas semanais	III-01	Ensino Fundamental – séries iniciais completas
Auxiliar de merendeira/cozinheira	18	40 horas semanais	II-01	Ensino Fundamental – séries iniciais completas
Merendeira	18	40 horas semanais	III-01	Ensino Fundamental – séries iniciais completas
Professor de educação infantil/fundamental	55	20 horas semanais	A-00	Magistério em Ensino Médio

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palmas, 11 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395504

### LEI Nº 2926/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Tobias Ferreira, para a cedência de espaço no bairro Pitanga, do Município de Palmas. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Tobias Ferreira, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.305.415/0001-52, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2216/2014, para a cedência de espaço no bairro Pitanga, do Município de Palmas, a fim de que haja a construção de barracão que virá a ser o Centro Comunitário da Comunidade Remanescente de Quilombo Tobias.

Parágrafo único – O local especificado se trata de parte do Lote nº 950 da Quadra nº 01, bairro Pitanga, do Município de Palmas. Proprietário: MUNICÍPIO DE PALMAS. Características: O terreno registrado sob o nº 1.674 do Livro 3-C do Registro de Imóveis desta Comarca, está situado do Quadro Urbano desta Cidade, corresponde parte do Lote nº 950 da Quadra nº 01, cadastrado na Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 01.06.001.0950.001, localizado na Rua Dr. Antonio Batista Ferreira, no lado par do arruamento, esquina com a Estrada Pitanga, e seu número predial será 1086. ÁREA: 750,44 m².

Art. 2º – Não haverá transferências de valores entre as partes indicadas no convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 3º – A Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo Tobias será responsável por todas as despesas após a cedência referida pela presente Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palmas, 11 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395505

### LEI Nº 2927/2022

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Palmas, Estado do Paraná, ao Ministro do STJ Humberto Eustáquio Soares Martins. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º – Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Ministro do STJ Humberto Eustáquio Soares Martins.

Art. 2º – O Título será entregue em Sessão Solene em data e local a ser designado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palmas, 11 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395506

### DECRETO Nº 4.058

Súmula “Altera os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 3056/2021, datado de 03 de setembro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a Lei Municipal nº 2405/2016; Considerando a necessidade da composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais da Política Nacional de Atenção Hospital em seu ANEXO XXIV, Seção IV – da Comissão de Acompanhamento da Contratualização; Considerando, ainda, a alteração de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde; DECRETA

Art. 1º – Ficam alterados os representantes para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A1) Pela Direção da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Rafael Barboza Santos

Suplente – Eonice Terezinha Ribeiro

A1) Pela Divisão de Atenção à Saúde

Titular – Michelle Barbosa Olivetto

Suplente – Leoni Buttner Pilantil

Titular – Simone Solange Lech

Suplente – Dayani Barbosa dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – João Anilson Alves de Mello

Suplente – José Augusto Toniai Loureiro

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 3.893, de 08 de setembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 11 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395426

### DECRETO Nº 4.059

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso I, letra “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Resolve: DECRETAR

Art. 1º – Fica instituída a Equipe Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será composta pelos seguintes membros:

Dayani Barbosa dos Santos – Enfermeira

Lucimara Fidelis Konograi – Coordenadora Atenção Básica

Marília Cristina Forest – Enfermeira

Rafael Barboza Santos – Secretário de Saúde

Tarsila Machado Nunes – Enfermeira

Art. 2º – Ficam definidas as atribuições da Equipe Técnica de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sejam elas:

I – Assessorar tecnicamente o gabinete do Secretário da Saúde, os outros Departamentos, Divisões, Coordenadorias e Programas de Saúde;

II – Gerenciar as atividades do Departamento de Planejamento em Saúde;

III – Coordenar a equipe do Departamento de Planejamento em Saúde e suas coordenadorias;

IV – Conduzir a elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;

V – Assessorar as Unidades, bem como outras áreas da Secretaria Municipal de Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e no planejamento local de saúde;

VI – Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

VII – Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;

VIII – Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;

IX – Gerenciar estudos embasados em análises dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial;

X – Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;

XII – Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria de Saúde;

XIII – Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;  
XIV – Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 11 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal  
Cod395469

**PORTARIA Nº 20.076**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a determinação de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Kosmos Panayotis Nicolaou, Prefeito Municipal, em data de 10 de agosto de 2022, no Processo de Investigação Preliminar nº 10/2022, em que determinou o afastamento preventivo do servidor de matrícula nº 3207548, imediato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias; De acordo com o art. 126 da Lei Municipal nº 1.666/06; resolve, AFASTAR PREVENTIVAMENTE

Art. 1º – O servidor com matrícula funcional nº 3207548, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de agosto de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 11 de agosto de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395425

**PORTARIA Nº 20.077**

O Prefeito do Município de Palmas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 87, inciso XXVII e, 99, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas na Investigação Preliminar nº 10/2022 da Controladoria-Geral do Município, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR. 11 de agosto de 2022. Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395444

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 157/2022 - Modalidade de licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 06/2022 - O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº. 06/2022, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 30/08/2022; ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná. MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para fornecimento de material e mão de obra com fins de relocação de rede elétrica e posteamento dentro dos padrões da COPEL, em trecho específico na Rua Roberto Serafini, dentro do perímetro urbano do Município de Palmas Paraná.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 30/08/2022; VALOR MÁXIMO: R\$ 33.380,00 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais).

Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações – Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br. Palmas, 11/08/2022

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod395474

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2022**

PROCESSO Nº 73/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.468.112/0003-15, com sede na Avenida Setecentos, n.º SN, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.161-414, telefone (44) 3263-5959, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Cesar Gil de Souza, inscrito no CPF n.º 668.315.479-15, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Paraná. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

J H AR CONDICIONADOS-EIRELI				
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Total
3	2,00	UN	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. (71212-1)	27.980,00
TOTAL				27.980,00

**RECURSOS:**

20.606.0013.2056	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
04.122.0005.2008	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
04.123.0004.2014	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
04.122.0039.2013	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
15.452.0006.2021 15.452.0006.2018	- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000 1504 1512	3.3.90.39 4.4.90.52
12.361.0020.2023 12.361.0020.2032 12.365.0021.2025 12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1102 1000 1103 1104	3.3.90.39 4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

**FISCALIZAÇÃO:**

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Fiscalizador	Luiz Irajá Alves de Lima	580.971.719-53	3206799	Assessor de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo.
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Gestor	Joselito Soares da Silva	019.969.709-41	1008010	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo
Educação	Fiscalizador	Lucimara Teixeira	066.650.819-40	3205467	Secretaria Municipal de Educação
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34	3206868	Secretaria Municipal de Educação
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fiscalizador	Caroline Padilha Pernlochner	025.325.899-57	3204040	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gestor	Luis Eduardo de Araujo	081.339.849,55	3207068	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Administração	Fiscalizador	Diego Borges dos Santos	051.667.959-70	3206221	Secretaria Municipal de Administração
Administração	Gestor	Luiz alberto+ Ziguier de Almeida	045.599.869-83	3207294	Secretaria Municipal de Administração
Controladoria Geral do Município	Fiscalizador	Jefferson Danguil da Silva	039.773.469-70	3206798	Controladoria Geral do Município
Controladoria Geral do Município	Gestor	Patricia Teixeira	094.510.319-01	3205477	Controladoria Geral do Município
Departamento de Contabilidade	Fiscalizador	Ellen Cristina Peroza	089.781.059-71	3207943	Departamento de Contabilidade
Departamento de Contabilidade	Gestor	Edson Roberto Serafini	357.670.069-20	3207943	Departamento de Contabilidade
Departamento de Tributação	Fiscalizador	Eduardo Boese Alves	040.660.379-09	3207227	Departamento de Tributação
Departamento de Tributação	Gestor	Edson Roberto Serafini	357.670.069-20	3207943	Departamento de Tributação
Departamento de Urbanismo	Fiscalizador	Arthur Almeida Menegatti	044.490.931-19	3207589	Departamento de Urbanismo
Departamento de Urbanismo	Gestor	Magda Dametto	074.687.729-32	3207000	Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscalizador	Felipe Zanoello		3206823	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gestor	Silvio Alves dos Santos		3206841	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod395481

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/2022**

PROCESSO Nº 73/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA: CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.848.143/0001-50, com sede na Rodovia BR 470 KM148, n.º SN, Município de Pamplona – Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.164-330, telefone (47) 3522-4949, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucas Stadnik Gaertner, inscrito no CPF n.º 067.757.559-96, residente e domiciliado em Rio do Sul – Santa Catarina.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de ar condicionado, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2672

Página 30 / 124

Item	Qntd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	28,00	UN	Aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, com instalação; Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede); Tecnologia Inverter; Com capacidade de 12.000 BTUS; Tensão de funcionamento 220 V; Ciclo quente/frio (reverso); Com baixo nível de ruído (silencioso); Com utilização do gás R410a; Eficiência Energética: Classe A; Fornecido com controle remoto sem fio; Manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia mínima de 1 ano. (62905-1)	AGRATTO ICST12QFR4-0	2.648,00	74.144,00
TOTAL						74.144,00

## RECURSOS:

20.606.0013.2056	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
04.122.0005.2008	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
04.123.0004.2014	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
22.661.0028.2060	- APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
04.122.0039.2013	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	1000	3.3.90.39 4.4.90.52
15.452.0006.2021 15.452.0006.2018	- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000 1504 1512	3.3.90.39 4.4.90.52
12.361.0020.2023 12.361.0020.2032 12.365.0021.2025 12.365.0021.2033	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%	1102 1000 1103 1104	3.3.90.39 4.4.90.52

VALOR GLOBAL: R\$ 74.144,00 (setenta e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais)  
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

## FISCALIZAÇÃO:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional	Lotação
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Fiscalizador	Luiz Irajá Alves de Lima	580.971.719-53	3206799	Assessor de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo.
Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo	Gestor	Joselito Soares da Silva	019.969.709-41	1008010	Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Urbanismo
Educação	Fiscalizador	Lucimara Teixeira	066.650.819-40	3205467	Secretaria Municipal de Educação
Educação	Gestor	Joseana Maria Nicolau	360.383.770-34	3206868	Secretaria Municipal de Educação
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Fiscalizador	Caroline Padilha Pernlochner	025.325.899-57	3204040	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gestor	Luis Eduardo de Araujo	081.339.849,55	3207068	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Administração	Fiscalizador	Diego Borges dos Santos	051.667.959-70	3206221	Secretaria Municipal de Administração
Administração	Gestor	Luiz alberto-+ Zigue de Almeida	045.599.869-83	3207294	Secretaria Municipal de Administração
Controladoria Geral do Município	Fiscalizador	Jeferson Dangui da Silva	039.773.469-70	3206798	Controladoria Geral do Município
Controladoria Geral do Município	Gestor	Patricia Teixeira	094.510.319-01	3205477	Controladoria Geral do Município
Departamento de Contabilidade	Fiscalizador	Ellen Cristina Peroza	089.781.059-71	3207943	Departamento de Contabilidade
Departamento de Contabilidade	Gestor	Edson Roberto Serafini	357.670.069-20	3207943	Departamento de Contabilidade
Departamento de Tributação	Fiscalizador	Eduardo Boese Alves	040.660.379-09	3207227	Departamento de Tributação
Departamento de Tributação	Gestor	Edson Roberto Serafini	357.670.069-20	3207943	Departamento de Tributação
Departamento de Urbanismo	Fiscalizador	Arthur Almeida Menegatti	044.490.931-19	3207589	Departamento de Urbanismo
Departamento de Urbanismo	Gestor	Magda Dametto	074.687.729-32	3207000	Departamento de Urbanismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Fiscalizador	Felipe Zanoello		3206823	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Gestor	Silvio Alves dos Santos		3206841	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.  
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod395482

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 179/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022  
OBJETO: Locação de imóvel- CPEA para instalação temporária da Escola Municipal Nascera para Arte, e bloco “A” da Administração Municipal.  
DATA BASE: 11/08/2022 - DATA RATIFICAÇÃO: 11/08/2022  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná. LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.661.264/0001-95, situado a Rua Bispo Dom Carlos, nº 719, Centro, CEP 85555-000, neste ato representada por Edson Junior Santos, inscrito no CPF nº 079.070.809-40 e portador da cédula de identidade RG nº 9.483.868-1 SESP/PR. LOCADOR: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.503.496/0001-20, situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 914, sala 01, Centro, CEP 85555-000, neste ato representada por Evandro Arlindo de Melo, inscrito no CPF nº 831.256.639-20. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. X da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 192 16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL–10% E 25% 00103.100103.01.01.00.00 – 200 16.050.12.367.0023.2034.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL–10% E 25% 00103.100103.01.01.00.00 153 16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% 00102.100102.02.01.00.00 59 12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00000.300000.01.07.00.00 VALOR GLOBAL: R\$ 609.600,00 (Seiscentos e nove mil e seiscentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cod395484

## DELIBERAÇÃO Nº 156/2022 – 24/06/2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, no uso de suas atribuições e considerando;

- O protocolo nº 19.077.802-9 em que através do ofício nº 072/2022 a Secretaria de Saúde de Palmas, solicita aprovação da compra de um mamógrafo com recursos provenientes de emenda parlamentar federal;
- A Portaria GM/MS Nº 684, de 30 de março de 2022 e a proposta cadastrada no FNS/MS de nº 80873003000122004 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);
- A Deliberação CIR 7º.RS nº 26/2022, que aprova a aquisição do mamógrafo;
- A 4ª. reunião ordinária da CIB/PR., realizada em 22 de junho de 2022

Aprova a aquisição de um mamógrafo com recursos provenientes de emenda parlamentar federal, conforme a proposta cadastrada no FNS/MS nº 80873003000122004 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais);

IVOLICIANO  
LEONARCHIK  
04648934962  
Ivoliciano Leonarchik

Dr. César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Presidente do COSEMS/PR

Cod395511

**Edital nº 14/2022****Edital de Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo Simplificado - PSS para seleção de Servidores Públicos Temporários, conforme Edital de Abertura nº 02/2022, de 29 de março de 2022**

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.888, de 18 de março de 2022, e ainda, do Edital nº 002/2022, de 29 de março de 2022, de Abertura de Seleção de Servidores Públicos Municipais Temporários por Processo Seletivo Simplificado – PSS e suas alterações e publicações; tendo em vista a classificação final constante no Edital nº 07/2022, datada de 11 de maio de 2022; Considerando os Memorandos nº 2460/2022, 2361/2022, 489/2022, 512/2022, 967/2022, 968/2022 e 969/2022; fixa prazo para entrega de documentos exigidos para a contratação prevista no Edital 02/2022, datada de 29 de março de 2022, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência,

**Resolve:**

**TORNAR** o presente Edital, com a **Convocação dos candidatos** selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regido pelo Edital nº 02/2022, datado de 29 de março de 2022, conforme anexo.

Palmas, Paraná, em 11 de Agosto de 2022.

**DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**  
Prefeito

Publicado no "DIOEMS" no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. Edição nº \_\_\_\_\_.

**Classificação Final – Auxiliar Administrativo**

Classificação	Candidato	D. N.	RG	Pontos
35ª	EMERSON CAETANO DE QUADROS	26/03/1997	125779603	28
36ª	NYCOLE MACHADO STAHLSCHMIDT	07/05/1997	141508121	28
37ª	LUCIELI DA SILVA LENA	02/08/1997	140783714	28

**Classificação Final – Auxiliar Merendeira**

Classificação	Candidato	D. N.	RG	Pontos
16ª	KELLY DIAS DE CAMPOS	13/11/1987	100635194	27

Cod395473

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 179/2022  
b) **Licitação Nr.:** 23/2022 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data Homologação:** 11/08/2022  
e) **Objeto da Licitação:** Locação de imóvel CPEA

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
<b>ASSOCIACAO SENHOR BOM JESUS DA COLUNA</b>					
1 Locação de imóvel - Mitra Diocesana de Palmas (73104)	MES	24,000	0,000	8.018,950	192.454,80
3 Locação de imóvel- Associação Senhor Bom Jesus da Coluna - Área 1.557,35m <sup>2</sup> (73104)	MES	24,000	0,000	10.669,570	256.069,68
				<b>Total Fornecedor:</b>	<b>448.524,48</b>
<b>MITRA DIOCESANA DE PALMAS</b>					
2 Locação de imóvel- Associação Senhor Bom Jesus da Coluna - Área 2.072,07m <sup>2</sup> (73104)	MES	24,000	0,000	6.711,480	161.075,52
				<b>Total Fornecedor:</b>	<b>161.075,52</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>609.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 10% E 25%	16.050.12.367.0023.2034.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	R\$ 417.145,20
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 192.454,80

Cod395483

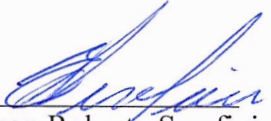


**PALMAS****Prefeitura****Notificação de Recebimento de Recursos**

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

01/AGOSTO/2022	
<b>Programa</b>	<b>Valor</b>
SNA-SIMPLES NACIONAL	1.137,64
<b>TOTAL</b>	<b>1.137,64</b>

Palmas, 09/08/2022

  
Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

PALMAS

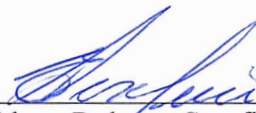
Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

02/AGOSTO/2022	
Programa	Valor
ICS – ICMS ESTADUAL	564.769,33
FUS – FUNDO SAUDE	84.715,39
FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	81.111,69
SNA-SIMPLES NACIONAL	5.034,00
<b>TOTAL</b>	<b>735.630,41</b>

Palmas, 09/08/2022

  
Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

## PALMAS

### Prefeitura

#### Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

03/AGOSTO/2022	
Programa	Valor
FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	225.834,07
SNA-SIMPLES NACIONAL	1.001,86
<b>TOTAL</b>	<b>226.835,93</b>

Palmas, 09/08/2022



Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

## PALMAS

### Prefeitura

#### Notificação de Recebimento de Recursos

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

04/AGOSTO/2022	
Programa	Valor
SNA-SIMPLES NACIONAL	7.370,01
<b>TOTAL</b>	<b>7.370,01</b>

Palmas, 09/08/2022



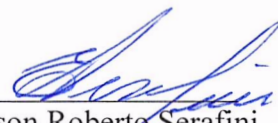
Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

**PALMAS****Prefeitura****Notificação de Recebimento de Recursos**

Conforme determina o Artigo ° da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palmas/Paraná recebeu os recursos abaixo:

05/AGOSTO/2022	
<b>Programa</b>	<b>Valor</b>
SNA-SIMPLES NACIONAL	7.588,08
<b>TOTAL</b>	<b>7.588,08</b>

Palmas, 09/08/2022



Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2672

Página 38 / 124



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46)  
3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas -  
PR

Grupo	Estratégia	Data	Valor
VIGILANCIA EM SAUDE	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DIS	02/08/2022	R\$ 606,00
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NC	02/08/2022	R\$ 393.507,47
VIGILANCIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E M	02/08/2022	R\$ 8.625,83
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NC	02/08/2022	R\$ 1.343,87
ATENCAO PRIMARIA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	02/08/2022	R\$ 2.550,34
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	SAMU 192	02/08/2022	R\$ 21.919,00
VIGILANCIA EM SAUDE	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DIS	02/08/2022	R\$ 11.514,00
ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E	ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NC	02/08/2022	R\$ 1.343,87
VIGILANCIA EM SAUDE	INCENTIVO FINANCEIRO AS ACOES DE VIGILANCIA E PREVENCA	08/08/2022	R\$ 4.166,67
Total			R\$ 445.577,05
Total			R\$ 445.577,05

Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2672

Página 39 / 124



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
Av. Clevelândia, 521 - Cx P. 111 - (46)  
3263-7000 - CEP 85555-000 - Palmas -  
PR

Grupo	Programa	Data	Valor
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAF	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	03/ago/22	14.038,40
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAF	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	03/ago/22	928,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAF	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	03/ago/22	25.675,20
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAF	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	03/ago/22	932,80
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAF	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	03/ago/22	14.080,60
Total			R\$ 55.655,00
Total			R\$ 55.655,00

PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	PNATE - Ensino Fundamental - Port/MEC nº3/21	03/ago/22	4.968,13
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	PNATE - Ensino Médio - Port/MEC nº3/21.	03/ago/22	1.218,89
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR	PNATE- Educação Infantil - Port/MEC nº3/21.	03/ago/22	632,58
Total			R\$ 6.819,60
Total			R\$ 6.819,60

Edson Roberto Serafini  
Diretor da Secretaria de Finanças

Cod395424

## RESOLUÇÃO Nº 04/ 2022

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, em Reunião Ordinária realizada em 20 de Julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS-2021; apresentada e aprovada Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 05 de Maio de 2021 e Programação Anual de Saúde – PAS – 2022; apresentada e aprovada Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08 de Fevereiro de 2022.

### Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde- PAS- 2021** da Departamento Municipal de Saúde relativo ao ano 2021;

Art. 2º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde- PAS- 2022** e do Departamento Municipal de Saúde relativo ao ano 2022;

Art. 3º - Esta **Resolução** entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas 29 de Julho de 2022.

Célio Schernosk Ribas  
Pres. do Conselho M. de Saúde  
CPF: 257.885.260-53  
Palmas - PR

Célio Schernosk Ribas

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Travessa Oliveira,1010 – Telefone (46) 3263-1068 – Palmas – Paraná  
E-mail: [cmspalmas@pmp.pr.gov.br](mailto:cmspalmas@pmp.pr.gov.br)



## RESOLUÇÃO Nº 06/ 2022

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, em Reunião Ordinária realizada em 20 de Julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Dispõe sobre **análise e aprovação** pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde na 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho realizada em 09 de Agosto 2022 da **Habilitação e Qualificação em Custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Palmas -PR**, solicitado através da Ofício nº 118/2022/SMS/ADM/SUS de 09 de Agosto de 2022.

### Resolve:

**Art. 1º - Aprovar Habilitação e Qualificação em Custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Palmas, Porte I, Custeio II – em conformidade do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção ÀS Urgências da Macrorregião Oeste e Termo de Compromisso do Efetivo Funcionamento da Upa assinado pelo Gestor**

**Art. 2º – Esta Resolução** entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas 10 de Agosto de 2022.

Célio Schernosk Ribas  
Pres. do Conselho M. de Saúde  
CPF: 257.095.260-55  
Palmas - PR

Célio Schernosk Ribas  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Travessa Oliveira, 1010 – Telefone (46) 3263-1068 – Palmas – Paraná  
E-mail: [cmspalmas@pmp.pr.gov.br](mailto:cmspalmas@pmp.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 07/ 2022

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, em Reunião Ordinária realizada em 20 de Julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Dispõe sobre **análise e aprovação** pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde na 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho realizada em 09 de Agosto 2022 da **Aquisição de equipamentos para reabilitação multiprofissional, para a rede de atenção da linha de cuidado à saúde da pessoa com deficiência do estado do Paraná e reabilitação de síndrome pós COVID-19, conforme Resolução SESA nº 870/2021**, solicitado através do Termo de Referência de 13 de Julho de 2022

### Resolve:

**Art. 1º - Aprovar a aquisição de materiais/equipamentos para reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com deficiência do estado do Paraná e Reabilitação de Síndrome Pós COVID-19, conforme Resolução SESA nº 870/2021**

Conforme Termo de Referência e valores anexo;

**Art. 2º – Esta Resolução** entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas 10 de Agosto de 2022.

Célio Schernosk Ribas  
Pres. do Conselho M. de Saúde  
CPF: 257.895.260-83  
Palmas - PR

*Célio Schernosk Ribas*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Travessa Oliveira,1010 – Telefone (46) 3263-1068 – Palmas – Paraná  
E-mail: [cmspalmas@pmp.pr.gov.br](mailto:cmspalmas@pmp.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 08/ 2022

Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, em Reunião Ordinária realizada em 20 de Julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Dispõe sobre **análise e aprovação** pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde na 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho realizada em 09 de Agosto 2022 da **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Auditoria Médica**, solicitado em 07 de Junho de 2022.

### Resolve:

**Art. 1º - Aprovar Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Auditoria Médica ( Médicos Auditores)**

- Atualização de Valores de Médico Auditor em exercício de 20 horas – R\$ 8.312,00 para 40 horas - R\$ 21.000,00
- Contratação de mais um Médico Auditor de 40 horas – R\$ 21.000,00

**Conforme Dotação Orçamentária e Recursos Disponíveis;**

**Art. 2º** – Esta **Resolução** entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas 09 de Agosto de 2022.

Célio Schemosk Ribes  
Pres. do Conselho M. de Saúde  
CPF: 257.895.280-53  
Palmas - PR

*Célio Schemosk Ribes*  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde*

Rua Travessa Oliveira,1010 – Telefone (46) 3263-1068 – Palmas – Paraná  
E-mail: [cmspalmas@pmp.pr.gov.br](mailto:cmspalmas@pmp.pr.gov.br)

## RESOLUÇÃO Nº 09/2022

### Conselho Municipal de Saúde de Palmas-Paraná

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Palmas-PR, em Reunião Ordinária realizada em 11 de Março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, Resolução nº 453 de 10 Maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 1.948/10;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

Dispõe sobre análise e aprovação pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde os **Relatórios do 1º Quadrimestres de 2022 (Operacional e Contábil)** apresentada e aprovada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 28 de Julho de 2022 e **Relatório Anual de Gestão - RAG** apresentada e aprovada na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09 de Agosto de 2022;

#### Resolve:

**Art. 1º - Aprovar a Apresentação dos Relatórios do 1º Quadrimestres de 2022 (Relatório Operacional e Relatório Contábil) do Município de Palmas Paraná.**

**Art. 2º - Aprovar a Apresentação do Relatório Anual de Gestão 2021 (RAG)**

**Art. 3º – Esta Resolução** entrará em vigor após homologação pelo Chefe Executivo na data de sua publicação.

Palmas, 10 de Agosto de 2022.

Célio Schemosk Ribas  
Pres. do Conselho M. de Saúde  
CPF: 257.085.280-53  
Palmas - PR

Célio Schemosk Ribas  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Cod395470

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 02/2022

Súmula: Audiência Pública referente ao período de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90–ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015, Considerando o art.11º e art.12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas, Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2022, RESOLVE:

Art.1º–Aprovar o relatório das ações realizadas na área da criança e do adolescente, período de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2022, que serão apresentadas na Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de maio de 2022, no Auditório da Câmara de Vereadores de Pranchita/Pr, no horário das 09h00min.

Art.2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 25 de maio de 2022. Adriane Bucker Aguilar - Presidente do CMDCA

Cod395414

### EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER – EPP – CNPJ Nº 07.426.663/0001-11.
2	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ Nº 38.183.453/0001-73.
3	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO – CNPJ Nº 27.330.832/0001-22.
4	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 84.966.738/0001-06.
5	REALIZA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 43.440.531/0001-08.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARKUS ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ Nº 27.531.241/0001-13.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital de Habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Pranchita, 11 de agosto de 2022.

ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente

ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro

NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

Cod395468

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### DECRETO Nº 2.996, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Regulamenta o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Municipal de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município de São João, e - CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 193 a 200, da Lei Municipal nº 880, de 1º de julho de 2004, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de São João; CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos; CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da modernização da gestão pública; CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Executivo, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica mantido o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico no âmbito da Administração Municipal de São João.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;

II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e

III - ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

#### CAPÍTULO II

##### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho nos órgãos da Administração Municipal do Município de São João é a estabelecida nos incisos I a III, do art. 193, da Lei nº 880, de 1º de julho de 2004 (Estatuto dos Servidores Municipais de São João).

Art. 4º Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e observados os limites mínimos de 04 (quatro) e máximos de 08 (oito) horas diárias.

#### Seção I

Da aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos e empregos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:

I - secretários municipais, detentores de atribuição de tempo integral e/ou dedicação exclusiva;

II - servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;

III - servidores que estejam frequentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;

IV - servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri; Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;

V - demais servidores que ocupantes de Cargos, Empregos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo com a devida publicação de portaria.

Parágrafo único. A isenção de cumprimento da obrigação do registro e controle de horário não dispensa a observância da necessidade de registro do comparecimento ao trabalho, mediante a utilização do sistema de ponto eletrônico.

#### CAPÍTULO III

##### DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 6º São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da administração pública municipal;

II - gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;

III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada órgão ou entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;

VI - atribuir responsabilidade ao Departamento de Recursos Humanos para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII - permitir ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e

X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 7º O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Municipal.

#### Seção I

##### Do Ponto Eletrônico

Art. 8º O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

§ 2º Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, mediante justificativa, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º O registro eletrônico de frequência conterà todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º O servidor que realiza atividades fora da sede do órgão ou da entidade em que tenha exercício, ficando em consequência inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 9º Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

I - As variações de horários não excedentes a 15 (quinze) minutos/dia de trabalho não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.

II - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 15 (quinze) minutos por dia de trabalho em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo dia, vedada a acumulação para dia diferente daquele da ocorrência.

III - O intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

IV - A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 10 deste Decreto.

V - A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.

VI - A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste Decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes. Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.

VII - A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.

VIII - Até o décimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor. O Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.

IX - As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao subsequente da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

Art. 10 Os servidores terão até o último dia útil do mês subsequente para regularizar as ocorrências. Findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontadas na folha de pagamento a partir do mês seguinte ao subsequente da ocorrência.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 05 (cinco) dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 11 É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 12 Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados e as faltas de qualquer natureza, inclusive:

I - as faltas ao serviço, sem motivo justificado.

II - as situações em que o servidor se retirar da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;

§ 1º Será objeto de desconto da remuneração diária, proporcional aos atrasos ou superiores a 15 (quinze) minutos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 14, e saídas antecipadas, salvo na hipótese da compensação de horário, até o mês subsequente da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

§ 2º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 3º O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.

#### Seção II

##### Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 13 Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata, observado o estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 14 Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 15 É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 16 Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

- I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e
- II - conferir a folha individual de ponto aprofundando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 17 Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedado a chefia imediata:

- I - abonar faltas sem a devida justificativa; e
- II - dispensar o servidor do registro de frequência.

Parágrafo único. Excetua-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

### Seção III

Da Competência do Órgão de Gestão de Pessoal

Art. 18 Competem ao Departamento de Recursos Humanos:

- I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;
- II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;
- III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;
- IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;
- V - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 19 O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:

- I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;
- II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e
- III - constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

### CAPÍTULO IV

#### DAS PENALIDADES

Art. 20 O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço.

Art. 21 Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

- I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto;
- II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
- III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 22 Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 24 Quando delegados, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderão editar normas complementares para melhor atendimento de suas especificidades, de acordo com a legislação própria, desde que não contrariem o disposto neste Decreto e demais normas infraconstitucionais.

Art. 25 Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nos termos da lei, através de edição de norma apropriada, bem como poderão ser editados atos de regulamentação por cada titular de pasta, no sentido de se dar efetividade ao que determina o presente decreto.

Art. 26 As horas registradas em Banco de Horas até a edição deste Decreto, deverão passar por procedimento de verificação de sua regularidade e ser consolidadas mediante ato próprio para fins de utilização por dispensa ao trabalho ou desconto remuneratório até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Para efeitos de verificação de regularidade das horas registradas em Banco de Horas deverá ser observado dentre outros aspectos, a existência de autorização para o exercício da sobrejornada, a compatibilidade dos horários registrados e ainda a manifestação formal do servidor quanto aos registros efetuados e que geraram crédito de horas.

§ 2º Tanto a concessão da dispensa ao trabalho pela utilização das horas positivas, quanto o desconto remuneratório das horas negativas, existentes em Banco de Horas, poderão ser objeto de parcelamento, de acordo com a conveniência administrativa até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.692, de 28 de julho de 2020. Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 10 de agosto de 2022. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI

Cod395445

## RESOLUÇÃO Nº 010/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula e rematrícula, inclusive a vacina da COVID-19.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhes são conferidas e CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei Estadual nº 19.534 de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar;
- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018;
- Resolução nº 735/2021, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revoga a Resolução SESA nº 098/2021;
- Resolução nº 860/2021, de 23 de setembro de 2021, que altera a Resolução SESA nº 735/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná;
- Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino públicos e privados exigirem o comprovante de vacinação obrigatória, nesta incluída a vacina contra a Covid – 19, aos alunos matriculados na faixa etária 05 a 17 anos de idade. RESOLVE:

Art. 1º Para fins de matrícula e rematrícula nas instituições de ensino da Rede Municipal, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar no ato da matrícula, Declaração de Vacinação, inclusive a vacina da COVID-19.

Art. 2º A Declaração de Vacinação deverá ser emitida e assinada por profissional da saúde, atestando que a criança ou adolescente está com o esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização – PNI, do Ministério de saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 3º Caberá aos pais ou responsáveis legais, solicitar a Declaração de Vacinação aos serviços públicos ou privados, que realizam atividades de vacinação.

Art. 4º Para emissão de Declaração de Vacinação, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar a Carteira de Vacinação.

Art. 5º Será dispensado da Declaração de Vacinação, para a matrícula ou rematrícula, o aluno que apresentar atestado médico de contra-indicação da aplicação da vacina.

Art. 6º A falta de apresentação da Declaração de Vacinação não impossibilitará a matrícula ou rematrícula, porém, os pais ou responsáveis legais terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação.

Art. 7º Caso a pendência não seja regularizada, no prazo estipulado no Art. 6º desta Resolução, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado pela instituição de ensino, para providências, sem, no entanto impedir a matrícula ou rematrícula do aluno.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João-PR, 11 de agosto de 2022.

Elenice Cristina Susko Ribeiro - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria 5.651/2021

Cod395501

### \*Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 96/2022, referente à contratação de empresas para fornecimento de: tapete – cama empilhável – capa para colchão – edredom de berço – lençol infantil para berço – travesseiro – babador – bibeiros atalhados – manta em microfibras – garrafa térmica – prato para sopa – panela de pressão, faca de mesa – garfo de mesa – colher de mesa – colher de sobremesa – guilhotina para papel – batedeira planetária – forno micro ondas – máquina de lavar roupas – máquina secadora de roupas – liquidificador semi industrial e carrinho funcional para limpeza, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: Alfabrink Comercial Ltda – ME, Bonetti, Bortolotti & Cia Ltda – EPP, Isza Comércio e Atacado Eireli – EPP, Master Eletrodomésticos Eireli – ME, Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda – ME e V.A. Ottoni Equipamentos Ltda – EPP. São João, 10 de agosto de 2022.  
Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

### \*Extrato do Contrato nº 230/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Alfabrink Comercial Ltda – ME. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de: cama empilhável, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor global R\$ 38.000,00.

### \*Extrato do Contrato nº 231/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Bonetti, Bortolotti & Cia Ltda–EPP. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de: forno micro ondas – máquina secadora de roupas – liquidificador semi industrial, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 5.580,00.

**\*Extrato do Contrato nº 232/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Isza Comércio e Atacado Eireli EPP. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de: capa para colchão – edredom de berço – travesseiro – manta em microfibra – panela de pressão – guilhotina para papel, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 9.622,03.

**\*Extrato do Contrato nº 233/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Master Eletrodomésticos Eireli-ME. Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de: máquina de lavar roupas, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 3.200,00.

**\*Extrato do Contrato nº 234/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de: lençol infantil para berço – babador – bibeiros atalhados – garrafa térmica – prato para sopa, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 8.355,82.

**\*Extrato do Contrato nº 235/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: V.A. Ottoni Equipamentos Ltda-EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de: tapete-faca de mesa – garfo de mesa – colher de mesa – colher de sobremesa – batedeira planetária-carrinho funcional para limpeza, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 9.147,00.

**\*Extrato do Termo Aditivo nº 201/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: KSL Materiais Elétricos Ltda – EPP. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 82/2021, por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**\*Extrato do Termo Aditivo nº 202/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: ARZ Materiais Elétricos e Instaladora Ltda. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 83/2021, por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**\*Extrato do Termo Aditivo nº 203/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: GC Gráfica e Editora Ltda. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 138/2021, por mais 06 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**\*Extrato do Termo Aditivo nº 204/2022.**

Contratante: Município de São João. Contratada: Sampaio e Hartmann Ltda. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 140/2021, por mais 06 meses, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**\*Errata: Considerando erro de digitação quanto à lavratura do Ato de Homologação e de Adjudicação**

publicado em 08 de agosto de 2022, onde lê-se: “adjudicando o objeto da licitação à proponente: Bonetti, Bortolotti & Cia Ltda.” leia-se: “adjudicando o objeto da licitação à proponente: Master Eletrodomésticos Eireli”. São João, 11 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto. Prefeito Municipal de São João.

**\*Errata: Considerando erro de digitação quanto à lavratura do Contrato 223/2022**

publicado em 08 de agosto de 2022, onde lê-se: “Contratada: Bonetti, Bortolotti & Cia Ltda – EPP. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores tipo coluna, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 3.280,00.” leia-se: “Contratada: Master Eletrodomésticos Eireli. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores tipo coluna, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São João – PR. Valor Global R\$ 3.300,00”. São João, 11 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto–Prefeito Municipal de São João.

**\*Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 115/2022.**

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 24 do mês de agosto de 2022, às 14:00 Horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 115/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software e suporte técnico, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São João-PR e de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 11 de agosto de 2022. Clovis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

**\*EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**

CONTRATANTE: Município de São João – CNPJ nº 76.995.422/0001-06  
CONTRATADA: V. Redivo-ME-CNPJ Nº 23.625.746/0001-96  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de bonés para a Campanha Agosto Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 8.592,00 global.  
FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93.  
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTOPrefeito Municipal de São João.

Cod395493



## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de São João - PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012.

Considerando reunião ordinária realizada no dia 05/08/2022 registrada em ATA nº 07,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência 2022 à 2025, em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 10 de agosto de 2022.

Rafaeli Maria Lorenzi Zanin

Presidente do CMAS

## PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025



### PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria de  
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO

**CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
São João - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### **Clóvis Mateus Cuccolotto**

Prefeito municipal de São João.

### **Valdir Wiesenhutter**

Vice-prefeito municipal de São João.

### **Joci Carraro Fante**

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de São João.

### **Rafaeli Maria Lorenzi**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**IDENTIFICAÇÃO****Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

Vigência: 2022 a 2025.

Período de elaboração: maio a agosto/2022.

Responsável pela elaboração: Gestão Municipal da Política de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

**Município**

São João - Paraná.

Data de Instalação: 25/07/1960

Porte do Município: Pequeno Porte I.

Código do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 4124806

Área Territorial: 388,059 km<sup>2</sup>**Prefeitura Municipal de São João**

Prefeito municipal: Clóvis Mateus Cuccolotto

Vice-prefeito municipal: Valdir Wiesenhutter

Mandato: 2021-2024

Endereço da Prefeitura: Avenida XV de Novembro, 160.

Site: [PMSJ | Prefeitura Municipal de São João \(saojoao.pr.gov.br\)](http://PMSJ|PrefeituraMunicipal.de.São.João.(saojoao.pr.gov.br))

Telefone: (46) 3533-8300

E-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

CNPJ: 76.995.422/0001-06

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Gestão Básica no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos

Nome da Gestora Municipal: Secretária: Joci Carraro Fante

Decreto Municipal: nº 5.867, de 02 de agosto de 2021.

Lei Municipal nº 1.538 de 18 de fevereiro de 2014

Endereço: Avenida Paraná, 558.

Telefone: (46) 3533-2743

E-mail: [assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br)**Conselho Municipal de Assistência Social****Mesa Diretora do CMAS:**

Presidente do CMAS: Rafaeli Maria Lorenzi (Representante Governamental).

Vice-Presidente: Alexandra Gessi (Representante Não- Governamental).

1ª Secretária: Thais Gonçalves Welter Ilkiu (Representante Governamental).

Resolução CMAS nº 05, de 17 de setembro de 2021.

**Composição do Conselho Municipal de Assistência Social:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Nomeação	Nome	Representatividade	Período de mandato	
Titular	Joci Carraro Fante	Assistência Social	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Luana Paula Eger Dias		03/09/2021	03/09/2023
Titular	Rosane Rieger	Saúde	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Thailana Antunes Correa		03/09/2021	03/09/2023

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2022

Ano XI – Edição Nº 2672

Página 53 / 124

Titular	Sirlei Dallacort Garmus	Educação	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Silvane Fritsch Baltokoski		03/09/2021	03/09/2023
Titular	Sibeli Baroni	Administração	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Geisiane Mafessoni		03/09/2021	03/09/2023

Titular	Giovana Biolche	Trabalhadores Do Setor	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Rafaelli Maria Lorenzi		03/09/2021	03/09/2023

## REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Nomeação	Nome	Representatividade	Período de mandato	
Titular	Alexandra Gessi	APAE	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Cleci Maria Fiori Pilger		03/09/2021	03/09/2023
Titular	Raquel De Fatima Dos Santos	USUÁRIOS DO SISTEMA	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Claudete sabaranski		03/09/2021	03/09/2023
Titular	Jaqueline scheila knorst	USUÁRIOS DO SISTEMA	03/09/2021	03/09/2023
Suplente	Sebastião sibert		03/09/2021	03/09/2023

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente do CMDCA: Fabiana Mioranza (Representante Governamental).  
 Vice-Presidente: Marciane Chioquetta (Representante Governamental).  
 1ª Secretária: Sandra Mara Menegoto Fim (Representante Governamental).  
 2ª Secretária: Regiane Marcia Dierings (Representante Governamental).  
 Resolução CMAS nº 05, de 29 de março de 2022.

## Conselho Tutelar (CT)

Endereço: Rua Arnaldo Busato nº841  
 Telefone: (46) 35331668 ou Plantão: (46) 991151197  
 E-mail: conselhotutelarsaojao@hotmail.com  
 Conselheiros: Luana Bier da Silva Muller, Verônica Aparecida Ferreira da Silva, Patrícia Juliana Ferreira dos Santos, Cristiane Martins de Andrade, e Suzana do Amaral Betzch.  
 Publicado por meio do Decreto Municipal nº 2.612, de 10 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2.923, de 24 de março de 2022.

6



7



**LISTA DE SIGLAS**

BPC: Benefício da Prestação Continuada.  
CadÚnico: Cadastro Único.  
CEDI/PR: Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná  
CF: Constituição Federal.  
CIT: Comissão Intergestora Tripartite.  
CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social.  
CMDCA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
CMDPI: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.  
CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social.  
CRAS: Centro de Referência de Assistência Social.  
CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
CT: Conselho Tutelar.  
FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social.  
GMSUAS: Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.  
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.  
IDF: Índice Desenvolvimento Familiar.  
IDH: Índice de Desenvolvimento Humano.  
IDH-M: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.  
IFP: Incentivo Família Paranaense.  
IGD: Índice de Gestão Descentralizada.  
LA: Liberdade Assistida.  
LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social.  
MC: Ministério da Cidadania.  
MDS: Ministério de Desenvolvimento Social.  
MSE: Medida Socioeducativa.  
NOB - RH/SUAS: Norma Operativa Básica de Recursos Humanos.  
NOB/SUAS: Norma Operativa Básica do Sistema Único de Assistência Social.  
OSC: Organização da Sociedade Civil.  
PAEFI: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.  
PAIF: Serviço de Atenção Integral à Família.  
PBF: Programa Bolsa Família.  
PIB: Produto Interno Bruto.  
PMAS: Plano Municipal de Assistência Social.  
PNAS: Política Nacional de Assistência Social.  
PSB: Proteção Social Básica.  
PSC: Prestação de Serviço da Comunidade.  
PSE: Proteção Social Especial.  
RMA: Registro Mensal de Atendimentos.  
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
SEJUF/PR: Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho do Paraná.  
SIF: Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.  
SISC: Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
SISTAG: Sistema de Transferências e Apoio à Gestão.  
SMPSDH: Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.  
SUAS: Sistema Único de Assistência Social.

**Sumário**

IDENTIFICAÇÃO.....	04
LISTA DE SIGLAS.....	08
1.APRESENTAÇÃO.....	10
2.HISTÓRIA DO MUNICÍPIO.....	16
3.DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	18
4.HISTÓRICO DEMOGRÁFICO.....	19
5.GRAU DE URBANIZAÇÃO.....	20
6.ETÁRIA.....	21
7.ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM).....	24
8.ÍNDICE IPARDES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (IPDM).....	26
9.POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	27
10.CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (DADÚNICO).....	29
11.PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB).....	30
12.BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).....	32
13.UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	33
14.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB).....	33
15.SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.....	15
16.SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	36
17.PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE).....	37
18.SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC).....	38
19.SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS.....	39
20.GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	40
21.DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	41
22.OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	46
23.CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PLANO.....	48
24.DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PRAZO, REFERÊNCIA E INDICADORES.....	49
25.RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	57
26.RECURSOS FINANCEIROS, MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....	58
27.PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 A 2021 E 2022 A 2025.....	59
28.INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	60
29.INSTRUMENTOS E MODO DE VERIFICAÇÃO.....	64
30.APROVAÇÃO DO CMAS.....	65
31.REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	66

## 1. APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal – CF, de 1988 foi para a Assistência Social o recorte histórico que a reconhece como política pública de direito do cidadão e dever do estado. Junto com a Saúde e a Previdência Social, compõem o que se denomina Sistema de Seguridade Social Brasileiro, responsável pela gestão de um conjunto de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, destinados a assegurar os direitos relativos às três políticas públicas.

Historicamente a Assistência Social é marcada por uma trajetória de práticas clientelistas e assistencialistas, e o seu reconhecimento como política pública de direito a partir da Constituição Federal de 1988, representa a intenção de romper com essas práticas, inaugurando no Brasil uma nova forma de gerir a questão social.

O artigo 203 da CF 1988 salienta que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à Seguridade Social, tendo por objetivos:

- I. A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. O amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária
- V. A garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, sob nº 8.742 de 1993 regulamentou o artigo 203 da referida constituição, trazendo como diretriz da política de assistência social, a primazia e responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil.

Gradativamente os municípios brasileiros foram instituindo e organizando os serviços socioassistenciais de acordo com a orientação da LOAS, criando o tripé fundo, plano e conselho, fomentando assim a participação da sociedade civil na

política de assistência social. Com a responsabilidade de avaliar, discutir e deliberar sobre a Política de Assistência Social, a conferência é a instância soberana para operar o sistema participativo de gestão previsto na LOAS.

Em 2004 é aprovada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS desde 2004, documento que delibera a Assistência Social como política pública de direitos e de cidadania, efetivada pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, definindo princípios e diretrizes que orientam a execução da PNAS, usando como parâmetros o pacto federativo.

Com o SUAS tem-se a oferta de serviços de proteção social divididos em proteção social básica e especial, com suas regulamentações e desdobramentos, como a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, indicando que as ações socioassistenciais serão oferecidas tendo por referência o território e por nível de proteção, definindo ainda funções específicas para a gestão do SUAS incorporada na Política de Assistência Social.

A definição do público prioritário da assistência social, levará em consideração os dispositivos da LOAS, reconhecendo como público prioritário da Assistência Social, aquela parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica e de risco social. Nesse cenário serão definidos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, oferecidos a partir do território, nos municípios e no Distrito Federal, objetivando a superação da pobreza e a promoção dos direitos humanos.

Os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios respeitarão as regras dispostas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, instrumento que define, nacionalmente, a organização desse Sistema. A gestão do SUAS é compartilhada, sendo a mesma pactuada na Comissão Intergestora Tripartite - CIT, composta pela União, Estados e municípios, em conformidade com as deliberações dos Conselhos de Assistência Social. Estabelecendo a coerência entre os três níveis de gestão. Salientando que o financiamento é de responsabilidade dos três entes federados, Município, Estado e União.

A Política de Assistência Social orienta-se pelo tripé composto pela a vigilância social, a proteção socioassistencial e a defesa social e institucional, como direito do cidadão e dever do estado, incorporadas na LOAS e no SUAS. Por consequência, a Política de Assistência Social, segundo a PNAS/2004,

"configura-se como possibilidade de reconhecimento público, da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

Concerne a proteção social a PNAS prevê que o campo de ação desta política deva garantir:

- Segurança de rendimento, "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego";
- Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade";
- Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multiculturais, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

As provisões assistenciais inscritas na LOAS e na PNAS deverão prioritariamente ser traduzidas no intuito de garantir a cidadania sob a vigilância do Estado, buscando a universalização da cobertura e a garantia de direitos com o acesso de serviços, programas, projetos e benefícios.

Na proteção social a PMAS – Política Municipal de Assistência Social, deverá garantir a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. A vigilância trata do conhecimento e reconhecimento da presença de vulnerabilidades sociais da população em sua territorialidade, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida.

A Lei 12.435/2011, objetiva garantir a análise territorial e a capacidade protetiva para as famílias e nela a constatação de ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

Isto posto, a defesa social e institucional, garantirá o direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial com condições de autonomia, resiliência, sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. O SUAS atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), deverá organizar o Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, com os seguintes objetivos:

- Articular a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios;
- Implementar a gestão do trabalho;
- Assegurar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede sócio assistencial.

Respeitando esses objetivos o SUAS reafirma sua responsabilidade pelas provisões vinculadas às proteções sociais básicas e especiais, blindadas diretamente por entes públicos ou por entidades e organizações não governamentais referenciadas, criando equipamentos exclusivamente públicos estatais, como os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que deverão desenvolver, respectivamente, a Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e a Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

Salienta-se ainda que a política de assistência social outorga à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos. A Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de São João/PR, assume a responsabilidade de reavaliar, reestruturar e qualificar a rede socioassistencial aspirando a legislação vigente. Da mesma forma, deve garantir recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente, objetivando manter investimentos como:

- Provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política;
- Garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da Assistência Social;
- Implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da demanda existente;



- Adequação de estruturas públicas para o funcionamento dos serviços cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos;
- Incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; Garantia de condições para o exercício do controle social;
- Manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social;
- Publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área.

A política de Assistência Social assume uma face nova com a Lei 12.435/2011 que cria o SUAS – Sistema Único de Assistência Social e pela NOB - Norma Operacional Básica em 2012, imprimindo para a gestão novas competências, a saber, o planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância sócio assistencial e a gestão do trabalho.

A gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz da NOB/RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, deve regular a relação entre gestores e trabalhadores da área sócio assistencial, da esfera governamental e não governamental, instituindo provisões de servidores públicos exclusivamente estatais para a proteção social básica, especial e para a gestão.

A legislação prevê a garantia da efetiva instituição e funcionamento do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, de composição representativa e paritária entre governo e sociedade civil; a criação e funcionamento do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho; e a apresentação do PMAS - Plano Municipal de Assistência Social.

O PMAS objetiva, orientar e acompanhar a execução da Política de Assistência Social no município, referenciada pelo SUAS, contemplando as ações prioritárias, os serviços, os programas, projetos e benefícios a serem prestados para a população usuária da Assistência Social. Expressa às necessidades/demandas locais, ações planejadas no âmbito da Política Pública, pautadas em diagnósticos da realidade socioterritorial e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemática na execução e nos resultados obtidos.

O PMAS, que ora apresentamos, assegura a consolidação do SUAS no município de São João, tendo por referência as diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, organizando as ações governamentais e não governamentais num conjunto complexo, com uma rede integrada e efetiva de Proteção Social, concebida como direito do cidadão e dever do estado.

Considerando a dinamicidade da realidade social, este PMAS, com período determinado para o quadriênio 2022-2025, poderá a qualquer tempo reavaliado e reencaminhado, sempre impulsionado na proposta de melhor o território municipal.

Considerando o processo de construção do PMAS, a sua elaboração está pautada na perspectiva de contemplar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, respeitando o estudo do diagnóstico socioterritorial e os mecanismos de gestão do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê a legislação.

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, enquanto o Órgão Gestor da política de Assistência Social, é responsável por coordenar a PMAS, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

A gestão tem ainda a responsabilidade de criar condições para que o processo de aprimoramento do SUAS se efetive, cumprindo assim sua missão institucional, atendendo à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

## 2. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

João Vieira dos Santos, Francisco Felix e Fabrício Marcondes, foram os primeiros povoadores, que em 1925 chefiados por Vieira dos Santos iniciaram abertura de estrada para a ligação com Chopinzinho. Atraídas pela madeira em abundância e fertilidade do solo. Em 1936 foi erguida a primeira capela com missa realizada pelo Frei Timóteo de Palmas. O Santo Padroeiro da cidade é São João Batista.

Sendo um lugar de mata virgem, as primeiras casas eram construídas com pau a pique ou madeira lascada. Em 1960, São João, de simples Vila, foi elevado à categoria de município. O topônimo do município tem por referência o rio do mesmo nome.

Com o crescimento do povoado passou a ser Distrito do Município de Mangueirinha em 1954. No ano seguinte, com a emancipação política de Chopinzinho, passou a pertencer a este, como distrito. Em 25 de julho de 1960, pela lei nº- 4.245, alcançou a emancipação político-administrativa. De acordo com o Censo Populacional do IBGE, a população de São João possui 10.599 habitantes.

Atualmente se destacam as Cooperativas de porte como a Cooperativa Agroindustrial COASUL e a SICREDI Iguazu, com sedes no Município, e a implantação do Frigorífico de Aves da COASUL.

As principais festas realizadas em São João:

Festejos alusivos ao Padroeiro São João Batista em junho com a queima da grande Fogueira e a tradicional festa da Igreja Católica com uma grande churrasqueira no domingo.

## FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elevado à categoria de município com a denominação de São João, pela lei estadual nº 4245, de 25-07-1960, desmembrado do município de Chopinzinho. Sede no atual distrito de São João (ex-localidade). Constituído de 2 distritos: São João e Nova Lourdes, ambos desmembrados de Chopinzinho. Instalado em 15-11-1961.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: São João e Nova Lourdes.

Pela lei estadual nº 5264, de 13-01-1966, é criado o distrito de Vila Paraíso e anexado ao município de São João.

Pela lei estadual nº 5500, de 26-05-1967, é criado o distrito de Dois Irmãos e anexado ao município de São João.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 4 distritos: São João, Dois Irmãos, Nova Lourdes e Vila Paraíso. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2001.

Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído de 5 distritos: São João, Dois Irmãos, Nova Lourdes, Ouro Verde e Vila Paraíso. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Fonte: Prefeitura Municipal de São João e IBGE

Gentílico: são-joanense

### 3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de São João tem a População Estimada 2021: 10.122 Habitantes (IBGE via IPARDES/2010), Densidade Demográfica: 27,31 (Hab/Km²), (IBGE/2010), Grau de Urbanização: 63,54 (IBGE via IPARDES/2010), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,727 (PNUD/IPEA/FJP via IPARDES/2010), Renda Média Domiciliar Per Capita: R\$ 601,57 (IBGE /2010), Produto Interno Bruto Per Capita: R\$ 68.497 (IBGE/IPARDES/2019), População Economicamente Ativa: 5.649 (IBGE via IPARDES/2010), Nº de Domicílios: Urbanos: 2.354, Rurais: 1278 (IBGE/2010).

Na sequência apresenta-se os mapas com os limites territorial e localização geográfica do Município de São João:

LOCALIZAÇÃO



FONTE: IPARDES

LIMITES DO MUNICÍPIO



FONTE: IPARDES  
NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

### Informações demográficas:

População (última contagem IBGE/2010): 10.599

População estimada (IBGE/2021): 10.122

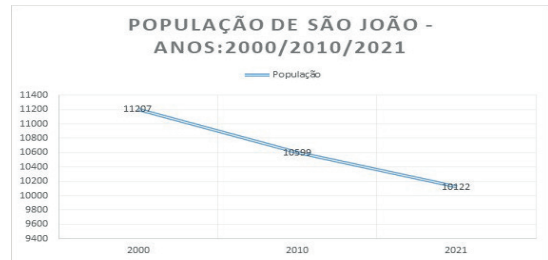
Rural: 3864 pessoas

Urbana: 6735 pessoas

Porte: Pequeno porte I

### 4. HISTÓRICO DEMOGRÁFICO

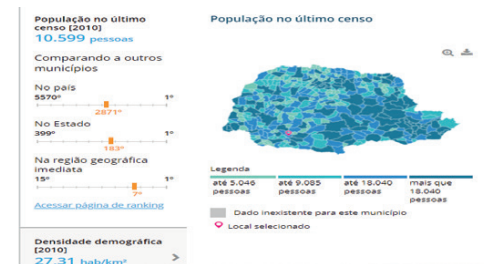
O gráfico a seguir, apresenta a evolução do número total de habitantes de São João, considerando os dados do Censo IBGE/2000, o último Censo IBGE/2010 e a estimativa do IBGE para o ano de 2021. Segundo esta perspectiva, o município tinha em 2021, 10.122 habitantes, nessa estimativa, perfazendo uma diminuição de 477 habitantes em 10 anos e em 20 anos uma diminuição de 1.085 pessoas.



FONTE: IBGE, censo 2010.

### POPULAÇÃO

O mapa a seguir identifica a população em 2010, a relação do município em comparação a outros municípios do estado e do país, e a distribuição dos municípios conforme o quantitativo populacional.



## 5. GRAU DE URBANIZAÇÃO

O grau de urbanização indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais. Em São João, segundo o Censo Demográfico IBGE/2010:

Grau de urbanização – 2010		
Grau de urbanização	63,54	%

Fonte: IBGE – Censo 2010

O quadro a seguir extraído do PMAS - 2018-2021, permite evidenciar a mudança no grau de urbanização do território municipal. Considerando os anos 1991, 2000 e 2010, inverte a situação de domicílio dos moradores. Percentualmente constata-se que, em 1991, 65% da população residia na área rural e em 2010, 63% residia no perímetro urbano.

### População Total, por Gênero, Rural/urbana

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	13.661	100,00	11.207	100,00	10.599	100,00
População res. masculina	6.819	49,92	5.618	50,13	5.240	49,44
População res. feminina	6.842	50,08	5.589	49,87	5.359	50,56
População urbana	4.775	34,95	5.788	51,65	6.735	63,54
População rural	8.886	65,05	5.419	48,35	3.864	36,46

Fonte: PNUD, Ioea e FJP

Sobre a contagem populacional, verifica-se que além de um maior número da população no perímetro urbano, há equilíbrio quantitativo entre mulheres e homens.

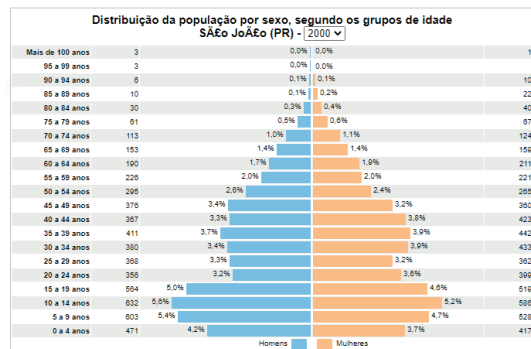
A extensão territorial pelo IBGE em 2021, é 388,059 km², a densidade demográfica (IBGE/2010) era de 27,31 hab/km² e o percentual de urbanização

era de 63,54% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Considerando estas informações, o município concentra a maior parte da população no perímetro urbano, território que deve possuir adequações em relação a qualificação de urbanização (calçadas, pavimentação, bueiros e meio-fio).

## 6. PIRÂMIDE ETÁRIA

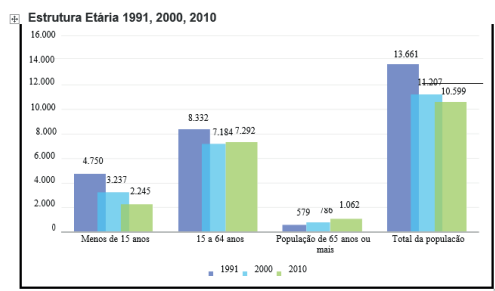
A pirâmide etária - IBGE/2000 e 2010, favorece a compreensão comparativa da mudança do perfil etário da população, demonstrando o envelhecimento população do município:



**Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade**  
**SÃO JOÃO (PR) - 2010**

Grupo de Idade	População	Homens (%)	Mulheres (%)
Mais de 100 anos	2	0,0%	0,0%
95 a 99 anos	1	0,0%	0,0%
90 a 94 anos	3	0,0%	0,1%
85 a 89 anos	23	0,2%	0,3%
80 a 84 anos	57	0,5%	0,7%
75 a 79 anos	89	0,8%	1,0%
70 a 74 anos	134	1,3%	1,5%
65 a 69 anos	195	1,8%	1,7%
60 a 64 anos	252	2,4%	2,2%
55 a 59 anos	328	3,1%	3,0%
50 a 54 anos	338	3,2%	3,8%
45 a 49 anos	391	3,7%	3,7%
40 a 44 anos	357	3,4%	3,8%
35 a 39 anos	343	3,2%	3,2%
30 a 34 anos	309	2,9%	3,2%
25 a 29 anos	374	3,5%	3,5%
20 a 24 anos	404	3,8%	3,7%
15 a 19 anos	503	4,7%	4,5%
10 a 14 anos	449	4,2%	4,1%
5 a 9 anos	373	3,5%	3,3%
0 a 4 anos	324	3,1%	3,0%

Comparando os dados da população por faixa etária, nos censos do IBGE 2000 e 2010, apresentados no gráfico, observa-se no período de anos (entre um e o outro censo) uma inversão no tamanho das colunas que demonstram a população por faixa etária. Ficando evidente que, entre os períodos analisados, houve um crescimento da população nas faixas etárias: 45 a 49 anos, 50 a 54 anos, 60 a 64 anos, 65 a 69 anos e 70 anos ou mais.



Fonte: Censo Demográfico/IBGE

O segmento etário com menos de 15 anos registrou crescimento negativo desde 1991, 2000 e 2010, com variáveis de 34,77%, 28,88% e 21,18% respectivamente. Houve ainda uma queda de 13,59% desta faixa populacional em três décadas.

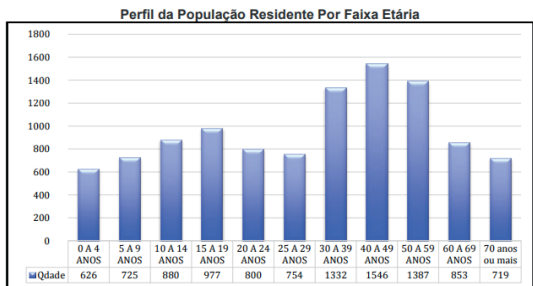
Quanto ao segmento de 15 a 64 anos de idade, faixa etária considerada independente e produtiva, cresceu de 60,99 para 68,79% em relação ao total da população. O envelhecimento populacional apresentou expressivo crescimento em 2000 a taxa alcançava os índices de 4,23% do total da população, sendo que em 2010 este indicador apontou um valor de 10,01%, acompanhando os padrões nacionais.

**Estrutura Etária da População - Município - São João - Pr**

Estrutura Etária	Pop. (1991)	% do Total (1991)	Pop. (2000)	% do Total (2000)	Pop. (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	4.750	34,77	3.237	28,88	2.245	21,18
15 a 64 anos	8.332	60,99	7.184	64,10	7.292	68,80
Pop. de 65 anos ou mais	579	4,24	786	7,01	1.062	10,02
Total da população	13.661	-	11.207	-	10.599	-
Razão de dependência	63,96	-	56,00	-	45,35	-
Taxa de envelhecimento	4,24	-	7,01	-	10,02	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 56,00% para 45,35% e a taxa de envelhecimento, de 7,01% para 10,02%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 63,96% e 4,24%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,88% em 2000 e 45,87% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente. O gráfico abaixo apresenta o perfil populacional.



Fonte: IBGE 2010

## 7. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)

Conforme o IPEA/PNUD/FJM, o IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Segundo o IPEA, via IPARDES, o Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos.

Conforme, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e social (IPARDES), em São João, no ano 2010, tinha-se o seguinte quadro:

Desenvolvimento Humano e Renda	Fonte	Data	Município	Estado
Índice De Desenvolvimento Humano (Idh-M)	PNUD/IPEA/FJP	2010	0,727	0,749
Índice De Gini Da Renda Domiciliar Per Capita	IBGE	2010	0,436	0,54

Fonte: IBGE via IPARDES (BDE), 2010.

Em 2020, segundo o IBGE, o salário médio mensal era de 1,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 31,6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 399 de 399 e 40 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5464 de 5570 e 432 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32,4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 227 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4186 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

A taxa de pobreza no Município mensurada pelo IPARDES 2010 é de 28,39%, apresentando 938 famílias cadastradas no CadÚnico com renda per capita de até 1/4 salário mínimo. O IDHM de 0,727 (IBGE 2010) é inferior à média da região e do estado. No aspecto educacional apresenta uma taxa de analfabetismo de 15 anos ou mais em 7,63%, sendo inferior à taxa do estado. Esses dados municipais melhoraram comparados com a década anterior.

Considerando O IDHM (IBGE), em comparação aos anos 1991, 2000 e 2010, verifica-se uma crescente melhoria nos indicadores de desenvolvimento humano, como podemos ver no quadro a seguir:

IDHM – São João			
IBGE	1991	2000	2010
	0,439	0,642	0,727

Fonte: IBGE – 2010.

Segundo a classificação do IDHM, o município (considerando longevidade, escolaridade e renda) se encontrava na faixa de 0,700 a 0,799, classificada como alta.

## 8. ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)

Segundo o IPARDES, o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas. Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano). E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.

Vejamos o IPDM, 2019, em São João:

ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) (1) - 2019

INFORMAÇÃO	ÍNDICE
IPDM - Renda, emprego e produção agropecuária	0,5533
IPDM - Educação	0,9382
IPDM - Saúde	0,8467
Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM)	0,7794

FONTE: IPARDES

NOTA: O desempenho municipal é expresso por um índice cujo valor varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o nível de desempenho do município com relação ao referido indicador ou o índice final. Com base no valor do índice os municípios foram classificados em quatro grupos: baixo desempenho (0,000 a < 0,400); médio baixo desempenho (0,400 a < 0,600); médio desempenho (0,600 a < 0,800); e, alto desempenho (0,800 a 1,000).

(1) Nova metodologia. Referência 2010.

## 9. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social no Brasil foi instituída pela Constituição Federal de 1988, a assistência social é um dever do Estado e direito de todo cidadão. Em 7 de Dezembro de 1993, foi criada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), um passo muito importante para a Política Pública da Assistência Social no país. Esta Lei faz parte do tripé da Seguridade Social (Saúde, Previdência e Assistência Social), que é um conjunto de medidas que buscam a proteção social dos cidadãos.

A LOAS regulamenta o conteúdo da Política de Assistência Social a ser implementada no território nacional. Também, instituiu benefícios, serviços, programas e projetos destinados ao enfrentamento da exclusão social dos segmentos mais vulnerabilizados da população.

Com a aprovação da LOAS os municípios passaram a constituir uma esfera fundamental de atuação na política de assistência social na execução, financiamento e controle social, por meio da constituição do Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Em 2005, foi instituída a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS atua de forma descentralizada e participativa em todo o território nacional. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoiar indivíduos, famílias e comunidade no enfrentamento de situações de risco e de vulnerabilidades por meio de uma rede de serviços, benefícios, programas e projetos. O SUAS organiza os serviços de assistência social em proteção social básica (prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares) e proteção social especial (atendimento às pessoas que já se encontram em situações de risco e/ou tiveram seus direitos violados). A Política Nacional da Assistência Social e o SUAS estabelecem as competências dos três entes federados: União, Estados e Municípios.





Benefício de Prestação Continuada, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Criança Feliz, entre outros.

Ao se inscrever ou atualizar seus dados no Cadastro Único, o cidadão estará apto a participar de diversos programas sociais dos governos federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. A inscrição no Cadastro Único, garante que o Ministério da Cidadania e os órgãos gestores dos outros programas direcionam os serviços e benefícios a quem realmente precisa, aos mais pobres e vulneráveis.

No município de São João, as informações do CadÚnico evidenciam a seguinte realidade:

INFORMAÇÕES SOBRE CADÚNICO EM SÃO JOÃO – JUNHO/2022	
Informação	Número de famílias
Famílias em situação de extrema pobreza	840
Famílias em situação de pobreza	462
Famílias em situação de baixa renda	1.190
Famílias acima de ½ salários mínimos	820

## 11. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (PAB)

Segundo o Ministério da Saúde, o Programa Auxílio Brasil (PAB), criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, é um programa social de transferência direta e indireta de renda com condicionalidades coordenado pelo Ministério da Cidadania, responsável por gerenciar os benefícios e o envio de recursos para pagamento.

O público elegível do PAB são as famílias que se encontrem em situação de pobreza (renda per capita entre R\$ 105,01 e R\$ 210,00) e de extrema pobreza (renda per capita de até R\$ 105,00). O PAB busca estimular a emancipação das famílias beneficiárias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

O Ministério da Cidadania destaca que o Programa Auxílio Brasil (PAB) contribui no combate à pobreza/extrema pobreza. Além de garantir renda básica,

o PAB busca integrar políticas públicas, simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

O núcleo básico do PAB é composto por 4 benefícios:

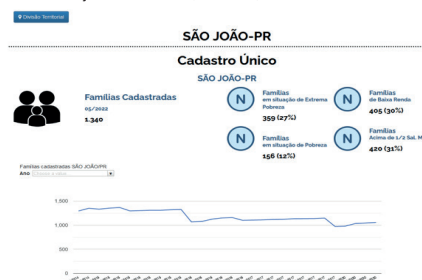
1. Primeira Infância: para famílias com crianças de até 3 anos incompletos. O benefício será de R\$130,00 (cento e trinta reais) por criança nessa faixa etária.
2. Composição Familiar: para famílias com gestantes, nutrizes ou pessoas de 3 a 17 anos, ou de 18 a 21 anos matriculados na educação básica. O valor será R\$65,00 (sessenta e cinco reais) por pessoa.
3. Superação da Extrema Pobreza: para famílias cuja renda mensal per capita continuar abaixo da linha de extrema pobreza (R\$105,00), mesmo após a soma dos benefícios 1 e 2. Não há limitações quanto ao número de integrantes da família.
4. Compensatório de Transição: destinado a famílias que recebiam o extinto Bolsa Família e tiveram perdas na migração para o Auxílio Brasil. Será concedido durante a implementação do novo programa e será mantido até que o valor recebido pela família supere o do Bolsa Família ou até que a família deixe de se enquadrar nos critérios de elegibilidade.

## INFORMAÇÕES SOBRE AUXÍLIO BRASIL – JUNHO/2022

Número de famílias beneficiárias: 446

Valor repassado às famílias por mês: 181.000,00

Benefício médio junho/2022: 400,00 e 453,00

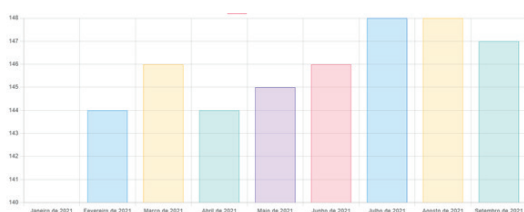


## 12. BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Segundo o Ministério da Cidadania, o BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.

É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

Em São João, segundo o MDS, em setembro de 2021, havia 147 beneficiários de BPC, destes 43 eram pessoas idosas e 104 eram pessoas com deficiência.



Fonte: MDS, BPC

## 13. UNIDADES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade(s)	Quantidade de Unidade(s) Ativas	Preencheram o Censo SUAS 2021
Centro de Referência de Assistência Social	1	100%
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	100%
Serviço de proteção social especial - Centro DIA e Similares (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE)	1	100%
Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	1	100%
Fundos de Assistência Municipal (FMAS)	1	100%
Gestão Municipal (GMSUAS)	1	100%
Conselho Municipal (CMAS)	1	100%

## 14. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

De acordo com a legislação e as orientações técnicas sobre a Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, a Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa Proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Esses serviços programas deverão incluir pessoas com deficiência e ser organizado em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.



Os Benefícios Eventuais e os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) compõem a Proteção Social Básica, dada à natureza de sua realização.

Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que objetivam: melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas; o fortalecimento de vínculos sociais e familiares para a superação das vulnerabilidades e melhoria da qualidade de vida do cidadão. Visam potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos, através do protagonismo e autonomia de seus membros. Objetiva a convivência, a socialização, o incentivo à participação e o acolhimento de famílias cujos vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados.

E Dividem-se em três principais eixos de atuação: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que são quatro, organizados por faixa etária (crianças, adolescentes, jovens e idosos), e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Os demais serviços podem ser ofertados neste equipamento desde que garantida a oferta com qualidade do PAIF e em outras unidades públicas de assistência social, bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência do CRAS e a ele referenciada.

A oferta dos Serviços deve ser planejada e depende de conhecimento do território e das famílias que nele vivem, suas necessidades, seus pontos fortes, bem como do mapeamento da ocorrência das situações de risco e de fragilidade.

Em São João a Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destaca-se o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que oferta serviços e ações em sua gestão territorial, articulando junto com a Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas e Organizações da Sociedade Civil.

## 15. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF

Considerando a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais o PAIF, consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

Os usuários PAIF são famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

Quanto aos objetivos, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais estabelece:

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

## 16. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)

No Município o serviço está distribuído da seguinte forma:

- SCFV de 6 a 17; (Executado pelo Projeto Municipal);
- SCFV para adultos e Idosos; (Executado pelo CRAS);

## 17. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – PSE

Segundo o Ministério da Cidadania os serviços de **Proteção Social Especial** fazem parte do **Sistema Único de Assistência Social (Suas)** e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

No município de São João o Serviço de Proteção Social de Média e Alta complexidade é executado através do órgão gestor da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, visto que o município não possui CREAS – Centro Especializado de Assistência Social.

As ações de Proteção Social Especial são executadas pela equipe da gestão composta por um Assistente Social e um Psicólogo. A Proteção Social Especial executa os serviços segundo a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais: média complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Como também executa o Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Alta complexidade: o município possui uma unidade de acolhimento para crianças e adolescentes, na modalidade Casa-lar, com capacidade para 10 pessoas, o Serviço de Acolhimento familiar- família acolhedora para crianças e adolescentes até 18 anos excepcionalmente até os 21 anos.

Acolhimento institucional para idosos e pessoas com deficiência: sendo que o município conta com convênios com Instituições particulares para os casos que tenham necessidade de acolhimento. Em 2022, há 02 situações de idosos abrigados nas instituições conveniadas.

## 18. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso à direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

## 19. SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS (AS) E SUAS FAMÍLIAS

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa. (Fonte: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

## 20. GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos tem como objetivo promover a inclusão social, reduzir as desigualdades, garantir o acesso aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e avaliar o impacto das políticas sociais e seus benefícios sobre a realidade socioeconômica da população atendida.

Os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados fazem parte da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e de Alta Complexidade, consolidando o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A política municipal de assistência social está regulamentada através de Lei Municipal nº 1.437, de 30 de maio de 2012 e estruturada conforme quadro

que segue abaixo. Quadro síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pelo governo:

Nível de Proteção	Serviço, Programa, Projeto e Benefício	Equipamento
Proteção Social Básica	Serviço de Proteção a Atendimento Integral à Família (PAIF)	CRAS
	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoa com deficiência e idosas	CRAS
Proteção Social Especial	Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	Equipe vinculada ao órgão gestor
	Serviço de Proteção Social Especial	Equipe vinculada ao órgão gestor
	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de Prestação de Serviço à comunidade.	Equipe vinculada ao órgão gestor

Quadro Síntese da Rede Socioassistencial Não Governamental do SUAS:

Nome da entidade	Nível de proteção	Nome dos Serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela entidade
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

## 21. DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2018

A Conferência Municipal de Assistência Social de São João, realizada em 2021, aprovou as seguintes deliberações:

**Deliberações para o Município**

Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	Retornar e ampliar as atividades do SCFV de idosos com funcionamento de pelo menos 2 dias por semana, como forma de enfrentamento ao isolamento social agravado pela pandemia.	Eixo 01
2	Revisão da lei dos benefícios eventuais, reestruturando os critérios de avaliação e os valores de divulgação da referida lei na rede de proteção.	Eixo 01
3	Implantação de um mercado social, de forma que a família possa escolher os produtos da cesta básica com valor mínimo estipulado.	Eixo 02
4	Reformar e adequar a estrutura física do CRAS.	Eixo 02
5	Melhorar mecanismos de comunicação e divulgação, a fim de ampliar o exercício do controle social na política de Assistência Social.	Eixo 03
6	Oferecer capacitação continuada aos profissionais do SUAS e para os Conselheiros de Assistência Social para um melhor exercício do controle social.	Eixo 03
7	Criação de plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, visando a valorização desses profissionais e melhorando a qualidade dos serviços ofertados.	Eixo 04
8	Priorizar o atendimento das demandas da Assistência Social em detrimento do atendimento ao judiciário e a Previdência Social.	Eixo 04
9	Criação de lei que regulamenta os benefícios eventuais nos casos de calamidade pública de acordo com os critérios do SUAS, com rubrica específica para essas situações.	Eixo 05
10	Fortalecer a articulação dos setores para a atuação em situações de calamidade pública, com criação de protocolos, fluxos de atendimento, central de doações, organização e menos burocracia.	Eixo 05

Deliberações		Eixo ao qual está relacionada
1	Destinação de recursos para cofinanciamento dos benefícios eventuais.	Eixo 01
2	Ampliar a oferta de formação profissional para o público atendido no CRAS, tanto para jovens como para adultos.	Eixo 02
3	Disponibilizar recursos financeiros para fomentar ações de políticas públicas nos municípios para o exercício do controle social.	Eixo 03
4	Ampliação de repasse de recursos para a política de Assistência Social com autonomia para a execução orçamentária, incluindo a possibilidade de utilizar os recursos para pagamento de pessoal.	Eixo 04
5	Elaboração de plano de ação com previsão orçamentária através de fundo a fundo direto com a Assistente Social para prever ações de execução de todas as políticas públicas em prol do usuário afetado pela situação de calamidade.	Eixo 05

Deliberações do Município para a União		
1	Ampliação da renda per capita de ¼ de salário mínimo para acesso ao BPC, conforme a LOAS entende como família de baixa renda.	Eixo 01
2	Cofinanciamento para equipe volante do CRAS.	Eixo 02
3	Criação de uma pasta única para a Assistência Social.	Eixo 03
4	Ampliação de repasse de recursos para a política de Assistência Social com autonomia para os municípios executar esses recursos.	Eixo 04

5	Planejamento e previsão de financiamento e cofinanciamento para o SUAS em casos de pré e pós calamidade.	Eixo 05
---	--	---------

**DIRETRIZES E METAS DO PLANO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>META /DIRETRIZ 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS</b>	
Attingir 100% de municípios paranaenses com estrutura física dos seus CRAS adequada (nota), conforme legislações vigentes(1), para a oferta de seus serviços.	
Alcançar 100% de municípios paranaenses com oferta regular e continuada de todos os serviços de Proteção Social Básica, de acordo com normativas vigentes(2).	
Attingir 100% de municípios, com presença de povos indígenas e comunidades tradicionais(3), na cobertura de serviços de Proteção Social Básica ofertados.	
Alcançar todos os municípios com implementação e execução de serviços socioassistenciais para atender pessoas com deficiência.	
Erradicar as situações das piores formas de trabalho infantil(4) de crianças (0 a 11 anos) nos municípios paranaenses.	
Erradicar as situações das piores formas de trabalho infantil(4) de adolescentes nos municípios paranaenses.	
Ampliar para 30% o cofinanciamento de todos os serviços de média complexidade em municípios de pequeno porte 1 e 2.	
Atender 50% da demanda estimada de acolhimento institucional adequado para mulher vítima de violência.	
Atender 50% da demanda estimada de acolhimento institucional adequado para jovens, adultos e pessoas idosas com deficiência em residência inclusiva.	
Atender 50% da demanda estimada de acolhimento institucional adequado para crianças, adolescentes e jovens.	
Atender 30% dos municípios com cofinanciamento para acolhimento institucional adequado para adultos e famílias na modalidade Casa de Passagem.	

**METAS/DIRETRIZ 2 – APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL CONTÍNUO DO SUAS**

Avançar no processo de discussão e deliberação sobre parâmetros de qualidade nos serviços tipificados de PSB e PSE.
Adequar 100% dos CRAS e serviços da PSB às normas vigentes e pertinentes a respeito de seu funcionamento.
Attingir 70% dos municípios paranaenses com áreas essenciais da Política de Assistência Social constituídas no órgão gestor, segundo normativas vigentes do SUAS.
Attingir 20% dos municípios no cofinanciamento em benefícios eventuais.
Avançar no processo de discussão e deliberação de diretrizes estaduais sobre equipes e ambiente de trabalho adequado à profissionalização da Política de Assistência Social.
Alcançar monitoramento de 100% dos municípios paranaenses.
Attingir 100% de cadastramento da Rede Socioassistencial nos sistemas pertinentes – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
Alcançar assessoramento em 100% dos municípios paranaenses com visitas, reuniões técnicas e orientações por demais canais de comunicação interativa.
Attingir 399 municípios e gestão estadual com ações de capacitação e formação no percurso formativo planejado pelo Estado.

**METAS/DIRETRIZ 3 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE**

Manter representação paritária dos segmentos da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social.
Cumprir com a agenda de oito reuniões anuais da CIB.
Viabilizar duas reuniões descentralizadas do CEAS
Incorporar discussões de todas as instâncias de construção do SUAS nas pautas do CEAS.
Participação oficial de representante, titular e suplente do COGEMAS como membro do CEAS na parte de representação governamental.
Construir mecanismos de comunicação visando a uma linguagem acessível.



**META/DIRETRIZ 4 – INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL**

Complementar a renda de todas as famílias paranaenses em extrema pobreza (100%) que recebem PBF do Governo Federal para atingir a linha de extrema pobreza estabelecida no Paraná.

Atender 100% dos municípios com a concessão do Programa Luz Fraterna para as famílias, atingindo 100% de ressarcimento às companhias de energia elétrica que atendem aos municípios.

Atender 60% das famílias do Programa Família Paranaense, que estejam dentro do perfil do benefício tarifário de energia elétrica.

Alcançar o Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDE-PBF) estadual de 0,85.

Pactuar normativas, baseadas nas diretrizes do Governo Federal com CNJ e CNMP.

Garantir que 100% das redes intersetoriais estaduais do Programa Família Paranaense estejam formalizadas e em funcionamento com representação de acordo com os eixos do programa: saúde, educação, assistência social, trabalho, habitação e segurança alimentar e nutricional.

Garantir que 80% das redes intersetoriais municipais e locais formalizadas do Programa Família Paranaense estejam em funcionamento com representação mínima das políticas de saúde, educação, assistência social nos municípios que fazem adesão ao Programa Família Paranaense.

Atingir 80% das famílias incluídas no plano de ação elaborado em acompanhamento familiar do programa estadual para os municípios prioritários do Programa Família Paranaense.

- Garantir o acesso aos direitos socioassistenciais para o enfrentamento das desigualdades;
- Fortalecer o princípio da intersetorialidade no âmbito da gestão municipal do SUAS;
- Criar política de qualificação continuada e permanente para a rede de serviços socioassistenciais ligadas direta e indiretamente com a Política de Assistência Social;
- Garantir infraestrutura adequada para oferta dos programas e serviços, tendo por referência a NOB/SUAS;
- Garantir equipe de profissionais para oferta dos serviços socioassistenciais em conformidade NOB/RH-SUAS e de acordo com os níveis de proteção social e da demanda do município;
- Fortalecer a gestão do CadÚnico;
- Implantar o Sistema de Vigilância Socioassistencial;
- Organizar o processo de monitoramento e avaliação do SUAS;

**22. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Objetivo Geral:**

Aprimorar a Política de Assistência Social no Município de São João através da gestão e execução dos serviços socioassistenciais, a fim de garantir a oferta qualificada e territorializada dos serviços, programas, projetos e benefícios junto às famílias e indivíduos em situação de risco e violações, promovendo acesso aos direitos socioassistenciais.

**Objetivos Específicos:**

46



Secretaria de  
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO

CMAS  
Comitê Municipal de Assistência Social  
São João - PR



Secretaria de  
Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO

CMAS  
Comitê Municipal de Assistência Social  
São João - PR

47

## 23. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PLANO

2022	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividade/mês				X								
Apresentação da metodologia de construção do plano.				X								
Construção do diagnóstico municipal.				X	X	X	X					
Elaboração do plano.				X	X	X	X					
Apresentação do Plano ao CMAS.							X					
Entrega do Plano ao CMAS.							X					
Monitoramento e avaliação.							X	X	X	X	X	X

## 24. DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PRAZO, REFERÊNCIA E INDICADORES CONTROLE SOCIAL

Eixo	Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Qualificar e fortalecer o acompanhamento das famílias referenciadas pelo PAIF e SCFV.	Promover capacitação continuada aos trabalhadores da Política de Assistência Social, manter, conforme normativas, o atendimento aos usuários dos programas e projetos de PSB.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Plano de capacitação; Registro da realização das capacitações.
	Possibilitar a realização de estudos relacionados às questões atendidas pelo PSB.	Possibilitar a realização de estudos relacionados às questões atendidas pelo PSB.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Sistematização de estudos, com a produção de protocolos de atendimento.
	Consolidar a articulação da rede de serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.	Consolidar a articulação da rede de serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Organização dos encontros e trabalho da rede.
	Possibilitar a ampliação dos trabalhos realizados pelo PAIF e SCFV	Realizar busca ativa das famílias inseridas no PAIF e SCFV como incentivo à participação das famílias já inseridas.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Registro da referência das famílias equiparadas do PSB;
	Realizar busca ativa das famílias inseridas no SCFV, com o intuito de incentivar a participação das famílias já inseridas.	Realizar busca ativa das famílias inseridas no SCFV, com o intuito de incentivar a participação das famílias já inseridas.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Consolidação do livro de referência e contra referência.
	Realizar diagnóstico delimitando a demanda do SCFV por território.	Realizar diagnóstico delimitando a demanda do SCFV por território.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Sistematização do diagnóstico.
	Criar a rede intersetorial de acompanhamento dos usuários da Política Pública de Assistência Social.	Criar a rede intersetorial de acompanhamento dos usuários da Política Pública de Assistência Social.	2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Registro dos encontros, dos estudos e dos encaminhamentos dos trabalhos.

Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
Promover o acesso aos benefícios, programas e serviços socioassistenciais.	Divulgar continuamente a forma de acesso e os requisitos necessários aos benefícios eventuais.	2022	Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Elaboração de material e organização de espaços e instrumentos de divulgação.
	Atuar em rede intersetorial para orientação e encaminhamento de acordo com a capacidade de atendimento da política de Assistência Social.	2022		Planejamento de reuniões periódicas para os encontros com a rede socioassistencial. Registros dos atendimentos realizados.
Garantir o desenvolvimento de ações preventivas junto ao público prioritário da Política de Assistência Social	Consolidar protocolos de atendimento aos indivíduos e/ou famílias que demandam atendimento pela política de Assistência Social.	2023		Registros das campanhas realizadas e avaliação do impacto/alcance gerado.
	Realizar campanhas de prevenção em parceria com os demais departamentos e órgãos competentes com vistas à redução dos índices de violência e riscos sociais	2023	Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Reorganização dos SCFV.
	Ampliar os SCFV para o atendimento de adultos, crianças e adolescentes e idosos no município.	2023		Realizar a análise dos dados do CENSO 2022.
	Realizar os serviços a partir da análise dos dados do CENSO 2022.	2024		

Eixo	Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade tendo como foco a orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.	Realizar diagnóstico socioassistencial e mapear o território em relação aos riscos e vulnerabilidades. Manter equipe técnica em acordo com as normativas em vigor, para o atendimento de PSE.	2023	Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Documento finalizado com o mapeamento territorial.
	Garantir serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.	Reordenar as demandas com referência técnica para os serviços. Manter serviço de atendimento domiciliar para idosos e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade.	2022		Equipes completas para cada nível de proteção social alinhada pela Política de Assistência Social. Planejamento e avaliação periódica. Registro do atendimento da demanda.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Implementar o Sistema de Garantia de Direitos no município visando a proteção integral de crianças e adolescentes.	Promover capacitações continuadas para toda a rede de atendimento, incluindo Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme a Lei 13.431/2017.	2022	Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021.	Contratação de empresa e/ou viabilização de equipe de técnicos do município para executar capacitação periodicamente.
	Fortalecer a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.	Fortalecer a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.	2022		Encontros periódicos com os representantes das secretarias setoriais e com as entidades não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente.

Eixo	Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Implantar Programa de Atendimento às mulheres vítimas de violência intrafamiliar e gênero.	Sensibilizar/mobilizar a comunidade, sobre a questão da violência contra a mulher e divulgar canais de denúncias e atendimento.	2022	Diretrizes estadual para a Política de Assistência Social.	Realização de projetos com a finalidade de sensibilizar e mobilizar a população em relação ao tema violência contra a mulher.
		Viabilizar espaço adequado e profissional habilitado para a acolhida das demandas relacionadas à violência contra mulher.	2023		Manutenção de espaço físico de referência para o atendimento da população vítima de violência.
		Instituir um protocolo de atendimento, articulado na rede, para mulheres vítimas de violência.	2023		Organização de fluxo de atendimento.
		Identificar a demanda para o planejamento de atendimento.	2023		Estudo da realidade
	Assegurar a inclusão e atendimento do público da PSE nos SCFV, PSB-CRAS e demais setores da rede intersetorial.	Executar os fluxos, referência e CRAS nos serviços (PAIF, SCFV).	2022	Diretrizes estadual para a Política de Assistência Social.	Monitoramento dos fluxos de referência e contra referência.
		Elaborar fluxos com a rede (espaço físico, horário, atendimento, saúde, profissionalização e renda) para as famílias e indivíduos.	2022		Monitoramento dos fluxos de referência e contra referência.
		Manter o acompanhamento e monitoramento dos usuários destes nos serviços da rede.	2022		Relatórios e outros instrumentos para o acompanhamento.
		Realizar de forma periódica encontros com a rede intersetorial de atendimento aos direitos da população.	2022		Realização de encontros com a rede.

Eixo	Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
GESTÃO DO SUAS	Implantar o CREAS no município, visando ampliar os espaços para cobertura das demandas da média e alta complexidade.	Realizar estudo aperturado de referência para a PSE, no território municipal.	2022-2025	CNAS e MDSA	Documento contendo o estudo elaborado.
		Elaborar projeto para o programa PAEFI, de acordo a tipificação dos serviços socioassistenciais, considerando o território municipal.	2022-2025		Projeto municipal para o PAEFI.
		Garantir equipe técnica conforme a legislação e as normativas de regulamentação nacional.	2022-2025		Contratação de equipe de referência.
		Adequar o espaço físico já existente atendendo as orientações técnicas.	2022-2025		Disponibilização de espaço adequado.
	Implantar no quadro dos servidores motorista para os serviços da secretaria Ampliação na frota de veículos para secretaria	Contratação de motorista através de Concurso Público.	2022-2025	Inserção no quadro de servidores municipais	Criação de lei municipal.
		Adquirir veículos para os serviços de PSB e PSE.	2022-2025		Aquisição de veículos.
	Garantir e promover capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e usuários e representantes dos conselhos municipais.	Realizar capacitação sistêmica e permanente, para todos os trabalhadores e conselheiros da Política de Assistência Social.	2022-2025	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social;	Registros das atividades executadas.
		Ofertar capacitações específicas para atender as demandas dos serviços, programas e ações da Política de Assistência Social.	2022-2025	Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021	Registros das atividades executadas.

Item	Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
GESTÃO DO SUAS	Implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão do SUAS municipal.	Definir a equipe de Vigilância Socioassistencial; Construir o Plano de Vigilância Socioassistencial no âmbito do SUAS municipal. Elaborar protocolo e fluxos de Vigilância no âmbito do SUAS.	2022-2025 2024 2023	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social	Indicação de profissionais habilitados. Documento plano elaborado. Documentos sistematizados
	Assessorar o CIMAS nas Conferências de Assistência Social.	Formar profissional técnico habilitado para orientar e realizar as Conferências de Assistência Social. Garantir orçamento para a realização da conferência.	2022-2025	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social	Definir os profissionais de referência. Manter o secretário executivo.
	Fortalecer a gestão do CasÚnico	Ofertar capacitação anual para os operadores do CasÚnico; Manter os cadastros atualizados;	2022-2025 2023 2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021	Destinação de orçamento municipal. Registros das ações. Monitoramento pelos instrumentos estabelecidos pelo Governo Federal. Criação de instrumento de avaliação de impacto dos usuários.
	Atualizar documentos relacionados à Política de Assistência Social no município, em conformidade com as regulamentações no âmbito estadual e federal	Propor alterações à Lei Municipal de acordo com as prerrogativas do SUAS. Alterar a identificação da Secretária responsável pela gestão da Política de Assistência Social, para que seja reconhecida conforme a nomenclatura normalizada no território nacional.	2022-2025 2022-2025	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021	Acompanhamento da legislação municipal em consonância com a Federal.
		Proporcionar o acesso ao PAB de famílias que não estão inscritas.	2022		

Item	Diretrizes	Estratégias	Ano de Execução	Documento de Referência	Indicadores
GESTÃO DO SUAS	Animar a gestão e assegurar a efetiva implementação do SUAS.	Manter atualizado e disponibilizar dados quantitativos dos serviços ofertados; Utilizar os dados de registro para o planejamento e organização dos serviços, programas e projetos socioassistenciais. Identificar as demandas de atendimento para execução dos serviços.	2022 2022 2022	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021	Acompanhamento dos instrumentos de registro estabelecidos pelo Governo Federal. Sistematização dos dados produzidos pelos registros dos serviços, programas e projetos socioassistenciais. Realização de estudos sobre as demandas do território.
	Garantir a infraestrutura funcional e material dos serviços.	Acompanhar e monitorar o registro mensal de atendimentos da PSB/CRAS e PSE. Adequar a estrutura física, operacional, técnica e material dos equipamentos públicos de Assistência Social. Gerir e assegurar orçamento para a adequada oferta dos serviços nos equipamentos sociais em âmbito municipal.	2022-2025 2022-2025 2022-2025	Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021	Manter regularidade de encontros de avaliação e monitoramento. Disponibilidade de espaço físico, equipamentos, materiais e para a execução dos serviços socioassistenciais. Acessar e monitorar o orçamento municipal para a Assistência Social.

<b>Eixo</b> <b>CONTROLE SOCIAL</b>	<b>Diretrizes</b> Viabilizar a atuação dos conselhos municipais, vinculados à política de Assistência Social do município.	<b>Estratégias</b> Realizar capacitações aos conselheiros, para fortalecimento da atuação do CMAS  Garantir espaço e materiais/equipamentos necessários para a condução dos trabalhos dos conselheiros municipais (Assistência Social e Proteção Especial) e a atuação da Política de Assistência Social).	<b>Ano de Execução</b> 2022	<b>Documento de Referência</b> Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021	<b>Indicadores</b> Execução de capacitação aos conselheiros.  Existência de orçamento e destinação de técnico habilitado para o apoio ao desenvolvimento das atividades do conselho.
			2022		

## 25. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Considerando os objetivos, diretrizes, estratégias, prazo, referência e indicadores, apresentadas, pretende-se alcançar como resultados e impactos como:

- Implementação efetiva do SUAS no município;
- Reconhecimento da Assistência Social como Política Pública garantidora de direitos no município;
- Aprimoramento da Gestão do Trabalho do SUAS;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, com garantia de equipes mínimas de referência, por níveis de complexidade conforme previsto na NOB/RH-SUAS;
- Melhoria da infraestrutura para oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Aperfeiçoamento dos profissionais para execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- Ampliação da oferta de serviços;
- Redução dos índices de acolhimento institucional;
- Efetividade na atuação e exercício do Controle Social;
- Definição de fluxos e protocolos de atendimento e acompanhamento nos serviços, programas e setores;
- Fortalecimento da atuação intersetorial da rede de atendimento nos serviços socioassistenciais;
- Execução dos programas, projetos e serviços da Assistência Social com financiamento, espaço físico, recursos humanos e materiais adequados em conformidade com as demandas do público prioritário da Assistência Social;
- Valorização dos trabalhadores do SUAS, garantindo as condições dignas de trabalho;
- Garantia do atendimento dos níveis de proteção social, especialmente da proteção social especial de média e alta complexidade;

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos;
- Redução das situações de violação de direitos;
- Melhoria da qualidade de vida das famílias e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Aumento da empregabilidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- Garantia de acesso aos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda das famílias em situação de extrema pobreza;

## 26. RECURSOS FINANCEIROS, MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

### COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Fonte	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021	Origem do Recurso
831	58.455,90	81.668,30	PAIF e SCFV
745	14.192,20	22.655,45	IGD-M
1021	23,14	23,72	FEAS COVID
1022	72.614,10	22.971,35	SUAS COVID
1022	2.331,92	1.125,63	SUAS COVID
1022	1.815,28	50,14	SUAS COVID
809	0,00	3.042,70	Gestão dos SUAS
1049	0,00	22.109,65	FEAS incentivo COVID
744	4,64	3.005,61	Bloco Proteção Social Especial
1051	0,00	0,00	Emenda parlamentar

Fonte: Prefeitura Municipal de São João – Julho/2022.

### FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Fonte	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021	Origem do Recurso
0	585,80	55.976,37	Fundo Livre Municipal
842	575,88	590,36	Incentivo Funda da Pessoa Idosa
860	0,00	120.258,43	Incentivo
900	0,00	0,00	Doações IR

Fonte: Prefeitura Municipal de São João – Julho/2022.

### FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fonte	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2021	Origem do Recurso
513	104.63,77	6.708,59	Penalidades administrativas
896	9.600,68	1.709,24	Incentivo CMDCA
503	8.000,46	6.776,96	Alienações de ativos
897	0,00	485,85	Deliberação 89/2019
835	114,27	117,14	Família Paranaense
839	12,47	12,78	Repasso FIA scfv
890	438,48	449,50	FIA Conselho Tutelar
859	0,00	20.086,49	Incentivo SCFV 2021
1048	0,00	10.054,20	FIA Impacto COVID

Fonte: Prefeitura Municipal de São João – Julho/2022.

### 27. PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 A 2021 E 2022 A 2025

Ano	Metas anuais fiscais	Plano Plurianual	Orçamento da Assistência Social	Percentual da Assistência Social em relação ao orçamento
2018	39.000.000,00	44.026.700,94	1.732.724,12	4,44
2019	40.760.000,00	40.760.000,00	1.866.865,12	4,58
2020	42.600.000,00	42.600.000,00	2.017.755,27	4,74
2021	44.600.000,00	44.600.000,00	2.395.554,78	5,37
2022	46.161.000,00	47.700.000,00	2.503.724,12	5,25
2023	47.661.232,50	49.050.000,00	2.578.835,00	5,25

2024	49.091.069,48	50.490.000,00	2.656.200,00	5,26
2025	52.376.102,55	51.960.000,00	2.735.886,00	5,27

Fonte: Prefeitura Municipal de São João – Julho/2022.

## 28. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando este processo de atualização do Plano Municipal de Assistência Social, o texto que segue foi adaptado do Plano com vigência 2018-2021.

Sendo o plano um instrumento de planejamento requer avaliação e reajustes constantes, seja em face de novos acontecimentos ou situações, seja para a adequação dos objetivos e estratégias anteriormente definidos ou redefinidos, ao longo de sua implementação.

Deste modo, o monitoramento e a avaliação podem ser considerados como um conjunto de atividades inerentes ao ciclo de gerenciamento da produção das políticas públicas. Segundo o conceito de monitoramento adotado pela SAGI/MDS

"Monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e gerentes, do desenvolvimento dos programas e políticas em relação a seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão dos programas, devendo ser capaz de prover informações sobre o programa para seus gestores, permitindo a adoção de medidas corretivas para melhorar sua operacionalização. É realizado por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados, que dão aos gestores informações sobre o desempenho de programas, permitindo medir se objetivos e metas estão sendo alcançados". (Vaitsman, Rodrigues e Paes-Sousa, 2006, p. 21)

Assim, o monitoramento tem o propósito de subsidiar a gestão dos programas com informações simples e em quantidade adequada para a tomada de decisões. Para tal, são necessários indicadores coletados e calculados com uma periodicidade que permita aos gestores reagir dentro de um ciclo de execução do serviço, uma vez que ele é considerado, atualmente, elemento primordial para o avanço da Política de Assistência Social e o reconhecimento de seus processos, resultados e impactos para toda a população.

A NOB/SUAS (2012) cita em seu Art. 99. que "O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento dos seus objetivos e metas."

Assim, sugere-se que o monitoramento seja realizado através da coleta de informações e da produção regular de indicadores que podem ser obtidos in loco ou através de um sistema informatizado, previamente implementado no município. Pata tanto, as metas e ações previstas neste Plano, darão base para o monitoramento de cada período específico, considerando os anos de abrangência do mesmo 2022-2025.

Por outro lado, a avaliação é um instrumento político-gerencial, utilizado como meio de melhorar as ações existentes, aprimorar o conhecimento sobre a realidade e sobre as formas de intervenção, contribuindo para o planejamento futuro, superando assim a descontinuidade e transitoriedade das ações planejadas.

Destarte, a avaliação tem o propósito de subsidiar a gestão dos programas com informações mais profundas e detalhadas sobre o funcionamento e os efeitos de cada um dos serviços, levantados nas pesquisas de avaliação. Sugere-se a formulação de perguntas empíricas ou não sobre o diagnóstico, implantação, execução, resultados e impactos das ações, a fim de subsidiar o aperfeiçoamento dos mesmos.

Portanto, os resultados do processo avaliativo além de servirem para aferir se os objetivos e compromissos das ações do Plano estão sendo



alcançados, também serve como um instrumento para o aperfeiçoamento do trabalho que está sendo desenvolvido.

A partir desse processo é que será possível identificar as dificuldades encontradas e levantar questionamentos acerca dos métodos utilizados, se estes estão realmente de acordo com as necessidades dos usuários e se estão sendo desenvolvidas as atividades da forma prevista e dentro dos critérios planejados.

A avaliação será realizada anualmente e de forma conjunta entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e os representantes das demais políticas setoriais. Durante o processo de preparação para a Conferência Municipal de Assistência Social, que acontece a cada 2 (dois) anos, também poderá ser realizada avaliação de todos os programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos na área da Assistência Social do Município. Na ocasião deverá apontar a eficiência, eficácia e efetividade das ações e servir de subsídio para novas propostas, garantindo um gradativo processo de consolidação da Política de Assistência Social no município de São João - PR.

No que se refere ao sistema de informação, destaca-se que este tem como base a utilização de sistemas informatizados e outras tecnologias que objetivam definir e planejar a Política de Assistência Social e permitir o monitoramento e avaliação de aspectos inerentes à cadeia de valor, compreendidos entre processos, serviços, resultados e impactos. De um modo geral, sugere-se a utilização de aplicativos e sistemas específicos, sites e bases de dados do MDS, outros Ministérios e diversos órgãos de pesquisa na busca e sistematização de informações sobre a execução da Política.

A NOB/SUAS cita em seu Art. 95 que "A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna-se um componente estratégico para: – a definição do conteúdo da política e seu planejamento; – o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais." Denota-se aqui que a alimentação dos sistemas de informações que compõem a Rede SUAS vem sendo atualizado sistematicamente no município em questão.

Outrossim, sugere-se a realização de protocolos de atendimento com serviços de referência e contra referência, que servirão de base para as reuniões de avaliação, a fim de verificar se o atendimento/acompanhamento está sendo realizado de forma adequada, objetivando dar respostas para os usuários da Política de Municipal de Assistência Social.

Diante deste processo de construção, considera-se que o monitoramento e a avaliação vêm de encontro com a defesa social, que além de subsidiar e orientar a atuação dos trabalhadores também permite ao usuário mais efetividade no acesso aos serviços oferecidos, o que os torna mais acessíveis e eficientes.

Igualmente, o presente Plano será avaliado constantemente, visando o alcance dos objetivos propostos e a elaboração de novas estratégias sempre que se considerar necessário, e sempre que a demanda exigir.

Diante deste entendimento é fundamental definir alguns instrumentos para favorecer a avaliação e o monitoramento continuado, estes permitem a verificação da realização das ações e metas propostas na elaboração do plano.

## 29. Instrumentos e modo de verificação (monitoramento e avaliação)

Nível de Proteção	Instrumentos	Periodicidade
<b>Gestão</b>	Reunião com CMAS;	Mensal
	Reunião com os trabalhadores do SUAS;	Bimestral
	Questionário com os usuários;	Anual
<b>Proteção Social Básica</b>	Visita aos usuários para realização de amostragem dos serviços;	Semestral
	Visita aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;	Semestral
	Reunião com os coordenadores dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;	Bimestral
	Reuniões com a equipe técnica;	Mensal
<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	Visita aos usuários para realização de mostragem dos serviços;	Semestral
	Visita aos Serviços, Programas, Projetos, benefícios;	Semestral
	Reunião com os coordenadores dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios;	Mensal
	Reuniões com a equipe técnica.	Bimestral
<b>Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>	Visita às famílias	Sempre que houver crianças e adolescentes abrigadas
	Reunião com a equipe técnica	Mensal

## 30. APROVAÇÃO DO CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de São João - PR.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de São João, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal nº 1.235, de 22 de junho de 2010 e Lei nº 1.437, de 30 de maio de 2012.

Considerando reunião ordinária realizada no dia 05/08/2022 registrada em ATA nº 07,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social com vigência 2022 a 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 10 de agosto de 2022.

Rafaeli Maria Lorenzi Zanin  
Presidente do CMAS

## 31. Referências Bibliográficas

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, reimpressão 2014. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/tipificacao.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf).

Plano de Assistência Social: Diretrizes para elaboração, Brasília 2008. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vo](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vo)

Dados do Diagnóstico Socioterritorial do Município. IBGE Cidades. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=412060>

SUAS Sistema Único de Assistência Social Orientações a cerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/cartilhas/SUAS\\_Orientacoes\\_conselhos\\_controlesocial.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/SUAS_Orientacoes_conselhos_controlesocial.pdf)

Sistema Único de Assistência Social – SUAS, (Assistência Social). Disponível em: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas>

Portal Brasil Cadastro Único. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2010/03/cadunico>

Comitê de Estatísticas Sociais Cadastro Único dos Programas Sociais – CadÚnico. Disponível em: <http://ces.ibge.gov.br/base-dados/metadados/mds/cadastro-unico-dos-programas-sociais-cadunico.html>

Relatório de Informações Sociais. Disponível em: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Visão Geral](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#Visão%20Geral)

Relatório de Programas e Ações do MDS. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/mds/index.php> Acessado em: julho de 2017.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>

Proteção Social Básica. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/suas/guia\\_protecao](http://www.mds.gov.br/suas/guia_protecao)

Equipe Volante. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/servicos-e-programas/servicos-de-protecao-social-basica-e-aco-es-executadas-por-equipe-volante>

CADERNO DE ORIENTAÇÕES Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_25\\_11.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_25_11.pdf)

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez.pdf>

Relatório de Informações Sociais (Pacto de Aprimoramento). Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php>

II PLANO DECENAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016/2026) "Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as". Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/II\\_Plano\\_Decenal\\_AssistenciaSocial.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/II_Plano_Decenal_AssistenciaSocial.pdf)

Lei Orgânica de Assistência Social (Loas) - 3ª edição. Disponível em: [bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/15641/lei\\_organica\\_loas\\_3ed.pdf?](http://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/15641/lei_organica_loas_3ed.pdf?)

Cofinanciamento do Governo Federal. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/publico/xhtml/consultarparcelaspagas/consultarParcelasPagas.js>

CADUNICO [Cadastro Único — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Plano Municipal de Assistência Social de São João – 2018-2021, disponível nos arquivos da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos de São João – Paraná.



**2022-2025**



**Secretaria de Assistência Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

**CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
São João - PR

[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br)

Avenida XV de Novembro, 160. Centro - São João - Paraná  
CEP 85.570-000 | 46 | 3533-8300 | [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Cod395489

\* Republicação

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João PR, 2022 - 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do Município de São João, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 965/2006, de 12 de dezembro de 2006 e alteração de Lei Nº 1.945/2021, de 21 de setembro de 2021, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João PR, período de 2022-2025, em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 10 de agosto de 2022.

Valdir Lazzaretti

Presidente do CMDPI.

## PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO/PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO

**CMDPI**  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
São João - PR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### **Clóvis Mateus Cuccolotto**

Prefeito municipal de São João.

### **Valdir Wiesenhutter**

Vice-prefeito municipal de São João.

### **Joci Carraro Fante**

Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos de São João.

### **Valdir Lazzaretti**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João.

### **Luana Paula Eger Dias**

Secretária Executiva do CMDPI de São João.

### **Valeria Aparecida Monteiro**

Assessoria Técnica - Sistematizadora do Plano.

## IDENTIFICAÇÃO

### Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Vigência: 2022 a 2025.

Período de elaboração: maio a agosto/2022.

Responsável pela elaboração: Gestão Municipal da Política de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

### Município

São João - Paraná.

Data de Instalação: 25/07/1960

Porte do Município: Pequeno Porte I.

Código do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): 4124806

Área Territorial: 388,059 km<sup>2</sup>

### Prefeitura Municipal de São João

Prefeito municipal: Clóvis Mateus Cuccolotto

Vice-prefeito municipal: Valdir Wiesenhutter

Mandato: 2021-2024

Endereço da Prefeitura: Avenida XV de Novembro, 160.

Site: [PMSJ | Prefeitura Municipal de São João \(saojoao.pr.gov.br\)](http://PMSJ | Prefeitura Municipal de São João (saojoao.pr.gov.br))

Telefone: (46) 3533-8300

E-mail: [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

CNPJ: 76.995.422/0001-06

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestão Básica no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos

Nome da Gestora Municipal: Secretária: Joci Carraro Fante

Decreto Municipal: nº 5.867, de 02 de agosto de 2021.

Lei Municipal nº 1.538 de 18 de fevereiro de 2014

Endereço: Avenida Paraná, 558.

Telefone: (46) 3533-2743

E-mail: [assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br)

### Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Lei de Criação do Conselho: LEI nº 1.945, de 21 de setembro de 2021

Lei de Criação do Fundo do Idoso: LEI nº 1.399, de 14 de dezembro de 2011.

Endereço: Avenida XV de novembro.

Telefone: (46) 3533-8300

E-mail: [assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br](mailto:assistenciasocial@saojoao.pr.gov.br)

Lei atualizada que dispõe sobre a Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: LEI Nº 1.399, de 14 de dezembro de 2011

CNPJ: 27.684.468/0001-07

Gerido conforme as decisões e atos normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social (incluindo a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), cuja gestora é Secretária Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, Joci Carraro Fante.

Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) anexo IV, Curitiba, 23 de fevereiro de 2022. Protocolo Estadual nº 18.631.806-4

### Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

#### Mesa Diretora do CMDPI:

Presidente do CMDPI: Valdir Lazzaretti (Representante Não-Governamental).

Vice-Presidente: Fabiana Mioranza (Representante governamental).

1ª Secretária: Vilson de Souza (Representante Não-Governamental).

Resolução CMAS nº 06 de 22 de outubro de 2021.

Nome da Secretário/a Executiva: Luana Paula Eger Dias

Formação: Administração

Regime: Estatutário





## DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Conselho Municipal de Assistência Social

#### Mesa Diretora do CMAS:

Presidente do CMAS: Rafaeli Maria Lorenzi (Representante Governamental).

Vice-Presidente: Alexandra Gessi (Representante Não- Governamental).

1ª Secretária: Thais Gonçalves Welter Ilkiu (Representante Governamental).

Resolução CMAS nº 05, de 17 de setembro de 2021.

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente do CMDCA: Fabiana Mioranza (Representante Governamental).

Vice-Presidente: Marciane Chioquetta (Representante Governamental).

1ª Secretária: Sandra Mara Menegoto Fim (Representante Governamental).

2ª Secretária: Regiane Marcia Dierings (Representante Governamental).

Resolução CMAS nº 05, de 29 de março de 2022.

### Conselho Tutelar (CT)

Endereço: Rua Arnaldo Busato nº 841

Telefone: (46) 35331668 ou Plantão: (46) 991151197

E-mail: conselhotutelarsaojoao@hotmail.com

Conselheiros: Luana Bier da Silva Muller, Verônica Aparecida Ferreira da Silva, Patrícia Juliana Ferreira dos Santos, Cristiane Martins de Andrade, e Suzana do Amaral Betzch.

Publicado por meio do Decreto Municipal nº 2.612, de 10 de janeiro de 2020 e Decreto nº 2.923, de 24 de março de 2022.

## REDE SOCIOASSISTENCIAL

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - MDS/2005, a rede socioassistencial é um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social, sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

Em São João a rede socioassistencial é composta de:

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- Serviço de Proteção Social Especial - PSE
- Instituição de Acolhimento para criança e adolescente - Casa Lar Anjo da Guarda.



**LISTA DE SIGLAS**

ATIs - Academias da Terceira Idade  
BPC – Benefício de Prestação Continuada  
CadÚnico – Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal  
CF – Constituição Federal  
CCI - Centro de Convivência do Idoso  
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social  
CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
MDS - Ministério de Desenvolvimento Social  
MP – Ministério Público  
PAIF – Programa de Atendimento Integral à Família  
PNAS – Política Nacional de Assistência Social  
PNI – Política Nacional do Idoso  
PPA – Plano Plurianual  
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
SMPSDH - Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos  
SMC - Secretaria Municipal de Cultura  
SME - Secretaria Municipal de Educação  
SMEL- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
SMO – Secretaria Municipal de Obras  
SMS - Secretaria Municipal de Saúde  
SMSP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SUS – Sistema Único de Saúde

**Sumário**

INTRODUÇÃO .....	10
PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS .....	12
MARCO SITUACIONAL .....	15
HISTÓRIA DO MUNICÍPIO .....	16
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL .....	18
HISTÓRICO DESMOGRÁFICO .....	19
GRAU DE URBANIZAÇÃO .....	20
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM) .....	21
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) .....	22
PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO .....	23
IDOSOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - SÃO JOÃO .....	24
EVOLUÇÃO POPULACIONAL DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS .....	25
LOCALIZAÇÃO DOS IDOSOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL .....	27
GÊNERO .....	28
ALFABETIZAÇÃO .....	30
DEFICIÊNCIA .....	30
ÍNDICES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS .....	32
REDE FÍSICA DE SAÚDE, PÚBLICA E PRIVADA, PRESTADORA DE SERVIÇO AO SUS .....	34
GARANTIA DOS DIREITOS .....	35
METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS .....	41
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA .....	41
ORÇAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA .....	42
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PLANO .....	45
EIXOS ESTRATÉGICOS .....	46
EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS ELENCADAS NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO - 2019 .....	66
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	68
RESULTADOS ESPERADOS .....	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	69
REFERÊNCIAS BIOGRÁFICAS .....	71



## 1. INTRODUÇÃO

Considerando as mudanças em curso em relação ao perfil etário da população mundial, que está envelhecendo, é imprescindível o reordenamento das ações no âmbito das gestões públicas para promover melhor qualidade de vida para estes que se encontram em um momento especial do desenvolvimento humano.

O processo de envelhecimento populacional é um fenômeno estudado por todo o mundo. No Brasil, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA divulgou em 2018 uma pesquisa de projeções populacional de longo alcance, considerando o período de 2010 a 2100, evidenciando vários cenários, é evidente o envelhecimento populacional. Segundo o referido estudo, “Em 2010, a população brasileira era composta por 194,7 milhões de pessoas e, em um cenário mais rígido, há expectativa de que haja, em 2100, apenas 156,4 milhões de pessoas no país. A proporção de idosos, que em 2010 era de 7,3%, pode chegar a 40,3% em 2100; enquanto que o percentual de jovens (com menos de 15 anos) pode cair de 24,7% para 9%.” (IPEA, 2018).

No estado do Paraná, os dados também evidenciam este aceleração do envelhecimento populacional, de acordo com as informações contidas no site do CRM-PR, “Hoje, de cada 10 paranaenses, 1,5 têm mais de 60 anos. Em 2050, três de cada 10 paranaenses serão idosos”.

Este cenário evidencia uma mudança no perfil etário da população em nosso território, realidade que também está presente em São João, segundo dados do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 “o envelhecimento populacional apresentou expressivo crescimento em 2000 a taxa alcançava os índices de 4,23% do total da população, sendo que em 2010 este indicador apontou um valor de 10,01%, acompanhando os padrões nacionais.

A mudança em curso impacta diretamente em diversas áreas da sociedade e exige gestão estratégica no âmbito das políticas públicas. A ampliação de atendimento, a implantação/implementação de equipamentos públicos, a reformulação da legislação em vigor, a contratação de recursos humanos qualificados para o trato de questões relacionado ao envelhecimento e o constante aprimoramento na gestão pública são fundamentais para a

garantia de um envelhecimento digno e saudável como preconiza a Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

Neste aspecto o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João/PR é uma ferramenta necessária para orientar a gestão pública no trato das questões relacionadas ao atendimento das demandas dos idosos no município em evidência. A construção do plano leva em consideração a realidade municipal sempre articulada com o Plano Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando a realidade municipal de São João/PR, com o objetivo de atualizar e aprofundar os estudos que resultaram na elaboração do plano municipal, 2017-2021, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, acompanhada pelo Conselho Municipal, coordenou a atualização do plano municipal dos direitos da pessoa idosa que tem como vigência o período de 2022-2025.

Seguindo as premissas da Política Nacional do Idoso, o plano municipal buscou atender aos seguintes pressupostos:

- Dar proteção à população idosa mais vulnerável;
- Promover a valorização e a inclusão das pessoas idosas em todos os aspectos relativos à vida comunitária;
- Contribuir para o envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável;
- Fortalecer as redes de proteção e de apoio na defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Contribuir para o desenvolvimento humano.

Neste aspecto a metodologia empregada se desenvolveu em três etapas:

I. Conhecer a realidade local, através de diagnóstico municipal relativo a aspectos gerais sobre a população, em especial a população idosa, concomitante à um estudo a respeito da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social.

II. Construção e reformulação das propostas/metodologias de atendimento à população idosa para o período de 2022-2025.

III. Sistematização das informações e consolidação do documento de atualização do plano.



Ressalta-se que as ações previstas para o quadriênio 2022-2025, foram elaboradas a partir:

- Das deliberações da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 2018;
- Do quadro de ações do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, exercício 2017-2021;
- Da sistematização das ações de gestão realizadas pelas secretarias municipais responsáveis pela gestão das políticas setoriais do município.

Desta forma, o texto que segue, reflete a intenção de contribuir com a efetivação de uma política pública de atendimento aos Direitos da Pessoa Idosa, na perspectiva de promover um ambiente adequado, acolhedor e responsável quanto à garantia de atendimento de qualidade à população de São João/PR.

## 2. PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

Considerando o processo de atualização do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João, o texto que segue foi adaptado do plano 2017-2021, e é constituído tendo como base as legislações que asseguram os direitos da pessoa idosa, seguindo os princípios, diretrizes e normativas vigentes.

A Constituição Federal de 1988 constituiu um grande marco em relação aos direitos conferidos à pessoa idosa, pois assegurou em seu Art. 203 a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso que comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família. Outra conquista foi a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de 65 anos.

A carta magna conferiu aos filhos maiores a responsabilidade de amparar a pessoa idosa, estabelecendo também em seu Art. 230 que é o dever da família, da sociedade e do estado, amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

No ano de 1994 instituiu-se no Brasil a Lei nº 8.842, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso - PNI e cria o Conselho Nacional do Idoso. A referida Lei tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e o acesso às políticas públicas, promovendo sua autonomia e efetiva participação na sociedade.

A PNI determina que "os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer" devem elaborar no âmbito de suas competências proposta orçamentária, com objetivo de financiar programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso (Brasília, 2010).

A Política Nacional do Idoso instituiu diversas modalidades de atendimento ao idoso, tais como: centros de convivência, centros dia, case-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros (Brasília, 2010).

É garantida à pessoa idosa através da PNI a excepcionalidade do atendimento em instituições de longa permanência, priorizando o atendimento em seu núcleo familiar, com exceção aos casos de idosos que não possuam condições e/ou familiares que garantam sua sobrevivência.

Após intensos debates entre representantes da sociedade civil e a Câmara de Deputados foi promulgado no ano de 2003 o Estatuto do Idoso, destinado a regular e assegurar os direitos às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

Instituído através da Lei Nº 10.741, o Estatuto garante à proteção integral a pessoa idosa, condenando qualquer forma de discriminação, violência, crueldade e opressão, seja por ação ou omissão. Além disso, instituiu um conjunto de medidas de proteção para os casos de violações de direitos, elencado no Art. 45 do Estatuto:

- I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
- II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
- IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;



V – abrigo em entidade;

VI – abrigo temporário. (Brasília, 2013, p.21).

O Estatuto estabelece o acesso à saúde, educação, assistência, habitação, cultura, esporte e lazer adequados à condição da pessoa idosa, como também, institui a garantia de prioridade, que compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuem ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais;

IX – prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda. (Brasília, 2013, p.11).

Percebe-se que o Estatuto do idoso compreende os direitos da pessoa idosa considerando suas particularidades de vida, seja em relação aos idosos autônomos, ou em relação àqueles que demandam proteção especial em decorrência de suas condições psicossociais, de saúde ou situação de violação de direitos.

No município de São João/Paraná, no ano de 2006, em 12 de dezembro foi sancionada a Lei Nº 965, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário e deliberativo, composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo

04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, ligadas à área.

Dessa forma, com base nas legislações vigentes, o presente Plano visa orientar as políticas públicas no município de São João, buscando a efetivação dos direitos sociais à pessoa idosa, bem como, garantir ao idoso o envelhecimento saudável e digno.

### 3. MARCO SITUACIONAL

A elaboração do plano municipal pressupõe pesquisar dados relacionados a situação da população idosa do município, trata-se de uma etapa fundamental para que as diretrizes e as metas da política pública sejam articuladas às ações previstas, a fim de atender às necessidades contemporâneas e urgentes da sociedade, especificamente na população idosa.

Neste processo, é necessário construir um panorama da realidade que permita conhecer, em termos descritivos e em linhas gerais, o que está acontecendo em um determinado território.

Para embasar a construção do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João, descreveu-se suas particularidades, analisando-a sob critérios como: evolução populacional nos últimos censos do IBGE 2000 e 2010, quantidade de idosos de acordo com os gêneros, alfabetização e deficiência.

Para tanto, o marco situacional pretende conhecer o município e a população idosa a partir de dados disponíveis nas fontes de informações oficiais: Censos IBGE 2000 e 2010, e dados gerais da população de São João, a partir de informações obtidas através do Caderno Estatístico do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES).

Destaca-se ainda a utilização de dados disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São João, dos registros realizados pelas políticas públicas executadas no município, além das informações constantes no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São João - 2017 -2021



## 4. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

IMAGEM DO MUNICÍPIO



FONTE: Prefeitura, Governo

João Vieira dos Santos, Francisco Felix e Fabrício Marcondes, foram os primeiros povoadores, que em 1925 chefiados por Vieira dos Santos iniciaram abertura de estrada para a ligação com Chopinzinho. Atraídas pela madeira em abundância e fertilidade do solo. Em 1936 foi erguida a primeira capela com missa realizada pelo Frei Timóteo de Palmas. O Santo Padroeiro da cidade é São João Batista.

Sendo um lugar de mata virgem, as primeiras casas eram construídas com pau a pique ou madeira lascada. Em 1960, São João, de simples Vila, foi elevado à categoria de município. O topônimo do município tem por referência o rio do mesmo nome.

Com o crescimento do povoado passou a ser Distrito do Município de Mangueirinha em 1954. No ano seguinte, com a emancipação política de Chopinzinho, passou a pertencer a este, como distrito. Em 25 de julho de 1960, pela lei nº- 4.245, alcançou a emancipação político-administrativa. De acordo com o Censo Populacional do IBGE, a população de São João possui 10.599 habitantes.

Atualmente se destacam as Cooperativas de porte como a Cooperativa Agroindustrial COASUL e a SICREDI Iguazu, com sedes no Município, e a implantação do Frigorífico de Aves da COASUL.

As principais festas realizadas em São João:

Festejos alusivos ao Padroeiro São João Batista em junho com a queima da grande Fogueira e a tradicional festa da Igreja Católica com uma grande churrascada no domingo.

## Formação

## Administrativa

Elevado à categoria de município com a denominação de São João, pela lei estadual nº 4245, de 25-07-1960, desmembrado do município de Chopinzinho. Sede no atual distrito de São João (ex-localidade). Constituído de 2 distritos: São João e Nova Lourdes, ambos desmembrados de Chopinzinho. Instalado em 15-11-1961.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: São João e Nova Lourdes.

Pela lei estadual nº 5264, de 13-01-1966, é criado o distrito de Vila Paraíso e anexado ao município de São João.

Pela lei estadual nº 5500, de 26-05-1967, é criado o distrito de Dois Irmãos e anexado ao município de São João.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município é constituído de 4 distritos: São João, Dois Irmãos, Nova Lourdes e Vila Paraíso. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2001.

Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído de 5 distritos: São João, Dois Irmãos, Nova Lourdes, Ouro Verde e Vila Paraíso. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

**Fonte:** Prefeitura Municipal de São João e IBGE

**Gentílico:** são-joanense



**CMDPI**  
Comissão Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural



**CMDPI**  
Comissão Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural

## 5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de São João tem a População Estimada 2021: 10.122 Habitantes (IBGE via IPARDES/2010), Densidade Demográfica: 27,31 (Hab/Km²), (IBGE/2010), Grau de Urbanização: 63,54 (IBGE via IPARDES/2010), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,727 (PNUD/IPEA/FJP via IPARDES/2010), Renda Média Domiciliar Per Capita: R\$ 601,57 (IBGE /2010), Produto Interno Bruto Per Capita: R\$ 68.497 (IBGE/IPARDES/2019), População Economicamente Ativa: 5.649 (IBGE via IPARDES/2010), Nº de Domicílios: Urbanos: 2.354, Rurais: 1278 (IBGE/2010).

Na sequência apresenta-se os mapas com os limites territorial e localização geográfica do Município de São João:

LOCALIZAÇÃO



FONTE: IPARDES

LIMITES DO MUNICÍPIO



FONTE: IPARDES

NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010).

### Informações demográficas:

População (última contagem IBGE/2010): 10.599

População estimada (IBGE/2021): 10.122

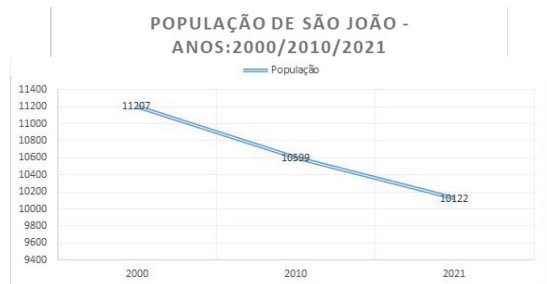
Rural: 3864 pessoas

Urbana: 6735 pessoas

Porte: Pequeno porte I

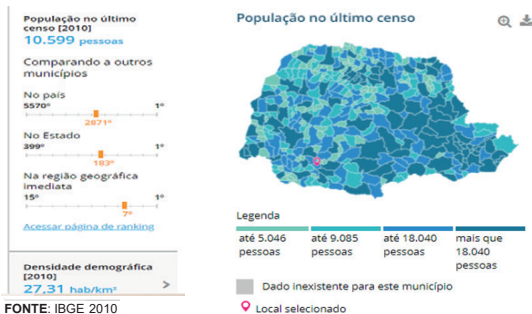
## 6. HISTÓRICO DEMOGRÁFICO

O gráfico a seguir, apresenta a evolução do número total de habitantes de São João, considerando os dados do Censo IBGE/2000, o último Censo IBGE/2010 e a estimativa do IBGE para o ano de 2021. Segundo esta perspectiva, o município tinha em 2021 com 10.122 habitantes, nessa estimativa, perfazendo uma diminuição de 477 habitantes em 10 anos e em 20 anos uma diminuição de 1.085 pessoas.



FONTE: IBGE Censos 2000, 2010 e estimativa 2021.

O mapa a seguir identifica a população em 2010, a relação do município em comparação a outros municípios do estado e do país, e a distribuição dos municípios conforme o quantitativo populacional.



FONTE: IBGE 2010



## 7. GRAU DE URBANIZAÇÃO

Indica a proporção da população total que reside em áreas urbanas, segundo a divisão político-administrativa estabelecida pelas administrações municipais. Em São João, segundo o Censo Demográfico IBGE/2010:

### Grau de urbanização – 2010

Grau de urbanização	63,54	%
---------------------	-------	---

Fonte: IBGE – Censo 2010

O quadro a seguir expõe os dados da população em urbano e rural:

### POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DOMICÍLIO E SEXO - 2010

TIPO DE DOMICÍLIO	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
Urbano	3.274	3.461	6.735
Rural	1.966	1.898	3.864
<b>TOTAL</b>	<b>5.240</b>	<b>5.359</b>	<b>10.599</b>

FONTE: IBGE - Censo Demográfico

Considerando a contagem populacional do IBGE, em 2010, há um maior número da população no perímetro urbano, e equilíbrio quantitativo entre mulheres e homens.

A extensão territorial pelo IBGE em 2021, é 388,059 km², a densidade demográfica (IBGE/2010) era de 27,31 hab/km² e o percentual de urbanização era de 63,54% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Considerando estas informações, o município concentra a maior parte da população no perímetro urbano, território que deve possuir adequações em relação a qualificação de urbanização (calçadas, pavimentação, bueiros e meio-fio).

## 8. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)

Conforme o IPEA/PNUD/FJM, o IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.

Segundo o IPEA, via IPARDES, o Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos.

Conforme, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e social (IPARDES), em São João, no ano 2010, tinha-se o seguinte quadro:

Desenvolvimento Humano e Renda	Fonte	Data	Município	Estado
Índice De Desenvolvimento Humano (Idh-M)	PNUD/IPE A/FJP	2010	0,727	0,749
Índice De Gini Da Renda Domiciliar Per Capita	IBGE	2010	0,436	0,54

Fonte: IBGE via IPARDES (BDE), 2010.

Em 2020, segundo o IBGE, o salário médio mensal era de 1,3 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 31,6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 399 de 399 e 40 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 5464 de 5570 e 432 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até





meio salário mínimo por pessoa, tinha 32.4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 227 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4186 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Considerando O IDHM (IBGE), em comparação aos anos 1991, 2000 e 2010, verifica-se uma crescente melhoria nos indicadores de desenvolvimento humano, como podemos ver no quadro a seguir:

IDHM – São João			
IBGE	1991	2000	2010
	0,439	0,642	0,727

Fonte: IBGE – 2010.

Segundo a classificação do IDHM, o município (considerando longevidade, escolaridade e renda) se encontrava na faixa de 0,700 a 0,799, classificada como alta.

## 9. ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)

Segundo o IPARDES, o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) procura avaliar a situação dos municípios paranaenses, considerando, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento econômico e social, a saber: a) emprego, renda e produção agropecuária; b) educação; e c) saúde.

Na construção do índice da dimensão Saúde são usadas as variáveis: número de consultas pré-natais; óbitos infantis por causas evitáveis, e óbitos por causas mal definidas. Na educação, as seguintes variáveis: taxa de matrícula na educação infantil; taxa de abandono escolar (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); taxa de distorção idade-série (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); percentual de docentes com ensino superior (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano; 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano e ensino médio); resultado do IDEB (1ª a 4ª série / 1º a 5º ano e 5ª a 8ª série / 6º a 9º ano). E na dimensão Emprego, Renda e Produção Agropecuária as variáveis relacionadas ao salário médio, ao emprego formal e à renda da agropecuária.

Vejamos o IPDM, 2019, em São João:

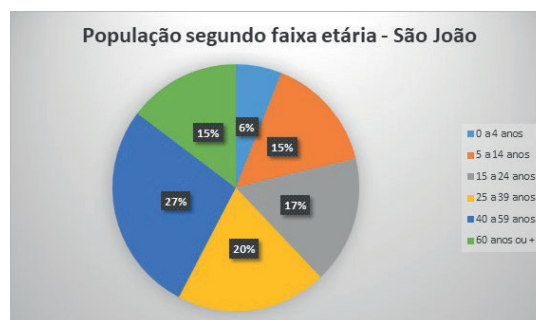
## ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM) (1) - 2019

INFORMAÇÃO	ÍNDICE
IPDM - Renda, emprego e produção agropecuária	0,5533
IPDM - Educação	0,9382
IPDM - Saúde	0,8467
Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM)	0,7794

FONTE: IPARDES

NOTA: O desempenho municipal é expresso por um índice cujo valor varia entre 0 e 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o nível de desempenho do município com relação ao referido indicador ou o índice final. Com base no valor do índice os municípios foram classificados em quatro grupos: baixo desempenho (0,000 a < 0,400); médio baixo desempenho (0,400 a < 0,600); médio desempenho (0,600 a < 0,800); e, alto desempenho (0,800 a 1,000).  
(1) Nova metodologia. Referência 2010.

## 10. PERFIL DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO



Fonte: IBGE - Censo 2010.

Segundo o censo demográfico do IBGE - 2010, pessoas idosas (60 anos ou mais) representam quinze por cento da população total do município. O que em 2010, eram 1558 pessoas. Considerando estes dados, verifica-se que 62% tem acima de 25 anos, ou seja, mais da metade da população é adulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

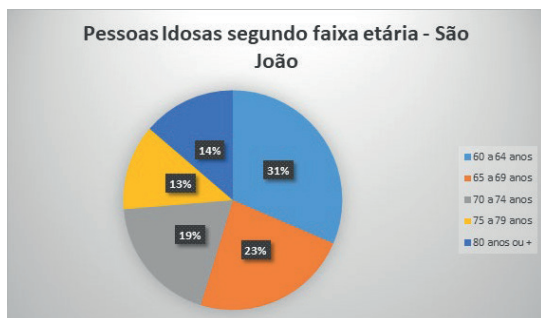
CMDPI  
Comitê Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comitê Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural

## 11. IDOSOS SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - SÃO JOÃO



Fonte: IBGE – Censo 2010

Entre a população idosa, 54% estão na faixa etária de 60 a 69 anos, o que em 2010, somava-se a 853 pessoas. Analisando as características da população nesta faixa etária, convém para os propósitos deste plano, avaliar os números da População Economicamente Ativa que para o IBGE classifica como população ocupada e população desocupada. O primeiro termo refere-se aos que possuem algum ofício em um período de referência, sendo esse ofício remunerado, não remunerado, por conta própria ou como um empregador.

Ao contrapor estes dados com a situação de ocupação observa-se que:

### Pessoas de 60 anos ou mais e ocupação - São João/Pr

Faixa etária	Economicamente ativo	Não economicamente ativo
60 a 69 anos	364	489
70 anos ou mais	142	577
Total	506	1066

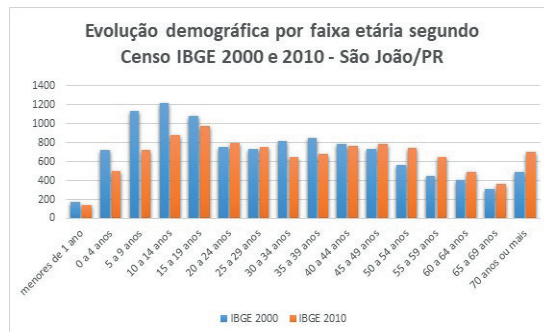
Fonte: Censo IBGE/2010.

Do total de idosos, 32% eram economicamente ativos, ou seja, mais de 70% dos idosos estavam na condição de não economicamente ativos. Condição esperada no processo de desenvolvimento humano, para aqueles que já fizeram a sua contribuição em relação a exercer atividade com fins de produzir economia para a sociedade.



## 12. EVOLUÇÃO POPULACIONAL DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS

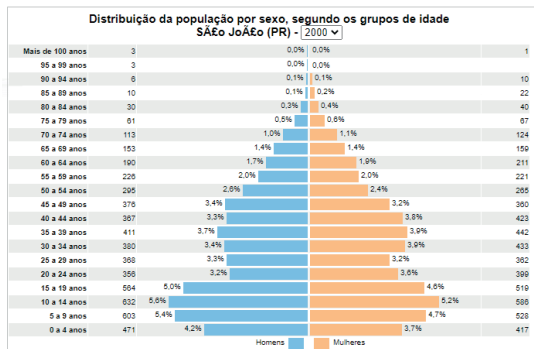
Vejamos o gráfico sobre a distribuição da população por sexo, segundo grupo de idades, na comparação entre o Censo IBGE 2000 e 2010.



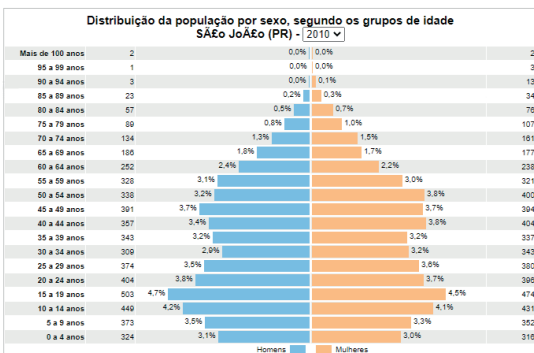
Fonte: IBGE/2010.

Comparando os dados da população por faixa etária, nos censos do IBGE 2000 e 2010, apresentados no gráfico, observa-se no período de anos (entre um e o outro censo) uma inversão no tamanho das colunas que demonstram a população por faixa etária. Ficando evidente que, entre os períodos analisados, houve um crescimento da população nas faixas etárias: 45 a 49 anos, 50 a 54 anos, 60 a 64 anos, 65 a 69 anos e 70 anos ou mais.

A pirâmide etária - IBGE/2000 e 2010, favorece a compreensão comparativa da mudança no aspecto do envelhecimento população do município:



Fonte: IBGE



Fonte: IBGE

Em 2000 a população com 60 anos ou mais somavam o total de 1203 pessoas, sendo que em 2010 o número passou para 1570, os dados demonstram a perspectiva de crescimento na taxa de envelhecimento

populacional. Os números demonstram como a população está vivendo mais, acompanhando as estimativas nacionais para o aumento da expectativa de vida, levando a considerar que a demanda crescente da população com 60 anos ou mais, exigirá novos equipamentos e forma de gestar as políticas públicas e os serviços para atender suas necessidades nas diversas áreas.

### 13. LOCALIZAÇÃO DOS IDOSOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Considerando a importância de localizar os idosos no território municipal, recorrendo aos dados de registro de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde relativos ao período de 2014 a junho/2022, verifica-se a seguinte disposição dos idosos, por localidade de domicílio em São João:

#### IDOSOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - 2014 A 2022

Localidade	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Barro Coasul	74	5	1	4	2	3	2	2	1	94
Barro Cristo Rei	32	5	3	1	6	1	1	3	1	53
Barro Industrial	1									1
Barro Monte Castelo	56	5	2	8	3	4	2	6	1	87
Barro Morumbi	33	3	1	1	2		1			39
Barro Primavera	25	3	3	1		2		1		35
Barro Recanto da Serra	3									3
Barro Santa Isabel	10	1	1	1	1					13
Barro Santa Luzia	53	4	5		3	1	1			68
Barro Sol Nascente	34	4		1		2	4			46
Barro União	84	6	5	3	5	2	6	7		118
Bom Jesus	3									3
Centro	269	28	24	28	11	17	12		6	395
Distrito Dois Irmãos	83	1	2	1	1			1		89
Distrito Nova Lourdes	102	4	4	2	7	1	2	2		124
Distrito do Curo Verde	35	1	5	1	1	2		1		46
Distrito Vila Paraisópolis	70	6	6	3	2	2	3	5	2	98
Inferior	1	2		2			1	1	2	9
Linha 7 de setembro	26									26
Linha Água Azul	6									6
Linha Alessio	8		1	1						10
Linha Alto Alegre	16	2	1		1		1	3		24
Linha Alto Mirim	35	6	2					1		45
Linha Bela Vista	28	1	1				2			32
Linha Boff	17	2	1	2	1					22
Linha Bonita	14				1					15
Linha Conceição Mirim	18	2	1	1						22
Linha Conceição	1									1
Linha Cristo Rei	20									20
Linha Emposado	2									2
Linha Esperança	7			1						8
Linha Flor da Serra	12	1			1		2			16
Linha Floresta	5	1			2				1	9
Linha Jaracatia	11	3	1	1	2			2		20
Linha Kalinka	17		1							18
Linha Lotirinha	9		1	1		1				12
Linha Marco Zero	9									9
Linha Mirim	8		1	1						10
Linha Moraes	10				1	1				13
Linha Morumbi	11	1	1	1	1	1	1	1		17
Linha Pagnó	13									13
Linha Pato Preto	10		1	1			1			13
Linha Planalto	20	1	1							22
Linha Porto Velho	14									14
Linha Sta Isabel	15							1		16
Linha Sta Telesônia	9	3	1			1				14
Linha São Antonio	9				1					10
Linha São José	5									5
Linha São Roque	20	1	2		1	1				26
Linha União	11	5		1	1					18
Novo Horizonte	56	4	1	1	1	3	2	4	2	73
Não informado	2	2			2		4	6	4	18
<b>Total</b>										<b>1904</b>

Fonte: Sistema Municipal de Registros de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
São João - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
São João - PR

Observa-se que são registros de atendimentos, para idosos que buscam o serviço de saúde. Contudo, avalia-se que os dados dão conta de mensurar aproximadamente quantos idosos residem nas localidades cadastradas. Desta forma, considerando o período de registro 2014 a junho/2022, constata-se a inscrição de 1904 pessoas idosas cadastradas.

A maior presença de idosos, 395, está na área central do município, seguido do Distrito de Nova Lourdes, com 124 pessoas e Bairro União, com 118 cadastrados.

Os números possibilitam identificar onde residem os idosos do município e considerando as localidades descritas, favorece o planejamento de ações de forma a articular o atendimento aos idosos que residem em localidades próximas, de forma a agrupá-las.

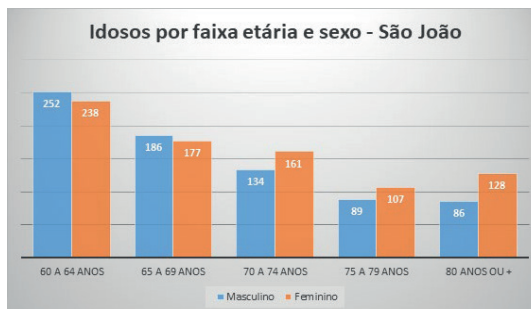
#### 14. GÊNERO

Aspecto importante de se observar na classificação do recorte populacional em análise, a definição por gênero os distribui da seguinte forma:



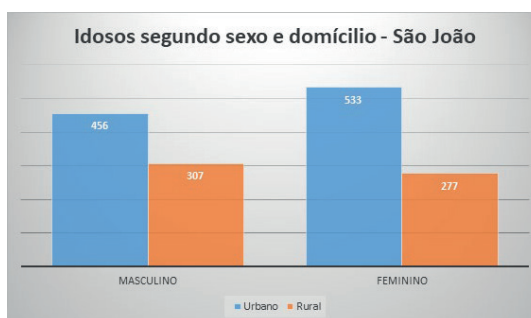
Fonte: IBGE/2010.

Em que 52% feminino e 48% masculino, em números isso significa 811 mulheres e 747 homens. Assim, como evidenciado na população total, há, também entre os (as) idosos (as), no território municipal uma presença equilibrada entre homens e mulheres, com um quantitativo levemente maior a presença das mulheres. Veja-se os dados por faixa etária (entre os idosos):



Fonte: Censo IBGE 2010.

Enquanto o percentual de mulheres idosas (IBGE 2010) no território municipal é 52%, no território nacional as mulheres representam aproximadamente 56% da população idosa, e no Paraná esse percentual é de 60%.



Fonte: IBGE/2010

Quanto à divisão por área de domicílio entre os idosos, percebemos que 37,12% desta população reside em área rural. Considerando a distribuição por



gênero e área de domicílio verificamos que 34,19% das mulheres residem na área rural, e em relação aos homens este percentual é de 40,23%.

## 15. ALFABETIZAÇÃO

Segundo o IBGE/2010, a taxa total de analfabetismo para a população acima de 50 anos em São João era de 17,50%. Em relação a população acima de 60 anos, o censo evidencia que 23% das pessoas do município, nesta faixa etária, nunca frequentaram a escola.

Compreendendo a importância da alfabetização para acessar serviços essenciais, bem como, aliando estes dados com o fato de que a população está envelhecendo, é importante estabelecer estratégias para inserir a população adulta ao ensino formal e ao processo de alfabetização.

## 16. DEFICIÊNCIA

As deficiências informadas na pesquisa censitária realizada pelo IBGE, são todas aquelas que causam no indivíduo algum impedimento para a realização das atividades da vida cotidiana, considerando inclusive as que interferem de forma leve. São elas: Auditiva (não consegue de modo algum, grande dificuldade, alguma dificuldade); Deficiência mental/intelectual; Motora (não consegue de modo algum, grande dificuldade, alguma dificuldade); Visual (não consegue de modo algum, grande dificuldade, alguma dificuldade).

Desta forma, compreendendo que no processo humano de envelhecimento é comum o desenvolvimento de limitações físicas e/ou psíquicas, os dados a seguir evidenciam o quantitativo de pessoas idosas do município de São João, que informaram algum tipo de deficiência, para o Censo/IBGE/2010.

### Idoso - Informação de algum tipo de deficiência e situação de ocupação

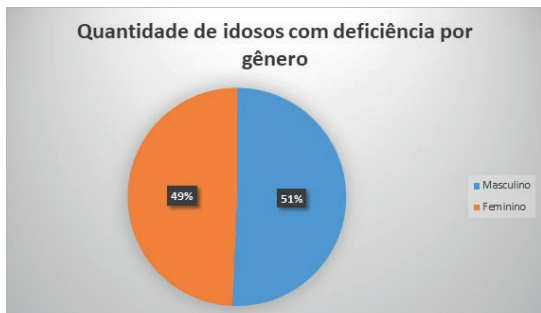
FEMININO		
FAIXA ETÁRIA	NÃO OCUPADA	OCUPADA
60 a 64 anos	40	120
65 a 69 anos	40	79
70 a 74 anos	33	110
75 a 79 anos	2	33
80 ou mais	11	117
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>	<b>459</b>
MASCULINO		
60 a 64 anos	68	54
65 a 69 anos	49	71
70 a 74 anos	23	65
75 a 79 anos	27	78
80 ou mais	-	53
<b>TOTAL</b>	<b>167</b>	<b>321</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>293</b>	<b>780</b>

Fonte: IBGE/2010

Outro dado informado no quadro anterior, é a situação de ocupação e a distribuição por gênero entre as pessoas idosas informantes de possuir algum tipo de deficiência. Em relação ao gênero as mulheres são levemente a maioria, no que se refere "possuir algum tipo de deficiência", somam 585, enquanto que os homens totalizam 488. Ainda neste item (algum tipo de deficiência) as mulheres são maioria no quesito ocupação, são 459 mulheres, enquanto que os homens são 321.

O gráfico a seguir representa o percentual entre homens e mulheres que informaram algum tipo de deficiência para o Censo/IBGE/2010.





Fonte: IBGE/2010

## 17. ÍNDICES DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS

O artigo 4º do Estatuto do Idoso (2003), estabelece que: "Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei."

Em relação à questão da violência contra a pessoa idosa em São João, os registros disponíveis na Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos, dão conta de afirmar que nos últimos quatro anos houve em média 11 situações de idosos que tiveram seus direitos violados. Como é possível verificar no quadro, a seguir:

Violação de direitos/ano	2018	2019	2020	2021
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar – física, psicológica e/ou sexual.	8	6	4	5
Pessoas idosas em situação de abandono ou negligência	2	4	13	4
<b>Total geral</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>17</b>	<b>9</b>

Fonte: MC, VIS Data - Painel de Monitoramento Social, 2022, RMA.

Considerando estes dados, é importante lembrar que nem toda situação de violência é registrada pelos equipamentos de atendimento existentes no município. Isto porque, quando se trata da violação de direitos em relação a violência, nem sempre há denúncia e/ou procura por atendimento à vítima. Sendo assim, há a possibilidade de que o número de pessoas idosas em situação de violência seja superior ao que se tem registro.

Segundo a SMPSDH, no âmbito da política de Assistência Social, pessoas em situação de violência são atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial. No município de São João, a equipe do PSE, recebe a situação via denúncia e/ou demanda espontânea do idoso, e realiza os encaminhamentos necessários para a rede de serviços municipais, entre os atendimentos evidencia-se: médico e psicólogo e dependendo do caso para o Ministério público. Concomitante a família é acompanhada e encaminhada para os serviços aos quais se enquadram.

Quando se trata de situação de retirada do idoso do grupo familiar, sendo necessário acolhimento institucional, o idoso é encaminhado para instituições conveniadas ao município de São João. Atualmente o município mantém convênio com as instituições Lar de Lázaro em São Lourenço D' Oeste e Lar Fases e Vida em Santo Antônio do Sudoeste. Mantendo em situação de institucionalização de 2 idosos.

Canais de Denúncia	
Disque 100	É uma ferramenta de recebimento de denúncias de violações de direitos. Está sob a responsabilidade da Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SDH/PR). Recebe denúncias de toda a população, especialmente de grupos mais vulneráveis como a população idosa.
Disque 181	É uma estratégia da Secretaria de Segurança Pública do Paraná com intuito de coletar em âmbito oficial as denúncias anônimas de todos os tipos de crimes, não mais apenas contra o tráfico de drogas. As denúncias são analisadas e encaminhadas aos diversos órgãos policiais, obedecendo a um canal técnico, critérios e metodologia estabelecidos pela comunidade de inteligência dos diversos órgãos policiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comitê Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
São João - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comitê Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
São João - PR

	que atuam no nosso Estado (SESPE-PR 2017).
Serviço de Proteção Social Especial -	Têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

O tema violação de direitos e violência contra o idoso, vem sendo enfrentado pelos municípios, a partir de estratégias e equipamentos nas diferentes políticas públicas, requerendo articulação e plano de ação a depender da demanda.

### 18. REDE FÍSICA DE SAÚDE, PÚBLICA E PRIVADA, PRESTADORA DE SERVIÇO AO SUS

Tipo de Estabelecimento	Municipal	Estadual
Postos de Saúde (unidades de apoio rural)	04	-
Pronto Atendimento	01	-
Centro de Saúde/ Unidade Básica	03	-
Postos de Saúde (unidades de apoio rural)	04	-
Pronto Atendimento	01	-

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – São João – 2022

### 19. GARANTIA DOS DIREITOS

Os direitos fundamentais garantidos pela CF/1988 e pelo Estatuto do idoso Lei 10471 – 2003, devem ser promovidos por todas as políticas públicas no território brasileiro. É possível ver a materialização de alguns destes direitos na execução das políticas públicas de Assistência Social e Saúde.

#### Política Municipal de Assistência Social

Considerando a pertinência da elaboração, o texto que segue foi extraído e adaptado do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2018-2021.

Em São João, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos – SMPSDH, constitui-se como órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pelo desenvolvimento de programas, projetos e serviços socioassistenciais destinados ao público alvo da Assistência Social, de acordo com os princípios e diretrizes preconizadas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

A SMPSDH está estruturada dentro dos preceitos do SUAS, em espaço físico próprio e demais equipamentos que condizem com as normativas, como também, compreende as estruturas de suas unidades, disponibilizando espaço para a Proteção Social Básica – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade e Órgão Gestor. Todas as unidades de ofertas do serviço descritas contam com equipe técnica efetiva, da qual se encontra em conformidade com a NOB-SUAS.

Os programas, projetos e serviços socioassistenciais para pessoas idosas, são desenvolvidos pelo equipamento Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa, a fim de garantir a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social. São atendidas neste nível de proteção social: pessoas idosas beneficiários do BPC e de programas de transferência de renda, além destes, a Tipificação



Nacional de Serviços Socioassistenciais define como um dos públicos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aqueles idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço. Que são atendidos/acolhidos e acompanhados pela equipe responsável pelo Serviço de Proteção Social Especial - PSE, que encaminha ao CRAS.

O encaminhamento das pessoas idosas para participação em serviço de convivência deve ser realizado pelo CRAS, pois cabe ao CRAS à gestão do território e dentre suas ações, a articulação da rede socioassistencial a ele referenciada e dos serviços ofertados.

Compete ainda ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a promoção do acesso dos usuários aos serviços de proteção social básica e a inclusão da família do usuário em acompanhamento pelo PAIF, quando necessário. Dessa forma, em relação às pessoas idosas atendidas ou acompanhadas pela PSE, a partir do levantamento de suas necessidades e de seus interesses, estas podem ser encaminhadas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para inserção no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O município de São João/PR assumiu o aceite formal do Cofinanciamento Federal por meio do Piso Básico Variável para os serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes e pessoas idosas. Esse Termo de Aceite foi realizado em 2013 com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, com exigências para reordenar as atividades em forma de conceber a “Convivência” enquanto direito social. E assim atender as crianças, adolescentes e idosos com meta de atendimento de 90 usuários prioritários e com capacidade mínima de atendimento de até 180 no total.

Esse reordenamento veio qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com o estímulo ao atendimento das situações prioritárias a expectativa de assegurar a proteção social a cidadãos e grupos que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais como isolamento, abandono, discriminação, violência, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais define o perfil dos usuários para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

[1] Programa de Atenção Integral às Famílias

## Atendimento ao idoso nos serviços de Proteção Social Básica: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

### Serviço de Proteção Social Básica

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir.

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

- Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;



**CMDPI**  
Comitê Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
São João - PR



**CMDPI**  
Comitê Municipal de Defesa do Meio Ambiente  
São João - PR



- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

#### Benefício de Prestação Continuada.

Segundo o Ministério da Cidadania, o BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

Em São João, conforme dados do Ministério da Cidadania, 43 idosos, são beneficiários do BPC, recebendo um salário mínimo mensalmente, o que perfaz um total de R\$ R\$ 52.116,00 (cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais) mensais no município. (SUAS WEB/2022).

Interessante observar que os benefícios de transferência de renda atuam em ao menos duas direções, primeiro por beneficiar o indivíduo e seu grupo familiar e como consequência injeta recursos na economia local, movimentando especialmente o comércio e os serviços no território municipal.

#### Atendimento ao idoso nos Serviços Proteção Social Especial (média e alta complexidade):

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram sua situação agravada por violações de direitos.

Tem como objetivo, promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida; - Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais; e Garantia de Direitos.

Até o mês de junho de 2022, foram atendidos 8 idosos, no Serviço de Proteção Social Especial.

#### Política Municipal de Saúde

Serviço/programa	Descrição do serviço em atendimento ao idoso
<b>Estratégia Saúde da Família</b>	Segundo Ministério da Saúde, a Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.
<b>Farmácia Básica</b>	Local de dispensação de medicamentos pertencentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com um elenco de medicamentos voltadas para o tratamento dos problemas de saúde com maior incidência na população, fornecidos, de forma gratuita - para hipertensão, diabetes, problemas vasculares, tratamentos psiquiátricos, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, etc. A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) baseia-se na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), que estabelece quais medicamentos devem estar disponibilizados pelo SUS e outros medicamentos padronizados pelo município. A Farmácia Básica Municipal conta com a parceria do governo estadual, afim de assistir à população também com



	medicamentos de alto custo para tratamentos especializados (aqueles prescritos por especialistas em cada área da medicina) e estratégicos (aqueles de importância epidemiológica).
<b>Encaminhamento para exames especializados</b>	Exames laboratoriais são terceirizados.
<b>Sector de Fisioterapia</b>	01 fisioterapeuta que atende na UBS Central, 40 horas semanais, com horário agendado e mediante encaminhamento médico. Mensalmente desenvolve atividades no Grupo de Dor Crônica.
<b>Departamento de Epidemiologia</b>	Localizado da UBS Central é responsável por coordenar as ações relacionadas à doenças de notificação obrigatória, vacinação, investigação de óbitos de mulheres em idade fértil, fetais e infantis, principais causas de morbidade e de mortalidade na população do município, etc.
<b>Serviço de Fonoterapia</b>	A UBS Central disponibiliza o serviço de Fonoterapia 20 h/semanais, mediante agendamento.
<b>Programa IST/AIDS:</b>	Em todas as UBS e Postos de Saúde é disponibilizado o teste rápido para HIV e, vinculado à Epidemiologia, o encaminhamento dos pacientes para atendimento na Atenção Especializada (CONIMS), bem como o fornecimento das medicações e disponibilização dos exames confirmatórios e de acompanhamento.
<b>Saúde Mental</b>	Na UBS Central é ofertado o serviço de atendimento psicológico (40 horas semanais), grupos de Saúde Mental, suporte para encaminhamento e internação por transtornos mentais, álcool e drogas. Conta com atendimento psiquiátrico na Atenção Especializada. Além de fazer uso da técnica de Auriculoterapia.
<b>HIPERDIA</b>	Devido ao período de pandemia as UBS, não estavam realizando os "hiperdias", para evitar aglomeração de pessoas, serviço em organização.
<b>Nutrição</b>	Na UBS Central temos uma profissional que trabalha 20 horas semanais, atendendo consultas individuais, desenvolvendo trabalhos nos grupos de tabagismo e nas escolas municipais.

<b>Serviço Social na SMS</b>	O município não dispõe de Assistente Social na saúde.
------------------------------	---

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde – 2022.

## 20. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS.

Como estratégia de planejamento, inserido na perspectiva de gestão participativa, formato de governança das políticas públicas desenvolvido no Brasil especialmente após a promulgação da Constituição Federal em 1988, o plano municipal dos direitos da pessoa idosa, é gerido e elaborado com a participação da sociedade civil, tanto pela sua representação no CMDPI, como pelo anterior debate e mobilização do território local com a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

E segue conclamando a participação dos usuários dos serviços públicos, organizações sociais e populares, trabalhadores nos sistemas públicos municipais e gestores das secretarias municipais, para juntos estabelecerem instrumentos de avaliação e monitoramento para a efetivação do plano elaborado.

## 21. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

### Geral:

- Promover qualidade de vida à população idosa do município de São João, em especial aos que vivem em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva de garantir os direitos fundamentais de um envelhecimento digno e saudável.

### Específicos:

- Planejar de forma intersetorial a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município São João, para o período de 2022 a 2025.
- Elencar ações com a finalidade de possibilitar proteção especial à população idosa mais vulnerável;



- Priorizar ações e programas de valorização e inclusão das pessoas idosas em todos os aspectos relativos à vida comunitária;
- Viabilizar programas que possam contribuir para o envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável;
- Fortalecer as redes de proteção e de apoio na defesa dos direitos da pessoa idosa;
- Contribuir para o desenvolvimento humano.

## 22. ORÇAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA

A Política Municipal de Assistência Social em São João, responde administrativamente pela articulação da Política de atendimento ao idoso, e com isso, vincula à sua gestão o apoio técnico operativo para o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ressalta-se que como política pública responsável pela gestão da política municipal de Assistência Social, a ela compete o atendimento de ações, programas, serviços e projetos, para um recorte específico da população idosa, respeitando a sua definição enquanto política de garantia de direitos.

Considerando os dados do CadÚnico, que registra 43 idosos em recebimento de BPC, implica considerar que este é o público prioritário (não único) de atendimento à população de idosos do município. Importante ainda ressaltar que a Assistência Social é responsável por atendimentos específicos considerando a legislação em vigor, em especial a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, ou seja, o quadro a seguir apresenta o orçamento programado para atender as ações relativas ao atendimento do idoso, usuários da Política Municipal da Assistência Social, considerando que a gestão da articulação das ações está sob a responsabilidade desta secretaria.

Contudo, é fundamental evidenciar que como política pública transversal é necessário que cada secretaria organize em seu orçamento o percentual destinado para o atendimento à pessoa idosa.

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				
Conta	Fon te	Saldo atualizado	Informações	Atualiza ções
259 48.9	0	34.945,59	Fundo do Idoso	
263 25.5	84 2	613.73	Incentivo Funda da Pessoa Idosa	
302 12.0	86 0	125,110.50	Incentivo	
306 70.3	90 0	0,00	Doações IR	
<b>Tot al</b>	<b>4</b>	<b>160.669,82</b>		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS UTILIZADOS COM ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS				
Conta	Fon te	Saldo atualizado	Informações	Atualiza ções
241 04.0	83 1	38.360,49	PAIF e SCFV	
241 01.6	74 5	15.753,49	IGD-M	
288 12.8	10 21	24,74	FEAS COVID	Devolver



241 04.0	10 22	22.971,35	SUAS COVID	Aguardando parecer do Gov. Fed. Para gastar o valor em conta.
288 22.5	10 22	52,32	SUAS COVID	Aguardando parecer do Gov. Fed. Para gastar o valor em conta.
265 03.9	10 22	1.125,63	SUAS COVID	Aguardando parecer do Gov. Fed. Para gastar o valor em conta
241 02.4	80 9	3.174,88.	Gestão dos SUAS	
303 19.4	10 49	22.463,98	FEAS incentivo COVID	
265 03.9	74 4	3.642,50	Bloco Proteção Social Especial	
304 19.0	10 51	154.776,90	Emenda parlamentar	
Tot al	9	262.345,99		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DESPESAS COM ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS				
Serviço	Quantidade	Valor mensal	Valor anual	
Acolhimento no Lar de Lazaro	1	3.263,56	39.162,72	

Acolhimento Santo Antônio Maria Claret	1	2.200,00	26.400,00
Total geral	2	5.463,56	65.562,72

### 23. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PLANO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, registra as ações e realiza o planejamento de um recorte temporal estabelecido para fins da gestão das políticas públicas. Contudo, é importante salientar que o processo de planejar é contínuo e neste caso, as ações que são parte do plano foram deliberadas em 2017 (na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João) e ainda as ações que já estavam planejadas e ainda precisam ser executadas em relação ao Plano Municipal de 2018-2021.

O quadro a seguir registra as principais ações programadas para a execução do plano em 2022. Ressalta-se que como a vigência do plano termina em 2025, há previsão de monitoramento e avaliação continuados e o registro das deliberações da próxima conferência municipal. Além de que, o plano é um instrumento fluido e o CMAS, no processo de co-gestão com a SMPSDH, podem, a partir do monitoramento e avaliação, definir novos encaminhamentos para a Política Municipal dos Direitos à Pessoa Idosa, sempre tendo como embasamento as discussões e elaboração condensadas neste plano.

2022 Atividade/mês	Jan	Fev	Ma r	Abr	Mai	Ju n	Ju l	Ag o	Set	Out	No v	De z
Apresentação da metodologia de construção do plano.				X								
Construção do diagnóstico municipal.				X	X							



Elaboração do plano.			X	X	X						
Apresentação do Plano ao CMDPI.						X					
Entrega do Plano ao CMDPI.						X					
Monitoramento e avaliação.						X	X	X	X	X	X

## 24. EIXOS ESTRATÉGICOS

Este plano municipal voltado à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa está estruturado em alguns eixos estratégicos, sendo estes, embasados nos serviços prestados nas referidas secretarias municipais com o intuito de garantir melhor atendimento a esta demanda, que exige conteúdo dos temas transversais, perpassando nas várias áreas.

Tendo em vista esta transversalidade e interdisciplinaridade de algumas ações, bem como a otimização de recursos humanos e materiais, podendo e devendo ser estabelecidas parcerias necessárias, que o executor indicado achar pertinente à efetivação de determinada ação.

Os eixos temáticos encontram arcabouço legal nos direitos fundamentais, estabelecidos no Estatuto do Idoso e legislações pertinentes ao tema. São eles:

### Eixo I. Assistência Social.

Art.33. "a assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes" (Estatuto do Idoso, 2003).

### Eixo II. Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art.20. "O idoso tem direito à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade" (Estatuto do Idoso, 2003).

### Eixo III. Habitação, Urbanismo e Acessibilidade.

Art.37. "O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada" (Estatuto do Idoso, 2003).

Art.38. "Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria" (Estatuto do Idoso, 2003).

### Eixo IV. Saúde.

Art 15. "É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos" (Estatuto do Idoso, 2003).

Art.16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico " (Estatuto do Idoso, 2003).

Art. 18. "As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o Atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda" (Estatuto do Idoso, 2003).

Art. 19. "Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados" (Estatuto do Idoso, 2003).

### Eixo V. Transporte Público e Segurança.

Art. 39 "Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares" (Estatuto do Idoso, 2003).

Art. 41. "É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais



deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso” (Estatuto do Idoso, 2003).

Art. 42. “São asseguradas a prioridade e a segurança do idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo” (Estatuto do Idoso, 2003).

**QUADRO DESCRITIVOS DAS AÇÕES**

**EIXO I - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ACÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Implantar o Centro Dia do Idoso, com atendimento multidisciplinar.	Elaborar projeto para a implantação do Centro Dia. Buscar recursos para a construção do espaço físico. Contratação de profissionais habilitados para o atendimento aos idosos, conforme normativas.	Implantar e manter o Programa Centro Dia do Idoso.	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos	2025	Recursos municipais (pleitear recursos Estaduais e Federal)	Maior atendimento a pessoa idosa.
Ampliação da equipe técnica para o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos de Assistência Social.	Realizar concurso público e contratações para contratar profissionais habilitados para trabalhar na política de Assistência Social.	Atender com maior cobertura e acompanhamento 100% dos idosos usuários da política de Assistência Social.	Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos e Secretaria de Saúde	2024	Estadual, Federal e Municipal.	Ampliar e melhorar o atendimento aos idosos, usuários da política de Assistência Social do Município.



ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Realizar capacitação permanente para os trabalhadores da Política de Assistência Social. Criar uma rede de proteção e vigilância contra a violência à pessoa idosa.	Definir um plano de capacitação continuada. Contratar empresas especializadas para ministrar e organizar as ações de capacitação. Identificar os serviços de atendimento ao idoso, existente no município. Organizar os serviços, programas e ações de atendimento à pessoa idosa no território municipal. Implantar protocolo intersetorial de atendimentos aos idosos em situação de negligência e violação de direitos.	Possibilitar a capacitação sobre a política de assistência à todos/as os/as trabalhadores/as do SUAS. Atender integralmente a pessoa idosa em situação de violência.	Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, Saúde e mais órgãos da rede.	2022  2024	Estadual, Federal e Municipal.  Estadual, Federal e Municipal.	Melhora nos atendimentos.  Fortalecimento da rede e a diminuição dos casos de negligência contra idoso. Melhorar o atendimento intersetorial aos idosos acompanhados pelas políticas públicas de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município.

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Fortalecer a atuação do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa. Manter as ações do SCFV para idosos.	Realizar capacitação permanente aos conselheiros do CMDPI. Possibilitar a divulgação das ações do conselho. Garantir recursos financeiros para a realização das ações do conselho. Garantir a manutenção das ações, em conformidade à Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.	Melhorar o conhecimento sobre as ações que o Conselho deve tomar. Favorecer o atendimento de proteção social básica à idosos, usuários da política de Assistência Social.	Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos.	Médio prazo  2022-2025	Estadual, Federal e Municipal.  Municipal e Federal.	Garantir o cumprimento das políticas públicas de atendimento ao idoso.  Garantir o cumprimento das políticas públicas de atendimento ao idoso.

**EIXO 2 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Desenvolver projetos escolares de valorização e respeito à pessoa idosa, com turmas de Educação Infantil e anos iniciais.	Elaborar projetos com o objetivo de favorecer a troca de conhecimento e intergeracional. Identificar as pessoas idosas interessadas e disponibilizar para participar das atividades dos projetos. Estabelecer parcerias com as demais políticas públicas para trabalhar temas diversos.	Promover a interação de crianças e idosos do município.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2022 - 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Melhorar o relacionamento intergeracional.

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Garantir a execução de política pública de inclusão de idosos no sistema educacional.	Identificar a demanda de pessoas idosas para frequentar a Educação de Jovens e Adultos. Viabilizar junto à Secretaria de Estado o Programa E/JA. Identificar idosos interessados na continuidade de estudos. Possibilitar metodologias, materiais e horários adequados para o atendimento à pessoa idosa, respeitando seu processo de envelhecimento.	Alfabetizar todos os idosos interessados nesta modalidade de ensino.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2022 a 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Promover a educação formal à pessoas idosas, respeitando seu processo de desenvolvimento.



ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Incluir nas disciplinas do currículo básico conteúdos sobre envelhecimento.	Planejar o tema envelhecimento nas ações do currículo básico.	Levar ao conhecimento das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental, informações sobre o envelhecimento com base no ciclo da vida.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2022 a 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Ampliar o conhecimento das crianças sobre o ciclo da vida.
Desenvolver projeto de inclusão digital.	Identificar demanda interessada nesta atividade. Disponibilizar o espaço do Telecentro para ser utilizado pelos idosos. Disponibilizar profissional e metodologia adequada ao processo de desenvolvimento da pessoa idosa.	Atender toda a demanda de pessoas idosas interessadas no projeto.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2022 a 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Possibilitar que pessoas idosas possam acessar

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Desenvolver atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa.	Realizar capacitações com profissionais de Educação Física, na área de esporte e lazer para desenvolvimento de projetos voltados à pessoa idosa. Estimular a utilização das academias públicas, pelas pessoas idosas. Ampliar o número de academias públicas no município.	Ampliar a participação dos idosos em atividades de cultura, esporte e lazer.	Departamento de Esporte	2022 a 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Promover melhor qualidade de vida no processo de envelhecimento dos municípios.
Oferecer atividades de resgate cultural voltada à pessoa idosa. Com atividades musicais, manifestações folclóricas, canto e dança.	Realizar um estudo para identificar o interesse por atividades culturais entre os idosos do município. Disponibilizar espaço adequado para a realização das ações culturais. Desenvolver os cursos.	Atender os idosos interessados em atividades culturais.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2022 a 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Favorecer a inserção de idosos em atividades culturais.

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Desenvolver atividades de treinamento em flexibilidade, relaxamento e coordenação motora.	Oferecer através de convênio atividades com hidroginástica profissional de Educação física e fisioterapeuta. Desenvolver projeto para a realização de atividade desportiva. Disponibilizar educador físico para orientar a prática desportiva.	Atender a população idosa demandária deste serviço.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	2022 a 2025	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Melhorar a qualidade de vida e proporcionar o bem-estar. Ajudar na prevenção e no tratamento da osteoporose.

### EIXO 3 - HABITAÇÃO, URBANISMO E ACESSIBILIDADE

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Construir rampas de acesso nas calçadas de todo o município, a fim de facilitar a acessibilidade.	Identificar os locais sem rampas e executá-las. Identificar os locais com rampas em desacordo com a norma de acessibilidade e regularizá-las. Fiscaliza periodicamente e estimular denúncia de situações irregulares, em relação às vias públicas na perspectiva de garantir a acessibilidade. Construir e conservar passeios públicos para facilitar a circulação de idosos.	Estabelecer mediação entre o conselho e as secretarias de serviços públicos e de obras, para identificação dos locais e necessidades dos usuários.	Secretaria de Obras	de 2025	Recursos municipais, estaduais e federal	Garantir a acessibilidade através de rampas de acesso nas calçadas de todo o município.

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Adaptação de passeios públicos nos logradouros.	Retirar raízes expostas das árvores. Fiscalizar para que não permaneça nos lugares de passeio público, objetos e/ou obstáculos que impeçam a circulação das pessoas.	Liberar passeios públicos para a circulação acessível às pessoas idosas.	Secretaria de Obras.	2022-2025	Recursos municipais.	Garantir a circulação livre e acessibilidade adequada aos idosos.
Priorizar as famílias que abrigam idosos nos programas habitacionais.	Identificar famílias que abrigam idosos que demandem habitação adequada. Garantir que nos programas habitacionais do município, haja a prioridade de atendimento à pessoa idosa.	Atender famílias com pessoas idosas e que possuem necessidade de habitação.	Secretaria de Obras.	2022-2025	Recursos Municipais, Estaduais e Federal.	Garantir a habitação do idoso e sua família.
Elaborar Programa de habitação, para fornecimento de pequenas reformas.	Elaborar projeto, estabelecendo corte de renda para a delimitação de público alvo. Executar reparos/reformas em habitações que atendam o perfil de usuários delimitado no projeto.	Atender a população selecionada de acordo com a possibilidade orçamentária.	Secretaria de Obras.	2022-2025	Programa Via Fundo Municipal de habitação, para fornecimento de pequenas reformas.	Possibilitar a habitação digna para idosos e suas famílias.

#### EIXO 4 – SAÚDE

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Fornecer próteses e tratamentos dentários para pessoas idosas, de acordo com o protocolo de avaliação do cirurgião-dentista.	Atendimentos nas UBS Central, Novo Horizonte, Nova Lourdes, Vila Paraíso, Ouro Verde e Dois Irmãos e nos serviços conveniados ao CONIMS no município ou em Pato Branco.	Incremento de 15% ao ano no fornecimento de próteses e tratamentos dentários. Linha-base 2021 – 33 próteses.	SMS Serviços conveniados ao CONIMS no município e em Pato Branco.	2022 - 2025	SMS	Melhoria do acesso ao atendimento da pessoa idosa e da qualidade de vida destes pacientes.
Garantir a disponibilidade e a aplicação das vacinas da COVID-19 e gripe (influenza) para todas as pessoas idosas do município.	Promover campanhas de sensibilização sobre a importância da vacinação para a pessoa idosa. Promover articulação intersetorial e com os meios de comunicação para divulgação das campanhas para a população alvo e pessoas idosas. Disponibilizar horários de atendimento estendido na sala de vacinas. Disponibilizar a vacinação no domicílio para os idosos acamados;	Atingir cobertura vacinal anual acima de 90%.	SMS Sala de Vacinas UBS Aldino Scholz	2022 - 2025	SMS Ministério da Saúde SESA PR	Atingir e superar a meta preconizada pelo Ministério da Saúde. Diminuir o número de casos de complicações respiratórias e mortalidade/morbidade por influenza, COVID e pneumonia.

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Garantir a disponibilidade e a aplicação da vacina pneumo 23 (pneumonia) para as pessoas idosas vivendo com HIV/AIDS e para os idosos acamados.	<p>Mapear os idosos acamados da área de abrangência de cada ESF.</p> <p>Disponibilizar a vacinação no domicílio para os idosos acamados.</p>	<p>atingir cobertura vacinal anual acima de 90%</p>	SMS Sala de Vacinas UBS Aldino Scholz	2022-2025	SMS Ministério da Saúde SESA PR	<p>atingir e superar a meta preconizada pelo Ministério da Saúde.</p> <p>Diminuir o número de casos de complicações respiratórias e de mortalidade/morbidade por pneumonia.</p>
Garantir atendimento para reabilitação da pessoa idosa, com fornecimento gratuito de óculos.	<p>Realizar mutirões de atendimento via oftalmológico, CONIMS, visando diminuir o tempo de espera por atendimento.</p> <p>Buscar serviços credenciados no município para confecção dos óculos, evitando o traslado dos mesmos até outro município e ampliando o número de pacientes atendidos.</p>	<p>Incremento de 10% ao ano no fornecimento de óculos para pacientes idosos;</p>	SMS	2022-2025	SMS	<p>Ampliar em 10% ao ano o número de pacientes idosos beneficiados com óculos.</p>

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Ampliar a oferta e reduzir prazos para a realização de consultas oftalmológicas de pessoas idosas e cirurgias de catarata, garantindo o uso de lentes de qualidade.	<p>Realizar estudo da oferta e demanda de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata entre pessoas idosas do município.</p> <p>Desburocratizar o acesso para atendimento oftalmológico, não sendo necessário encaminhamento médico para a consulta inicial.</p> <p>Manter lista de espera atualizada para cirurgia de catarata.</p> <p>Participar dos mutirões de cirurgias de catarata desenvolvidas pela SESA PR.</p> <p>Procurar encaminhar o paciente para realizar o procedimento o mais próximo possível de sua residência.</p>	<p>Reduzir para 120 dias o tempo médio de espera para consulta oftalmológica.</p> <p>Reduzir para 6 meses o tempo médio de espera para cirurgia de catarata.</p>	SMS SESA CONIMS	2022-2025	SESA SMS	<p>atingir as metas propostas.</p>

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Organizar campanhas educativas visando à redução da polifarmácia e a iatrogenia medicamentosa entre as pessoas idosas	Realização de campanhas dirigidas a comunidade sobre o uso correto de medicamentos e a interação prejudicial destes medicamentos. Realização de capacitação aos profissionais de saúde sobre a iatrogenia medicamentosa.	Desenvolver 01 palestra sobre o tema em cada ESF do município, procurando trabalhar em parceria com os grupos de idosos do CRAS. Fazer 2 ações de parafletagem de material educativo referente ao tema no município.	SMS Equipes de ESF Equipe multiprofissional Parceria com CRAS	2022-2025	SMS	Profissionais capacitados e população conscientizada sobre os riscos do uso inapropriado de medicamentos pela pessoa idosa.
Desenvolver ações educativas de prevenção de acidentes domésticos com pessoas idosas	Fazer parceria com o CRAS para trabalhar o tema nos grupos de idosos. Elaborar material sobre o tema para uso nas redes sociais, rádios e salas de espera.	Realizar 05 ações de prevenção de quedas em idosos em parceria com o CRAS.	SMS Equipes de ESF Equipe Multiprofissional Parceria com CRAS	2022-2025	SMS	População orientada dos cuidados para prevenir quedas de idosos, especialmente dentro de casa.

ACÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZO	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADO
Disponibilizar consultas geriátricas na atenção especializada para os idosos frágeis do município.	Manter o município consorciado ao CONIMS. Disponibilizar transporte sanitário adequado e com possibilidade de levar acompanhante. Desenvolver trabalho de conscientização dos idosos visando uma melhor aceitação por fazer tratamento com médico em outro município.	Incrementar em 30% o número de pacientes idosos acompanhados com médico geriatra. Linha-base 2021 – 1	SMS CONIMS Equipes de ESF Equipe multidisciplinar	2022-2025	SMS	Melhoria do acesso ao atendimento especializado à pessoa idosa fragil.
Incorporar nas capacitações das equipes de ESF temas relacionados ao bom atendimento à pessoa idosa e à abordagem sistêmica das condições de saúde da pessoa idosa.	Abordar temas relativos a saúde da pessoa idosa e suas especificidades. Capacitar as equipes sobre o índice de Vulnerabilidade Clínico Funcional (VCF20) em relação ao atendimento adequado a pessoa idosa e sensibilização quanto ao atendimento humanizado e de forma continuada.	Anualmente	SMS Equipe Multidisciplinar Apoio Regional de Saúde	2022-2026	SMS	Melhoria da qualidade da atenção à saúde da população idosa.

ações	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultado Esperado
Disponibilizar cadeiras de rodas, muletas de ombro e de mão, andadores, colchões casca de ovo, para pessoas idosas que necessitem.	Identificar a demanda por este tipo de material. Elaborar projeto, definindo os critérios de disponibilização. Buscar recursos para garantir a execução do projeto.	Atender pessoas idosas que demandem estes recursos para melhorar suas condições de vida.	Secretaria de Saúde.	2022 - 2025	Recursos municipais, estaduais e Federal.	Melhorar a qualidade de vida das pessoas idosas.

### EIXO 5 - TRANSPORTE PÚBLICO E SEGURANÇA

Ações	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultado Esperado
Aquisição de um ônibus, para uso de ações definidas como prioridades pelo Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.	Buscar recursos para a aquisição de ônibus. Elaboração de Projeto para a utilização do veículo.	Atender a demanda de atendimento aos idosos.	Gestão Municipal.	2022 - 2025	Buscar recursos Estadual e Federal.	Atender a população idosa.
Disponibilizar ônibus para levar os idosos de dois clubes de São João a passeio, uma vez por mês.	Realizar licitação para atendimento da demanda de deslocamento de idosos que participam de atividades em clubes do idoso no município.	Atender os interessados em atividades do clube do idoso.	Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos.	2022 - 2025	Recursos municipais.	Possibilitar aos idosos, acesso a atividades de lazer e descontração.

## 26. EIXOS TEMÁTICOS E PROPOSTAS ELENCADAS NA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOÃO – 2019.

De acordo com o relatório, a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa de São João, aconteceu no dia 20 de novembro de 2018, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito à Avenida Paraná, nº 570 - Centro, em cumprimento da Lei nº 1.945, de 21 de setembro de 2021 e em atendimento à convocação do prefeito municipal, através do Decreto nº 2.467, de 13 de novembro de 2018.

Na ocasião participaram 80 delegados, sendo 60 representantes da sociedade civil e 20 representantes governamentais.

O objetivo foi debater medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa como saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, educação, cultura, esporte e lazer, a partir do tema central "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas".

Seguindo a orientação nacional/estadual os trabalhos foram organizados em quatro eixos temáticos: Eixo 1: Direitos fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas de Saúde; de Assistência Social e Previdência; Moradia e Transporte; Cultura, Esporte e Lazer; Eixo 2: Educação;

assegurando direitos e emancipação humana; Eixo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

As deliberações das conferências foram compiladas e aprovadas pela plenária, e são fundamentais para direcionar as ações neste plano.

EIXO I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas		
SUB EIXOS: Saúde, Assistência e Previdência Social, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.		
PRIORIDADE	PROPOSTA	ÂMBITO
Prioridade 1	Ampliar e melhorar o atendimento ao idoso na área da Saúde, bem como, garantir o atendimento humanizado.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Prioridade 2	Fornecer através do SUS medicação de uso contínuo e de doenças complexas, como também universalizar o fornecimento de órteses e próteses.	( ) Municipal (X) Estadual (X) Federal
Prioridade 3	Reduzir a idade para acesso ao BPC para 60 anos, como também a revisão da per capita para 1/2 salário mínimo.	( ) Municipal ( ) Estadual (X) Federal
Prioridade 4	Implantação do Centro Dia para os idosos com atendimento multidisciplinar.	( ) Municipal (X) Estadual ( ) Federal
Prioridade 5	Ampliação das equipes de profissionais para atendimento dos idosos e famílias.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Eixo Temático II, Educação Assegurado Direitos e Emancipação Humana		
PRIORIDADE	PROPOSTA	ÂMBITO
Prioridade 1	Aulas sobre tecnologia (informática e celulares)	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Prioridade 2	Retomar o EJA no município, com aulas para idosos, bem como inserção e convívio na sociedade.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Prioridade 3	Inserção de idosos nas escolas, em projetos para troca de experiências entre crianças/adolescentes e idosos.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal
Prioridade 4	Programas de rádios voltados aos idosos, com divulgação de eventos, de direitos, orientações sobre envelhecimento e músicas.	(X) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal



## 27. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o planejamento intersectorial realizado na elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os processos de monitoramento e avaliação são fundamentais para mensurar se as metas foram alcançadas e se os objetivos propostos foram cumpridos.

Monitorar pressupõe acompanhar a execução das ações definidas no plano, neste sentido, requer elaborar ferramentas para realizar o acompanhamento. Avaliar requer periodicidade e definição de critérios, e ambos, monitoramento e avaliação, terão como orientação: o plano definido, os prazos pactuados e os resultados esperados.

Considerando o formato de gestão nas políticas públicas, estes processos permitem a transparência na utilização dos recursos públicos e a participação da sociedade civil na condução dos serviços destinados à população.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será monitorado e avaliado pela secretaria à qual está vinculada a política para a pessoa idosa, bem como, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pelo Ministério Público e pela sociedade civil em geral.

## 28. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do Plano Municipal dos Idosos espera-se:

- Promover acesso aos direitos fundamentais do idoso, através da oferta de programas, ações e projetos vinculados às políticas públicas municipais;
- Ampliar a realização de estudos para a viabilização da criação/implantação/implementação de serviços e equipamentos públicos que possam melhorar a qualidade de vida da população idosa;
- Garantir a realização de ações de atendimento ao idoso de forma articulada entre as políticas públicas executadas pelo município;
- Possibilitar a qualificação de trabalhadores e a capacitação de conselheiros, na perspectiva de promover uma gestão qualificada em relação à política de atenção ao idoso;
- Organizar a rede municipal de atendimento ao idoso;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comitê Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
São João - PR

- A priorização de recursos orçamentários público e a destinação de equipe técnica para a execução das ações e metas previstas no plano.
- Articular a rede municipal do idoso e consolidar a Política Municipal de Atenção à Pessoa Idosa;

## 29. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João, para o exercício 2022-2025, consolida-se em um documento escrito sob articulação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Foi estruturado a partir do debate entre as secretarias municipais, responsáveis pela gestão das políticas setoriais do município, que possibilitaram o acesso aos dados sobre a rede de atendimento existente no território municipal e subsidiado pelo debate municipal realizado na ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 2018 e da elaboração do Plano Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa – 2017-2021.

Considerando o texto do artigo 3º do Estatuto do Idoso (...), que define:

É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

O caráter de prioridade absoluta deve ser a expressão na efetivação das ações previstas no plano, compreendido como:

- I - Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- II - Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- III - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
- IV - Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
- V - Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- VI - Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;
- VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO

CMDPI  
Comitê Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
São João - PR



VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

Expressa o compromisso dos envolvidos em zelar pelo desenvolvimento das metas estabelecidas no plano e na organização municipal para a garantia de um aperfeiçoamento nos equipamentos públicos, a fim de proporcionar à população melhores condições de envelhecimento.

O documento plano, registra as intenções (objetivos, metas/ações, resultados esperados) e pressupõe monitoramento/avaliação periódicos. Este instrumento de gestão pública, deve ser o norteador do planejamento para a rede de atendimento ao idoso. Documento de consulta para apoiar a direção da gestão municipal.

Espera-se ao fim de sua vigência, em 2025, que o município possa ter avançado nos resultados esperados, e a partir das novas deliberações, definidas em Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, possa ampliar a articulação intersetorial da gestão, em prol de consolidar a Política Municipal de atenção à Pessoa idosa.

Trata-se de um processo, que como tal, pressupõe, estudo, planejamento, execução e avaliação, num contínuo observar atento para as demandas municipais.

## 30. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

Brasil. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>.

Brasil. **Estatuto do idoso**. Recurso eletrônico: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), e legislação correlata. – 5. ed., rev. e ampl. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. – (Série legislação; n. 226).

Brasil. **Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE): dados acerca da população de idosos de São João, do Paraná e do Brasil**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao.html>.

Brasil. **Lei Orgânica de Assistência Social: nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993**. Brasília. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/LoasAnotada.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/LoasAnotada.pdf).

Brasil. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS**. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf).

Brasil. **Política Nacional do Idoso: Lei nº 8.842, de janeiro de 1994**. Brasília. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/politica\\_idoso.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf).

Brasil. **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**, Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009.

PARANÁ. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES): **Caderno Estatístico município de São João – Paraná. Dados referentes a população de São João – Paraná - tabelas**. IPARDES, Curitiba: 2017. Disponível em: <MontaCadPdf1.php> ([ipardes.gov.br](http://ipardes.gov.br))

SÃO JOÃO. Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 2018-2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São João/PR.





**2022-2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO**

**CMDPI**  
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
São João - PR

**[www.saojoao.pr.gov.br](http://www.saojoao.pr.gov.br)**

Avenida XV de Novembro, 160. Centro - São João - Paraná  
CEP 85.570-000 | 46 | 3533-8300 | [prefeitura@saojoao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saojoao.pr.gov.br)

Cod395490

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2022 – Processo nº 376/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de meios de compressão para atender aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Item 01 R\$ 60,00; Item 02 R\$ 80,00; Item 03 R\$ 101,90; Item 04 R\$ 126,84; Item 05 R\$ 95,80; Item 06 R\$ 110,70; Item 07 R\$ 110,00; Item 08 R\$ 192,50; Item 09 R\$ 103,00; Item 10 R\$ 157,00; Item 12 R\$ 128,00; Item 14 R\$ 249,00
2 – TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ Nº 05.247.406/0001-97. Item 13 R\$ 179,00
3 – J.R. INTERMEDIACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº 46.498.498/0001-65. Item 11 R\$ 254,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 30.094,90 (trinta mil noventa e quatro reais e noventa centavos)

São Jorge D'Oeste/Pr, 10 de agosto de 2022.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

Cod395495

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2022 – Processo nº 316/2022.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. Item 01 R\$ 657,00; Item 05 R\$ 428,00; Item 07 R\$ 2.300,00; Item 08 R\$ 350,00; Item 09 R\$ 498,00; Item 10 R\$ 398,00
2 – IDEALINE COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 06.331.320/0001-00. Item 02 R\$ 3.900,00 Item 03 R\$ 8.670,00
3 – BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 31.770.650/0001-40. Item 04 R\$ 2.000,00; Item 06 R\$ 740,00; Item 14 R\$ 1.450,00
4 – MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 21.552.695/0001-94. Item 11 R\$ 511,65
5 – MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI CNPJ Nº 24.384.602/0001-58. Item 12 R\$ 241,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 34.981,30 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de agosto de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod395503

### EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 12/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 32/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 65.206,40 (sessenta e cinco mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência	30/08/2022
Data assinatura	01/08/2022

Cod395421

### PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de jabuticabeira para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº.	Valor R\$
180/2022	Palmarium Soluções Civas, Ambientais e Paisagísticas LTDA	26.582.119/0001-03	12.390,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 11/08/2022-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod395429

### EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 121/2022 Processo inexistibilidade/Nº. 26/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIDA ATIVA FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM LTDA- CNPJ nº. 38.409.088/0001-72
Objeto	Contratação de empresa da área de saúde, para prestação de serviços médicos e de enfermagem em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em unidade de pronto atendimento do Município de São Jorge D'Oeste. Chamamento Público nº 06/2022
Valor	R\$ 508.144,16 (quinhentos e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 11/08/2023
Prazo de vigência	até 11/08/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 11/08/2022

Cod395436

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

### PORTARIA nº 21/2022

Concede Licença para desempenho de mandato classista ao Servidor **JOÃO PAULO MOREIRA**

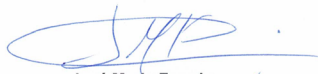
**José Maria Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 130 da Lei Municipal nº 60/2005.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para desempenho de mandato classista ao Servidor **JOÃO PAULO MOREIRA**, CPF nº 031.303.799-08, no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



**José Maria Ferreira**  
Presidente do Legislativo Municipal

Cod395455